

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
1	AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	08.342.262/0001-46	50601.000070/2015-51	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT, pelo período de 02 (dois) anos, pelo descumprimento da Cláusula Décima Terceira atinente ao Contrato nº SR-00555/2010.	163	19/10/2015	19/10/2017	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS
2	CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	07.360.788/0001-96	50607.000572/2015-22	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Perdas de das Garantias Contratuais.	134	05/08/2015	05/08/2017	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO
3	ALKA BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	15.325.0002/0001-28	50618.000619/2015-29	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 04 (quatro) anos.	140	23/07/2015	23/07/2019	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
4	MTX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.933.834/0001-03	50606.000033/2015-01	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano pela inexecução total do contrato nº UT - 06-28/2014. Decisão Judicial - SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1 (um) ano em face da empresa MTX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. autora do mandado de segurança em referência. Considera-se suspensa a decisão da penalidade desde a decisão judicial da concessão da tutela antecipada até decisão de mérito da referida ação.	118 163	23/06/2015 07/07/2015	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
5	PS Construções e Serviços de Engenharia Ltda	40.786.519/0001-61	50604.000339/2015-70	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES, PARÁGRAFO SEGUNDO, item II. Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES, PARÁGRAFO SEGUNDO, item II.	137 132 137	22/06/2015 26/06/2015 31/07/2015		EM CUMPRIMENTO	SR/DNIT/PE
6	CONSÓRCIO CC/CSL (CC PAVIMENTADORA LTDA.) (CSL CONSTRUTORA SACCHI S.A.)	(03.840.443/0001-89) (04.395.316/0001-80)	50619.002902/2014-02	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (DOIS) ANOS. Decisão 2ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, cumulada com multa. EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL DEFERIDA EM PARTE, NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014096-93.2016.4.01.0000/DF (PROC. ORIGEM Nº 0070653-22.2015.4.01.3400), PROFERIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - DF, FICA SUSPENSÃO A PENALIDADE APLICADA PELO DNIT/MS QUE (SUSPENDEU O DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 2 ANOS DO CONSÓRCIO CC/CSL, REPRESENTADO PELAS EMPRESAS CC PAVIMENTADORA LTDA. CNPJ: 03.840.443/0001-89. E CSL	130 140 88	19/06/2015 15/09/2015 10/01/2017	19/06/2017	SUSPENSÃO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL
7	CONSTRUTORA PAVISAN LTDA	17.241.563/0001-74	50606.001955/2012-85	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos, por abandono injustificado dos contratos UT - 06 737/2011, UT - 06 857/2011 e UT - 06 858/2011.	125	08/06/2015	08/06/2017	EM CUMPRIMENTO	DNIT SEDE

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
8	<p align="center">CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV (Esteio Engenharia e Aerolevantamento S.A) (Conspel Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda) (Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda) (LBR Engenharia e Consultoria Ltda) (Politran Tecnologia e Sistemas Ltda)</p>	<p align="center">76.650.191/0001-07 (76.650.191/0001-07) (77.976.934/0001-98) (44.239.135/0001-80) (01.573.246/0001-15) (02.255.627/0001-19)</p>	50600.008143/2010-59	<p>Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo período de 6 (SEIS) MESES por descumprimento da Cláusula Sexta do Contrato TT - 066/2008.</p>	148	12/05/2015	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
				<p>Suspensão de Penalidade - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo período de 6 (SEIS) MESES.</p>	129	22/05/2015			
				<p>Retornar os Efeitos - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo período de 6 (SEIS) MESES.</p>	135	16/06/2015			
				<p>Decisão Judicial - Decisão exarada, em sede de Ação Ordinária nº 5029552-7.2015.4.04.7000 ingressa na 3ª Vara Federal de Curitiba, RESOLVE SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 6 (seis) meses. Considera-se suspensa a decisão da penalidade desde a decisão judicial da concessão da tutela antecipada até decisão de mérito da referida ação.</p>	109	25/06/2015			
9	SPAZIO URBANISMO E ENGENHARIA LTDA	10.280.409/001-62	50600.003109/2015-01	<p>Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1 (UM) ANO por descumprimento da Cláusula Oitava do Contrato PP-634/2014-00.</p>	146	04/05/2015	...	DECISÃO REFORMADA	DNIT SEDE
				<p>REFORMAR a decisão de Primeira Instância proferida em 04 de maio de 2015, e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA pelas incorreções apresentadas no Relatório de Vistoria das estruturas e da Coleta e Análise dos Dados Existentes.</p>	192	20/08/2015			
10	SEPLANE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA	01.631.413/0001-37	50600.016975/2014-72	<p>Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 5 (cinco) anos.</p>	169	01/10/2014	01/10/2019	EM CUMPRIMENTO	DNIT SEDE
				<p>Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 5 (cinco) anos.</p>	160	11/12/2014			
11	<p align="center">EXATA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Sucessora de PANTERA NEGRA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA</p>	10.859.691/0001-37	50612.002750/2012-38	<p>Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 5 (cinco) anos.</p>	153	19/09/2014	19/09/2019	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GÓIAS/DF
				<p>Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 5 (cinco) anos.</p>	186	27/02/2015			
12	<p align="center">CONSÓRCIO FIDENS-MENDES JR. (FIDENS ENGENHARIA S/A) (MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA)</p>	<p align="center">05.468.184/0001-32 19.394.808/0001-29</p>	50622.002920/2014-27	<p>Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos.</p>	139	10/09/2014	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
				<p>Decisão Judicial - SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o DNIT pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro nos artigos 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu a Cláusula Sexta - Dos Prazos e suas Prorrogações, do Instrumento Contratual nº TT-036/2009-00, apurado no Processo Administrativo nº 50622.002920/2014-27, em face da empresa FIDENS ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 05.468.184/0001-32, e MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA, CNPJ nº 19.394.808/0001-29 conforme publicação no D.O.U. nº 174, Seção 3, página 139, de quarta-feira, 10 de setembro de 2014. Consideram-se os efeitos da concessão da tutela antecipada, para suspensão da referida sanção administrativa, até decisão de mérito no processo judicial em comento.</p>	240	14/10/2014			

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
13	DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.	32.963.001/0001-28	50600.051605/2014-81	<p>Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 ano.</p> <p>Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 ano.</p> <p>Decisão Judicial - SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou à empresa DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ No 32.963.001/0001-28, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e com a Administração Pública Federal pelo período de 01 (um) ano, com fulcro nos artigos 47 da Lei nº 12.462/2011 e art. 14, inciso VI da Instrução Normativa no 01/2013/DG de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o descumprimento de itens 5.35.4, 10, 10.1 e 10.1.1 do certame RDC Eletrônico nº 614/2013-05, apurado no Processo Administrativo nº 50600.051605/2014-81, conforme publicação no DOU. nº 15, Seção 3, página 122, de quinta feira, 22 de janeiro de 2015; até que seja proferida a decisão nos autos de nº 1000103740.2015.4.01.3400. Consideram-se os efeitos desta suspensão, a partir da data da decisão judicial.</p> <p>TORNAR SEM EFEITO a publicação no Diário Oficial da União (DOU) no dia 05/03/2015 referente a ato de aplicação de penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o DNIT e com toda a Administração Pública Federal por um período de 01 ano</p>	122 145 162 152	22/01/2015 05/03/2015 11/03/2015 07/10/2015	PENALIDADE REVOGADA	DNIT SEDE
14	TECCON S.A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10	506623-000453/2012.29	<p>Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>Decisão Judicial - Suspende os efeitos do ato Administrativo, que aplicou as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e IMPEDIMENTO de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT pelo período de 02 (dois) anos, com base no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Multa no valor de R\$ 14.253.260,07 (Quatorze milhões duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais e sete centavos) correspondentes a 20% do valor total do contrato.</p>	199 289	28/11/2013 19/05/2014	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
15	GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	36.912.947/0001-16	50610.001886/2013-21	<p>Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>Decisão Judicial - SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro nos artigos 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusula Décima, parágrafo 1º, 2º, 3º e 6º do Instrumento Contratual nº 0.1.0.00.0700.2012, apurado no Processo Administrativo nº 50610.001886/2013-21, em face da empresa GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 36.912.947/0001-16, conforme publicação no D.O.U. nº 10, Seção 3, página 195, de quarta feira, 15 de janeiro de 2014. Consideram-se os efeitos da concessão da tutela antecipada, para suspensão da referida sanção administrativa, até decisão de mérito no processo judicial em comento.</p>	241	18/11/2013	18/11/2015 CUMPRIDA	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
16	JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	40.376.139/0001-59	50622.001305/2014-01	<p>Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>Decisão Judicial - SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 1 (um) ano com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu a Cláusula Décima Parágrafo Primeiro do Contrato nº TT-679/2010-0, em face da empresa JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 40.376.139/0001-59, autora da Ação Ordinária em referência. Considera-se suspensa a decisão da penalidade desde a decisão judicial da concessão da tutela antecipada até decisão de mérito da referida ação.</p>	139/140 135 161	10/09/2014 07/10/2014 26/01/2015	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
17	ALKA BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,	15.325.002/0001-28	50605-002966/2014-54	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3(três) anos .	139	19/05/2015	19/05/2018	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
18	<p>CONSÓRCIO KM/TRADE</p> <p>KM Engenharia Ltda.</p> <p>Trade Construtora</p>	73.573.057/0001-53 00.539.465/0001-15	50612.002852/2013-34	Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos .	122	02/07/2015	02/07/2017	EM CUMPRIMENTO	DNIT/GO
19	QUALITA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-ME	10.393.111/0001-69	50622.008466/2014-18	<p>Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.</p> <p>Decisão 2ª Instância - O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolve, RATIFICAR a a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de suspensão temporária em licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, por inexecução total do contrato com base no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusula Décima exarada no Contrato nº 0701/2012.</p>	197 97	23/12/2015 26/01/2016	23/12/2017	EM CUMPRIMENTO	DNIT/RO E AC

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
20	PLANET LASER INFORMATICA LTDA-ME	09.585.09/001-85	50622.000259/2014-15	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO POR IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO	120	26/02/2016	26/12/2017	EM CUMPRIMENTO	DNIT/RO E AC
				Decisão 2ª Instância - O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolve, RATIFICAR a a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO por irregularidades no Pregão Eletrônico	123	17/03/2016			
21	CONSTRUTORA JK LTDA-EPP	00.896.805/0001-65	50622.001063/2012-86	MULTA no valor de R\$ 76.836,67 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) tendo em vista a inexecução parcial do contrato.	123	29/03/2016	26/04/2018	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE
				SEGUNDA INSTÂNCIA: Ratificar a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de multa por inexecução parcial do contrato no valor de R\$ 76.836,67 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração do DNIT pelo período de 2 (dois) anos	105	26/04/2016			
22	ISOLUX	07.356.815/0001-57	50600.002084/2016-09	1ª Instância: Coordenação Geral de Construção Rodoviária -SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL por 5 (cinco) anos por descumprimento do Contrato nº TT-814/2013	102	27/06/2016	27/06/2021	EM CUMPRIMENTO	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
				2ª Instância : Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Indeferir o pedido de efeito suspensivo e aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL por 5 (cinco) anos por descumprimento do Contrato nº TT-814/2013	154				
23	CÓRSAN - CORVIAN CONSTRUCCIÓN S.A	15.271.426/0001-57	50600.002084/2016-09	1ª Instância: Coordenação Geral de Construção Rodoviária -SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL por 5 (cinco) anos por descumprimento do Contrato nº TT-814/2013	102	27/06/2016	27/06/2021	EM CUMPRIMENTO	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
				2ª Instância : Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Indeferir o pedido de efeito suspensivo e aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL por 5 (cinco) anos por descumprimento do Contrato nº TT-814/2013					
24	CONSULPLAN	07.283.395/0001-26	50600.074028/2013-15	1ª Instância: Coordenação Geral de Construção Rodoviária -SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL por 2 (dois) anos por descumprimento do Contrato nº TT-065/2011	130	28/06/2016	28/06/2018	EM CUMPRIMENTO	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
25	PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	10.417.566/0001-77	50600.002084/2016-09	1ª Instância: Coordenação Geral de Construção Rodoviária -SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL por 2 (dois) anos por descumprimento do Contrato nº TT-065/2011	130	28/06/2016	28/06/2018	EM CUMPRIMENTO	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
26	LCW - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	04.749.738/0001-07	50620.010004/2015-61	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por 1 (um) ano tendo em vista o descumprimento do contrato n.º 1158/2014	122	02/08/2016	02/08/2017	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS
27	SOMA- COMÉRCIO E EQUIPAMENTO EIRELLI LTDA		50610.003413/2015-21	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por 2 (dois) anos tendo em vista a inexecução total do objeto adquirido por meio da adesão à ata de Registro de Preços nº 47/2015	122	02/08/2016	02/08/2018	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
28	MNA MAGAZINE LTDA ME	18.342.605/0001-26	50619.001611/2015-70	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO por 1 (um) ano tendo em vista a inexecução total do Pregão Eletrônico nº 153/2015-DNIT/MS	141	03/08/2016	03/08/2017	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
29	RAFAEL CAMPOS MENDES - ME	10.779.027/0001-88	50604.002816/2015-31	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DO PERNAMBUCO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO por 2 (dois) anos conforme subitem 20.2.1 do Edital 236/15	132	15/08/2016	15/08/2017	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
30	VALE DO JAMARI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	02.903.530/0001-75	50622.000973/2016-75	<p>1ª Instância: COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 2 (dois) anos tendo em vista a conduta reprovável da contratada que descumpriu o disposto no contrato em referência.</p> <p>2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE - resolve RATIFICAR a decisão em 1ª Instância.</p>	139 147	06/10/2016	06/10/2018	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE
31	MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	70.928.973/0001-70	50606.005110/2016-92	1ª Instância: COORDENADOR SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM UNIÃO pelo período de 1(um) ano referente ao contrato nº 359/2012	132	24/10/2016	24/10/2017	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
32	CONSERP CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - EPP	64.291.651/0001-60	50617.007630/2016-19	1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM UNIÃO pelo período de 5 (CINCO) anos pois, durante o Pregão Eletrônico nº 63/2016-17, deixou de entregar documentação exigida para o certame, apresentou documentação com indícios de falsidade e nas Razões de Defesa Prévia apresentadas não comprovou a autenticidade dos mesmos	71	31/10/2016	31/10/2021	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
33	VIGAL VIGILÂNCIA ALAGOANA LTDA	06.086.005/0001-65	50620.001.284/2016-66	1ª Instância: COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS -IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos consecutivos e MULTA DE R\$ 10.339,94 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), percentual de (5% sobre o valor do contrato), tendo em vista como fundamento deste ato a Decisão de primeira Instância N° 1, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n° 50620.001.284/2016-66.	175	02/12/2016	02/12/2018	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS
34	MALUTEC INFORMÁTICA EIRELI - EPP	17.635.299/0001-53	50622.0030.72/2016-35	<p>1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 01 (um) ano, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0559/2015</p> <p>2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA resolve ratificar a Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, seção 3, página 130. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e com base no subitem 20.3.2, referente ao Pregão Eletrônico nº 0559/2015, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor.</p> <p>2ª Instância: O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 141 do Regimento Interno desta Autarquia e, tendo em vista a decisão exarada, em sede de Ação Ordinária nº 1000023-84.2017.4.01.4100 ingressa na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Rondônia, <u>RESOLVE SUSPENDER os efeitos</u> do ato administrativo, que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União por 01 (um) ano, em face da empresa MALUTEC INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.635.299/0001-53, autora da Ação Ordinária em referência. A referida penalidade foi publicada no D.O.U nº 232, Seção 3, página 130, de segunda-feira, em 5 de dezembro de 2016. Considerase suspensa a decisão da penalidade referente a decisão judicial da concessão do mandado de segurança.</p>	130 140	05/12/2016	05/12/2017	SUSPENSA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
35	SERMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	04.439.665/0001-57	50622.0030.67/2016-22	<p>1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 01 (um) ano, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0070/2016</p> <p>2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA resolve ratificar a Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, seção 3, página 130. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 01 (um) ano. Edital Pregão Eletrônico 0070/2016 tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor.</p>	130	05/12/2016	05/12/2017	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
36	TECH CELL COMERCIAL LTDA - ME	23.203.733/0001-29	50622.0030.75/2016-79	<p>1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 01 (um) ano, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0559/2015</p> <p>2ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/RO resolve ratificar a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, Seção 3, Página 130, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União por período de 01 (um) ano), referente ao Pregão Eletrônico nº 0559/2015, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor apurada no Processo Administrativo nº 50622.003075/2016-79.</p>	130	05/12/2016	05/12/2017	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
37	TOTALPARTS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA	02.465.299/0004-28	50610.000305/2016-87	<p>2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 7º, Lei 10.520/2002, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços (SRP), UASG 153164, em virtude da inexecução total do fornecimento do material.</p>	137	06/12/2016	06/12/2018	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL
38	ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA	19.465.574/0001-63	50600.001511/2015-42	<p>1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA- DNIT. IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de 01 (um) ano, por inexecução parcial do contrato e falta da manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual. confulcro na cláusula 10ª, do contrato 00844/2012 artigo 10º, II e IV, Artigo 12, , II, "a", Artigo 16 e 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23/11/2015.</p>	137	12/12/2016	12/12/2017	EM CUMPRIMENTO	DNIT SEDE
39	VIGAL VIGILÂNCIA ALAGOANA LTDA	06.086.005/0001-65	50620.001284/2016-66	<p>2ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS resolve CONFIRMAR, em sua totalidade, a decisão em primeira instância que aplicou à referida empresa a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O DNIT pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, tendo como fundamento deste ato a Decisão em última Instância confulcro no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.</p>	119	14/12/2016	14/12/2018	EM CUMPRIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS
40	BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA	05.695.725/0001-65	50618.000615/2016-21	<p>1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PI. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitações promovidas no âmbito desta autarquia por um período de 02 (dois) anos, tendo em vista a conduta reprovável da empresa que vem cometendo, reiteradamente, faltas graves na condução do contrato firmado, inclusive deixando de atender às convocações e solicitações dos gestores do contrato e do Superintendente Regional, ensejando portanto, a sanção exarada. Decisão de Segunda Instância. SR/DNIT/PI. Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50618.000615/2016-21. Decido reformar a decisão publicada no DOU de 15 de dezembro de 2016, aplicando a pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e o artigo 16 da IN/DNIT 04/2015 à empresa BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 05.695.725/0001-65 tendo em vista a conduta reprovável da empresa que vem cometendo, reiteradamente, faltas graves na condução do contrato firmado. Data da decisão: 01.02.2017.</p> <p>2ª Instância: AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO: 50618.000615/2016-21 ESPÉCIE: Aviso de Anulação. O Superintendente Regional do DNIT no Estado do Piauí, com base no que dispõem os artigos 53 e 64 (combinado com seu Parágrafo Único), da Lei 9.784/99 e com base na Nota Técnica nº 02/2017/DNIT-PI/PGF/AGU, torna pública, para conhecimento dos interessados, a anulação dos atos presentes nas folhas 531 a 535 (Decisão nº 01/2017 PAAR/SR/DNIT/PI) do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 50618.000615/2016-21. A referida decisão foi publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, Edição nº 39, Seção 3, Página 138 e aplicou a Penalidade Administrativa de Impedimento para Licitar e Contratar com a União, com descredenciamento do SICAF, à empresa BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 05.695.725/0001-65.</p>	130 138 111	15/12/2016 23/02/2017 13/03/2017	15/12/2017 13/03/2017	ANULADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
41	LUIZ CARLOS EVALT 03392492850	14.489.112/0001-50	50612.008666/2016-51	1ª Instância: COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF. Resolve aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 06 (SEIS) MESES, com base no item 12 do Termo de Referência e 18 do Edital nº 0382/2016-12, Art. 16, inciso III e IV da IN/DG nº 04/2015 e Art. 7º da Lei 10.520/02, tendo em vista conduta reprovável da licitante que descumpriu o item 6.2 do Termo de Referência ao deixar de efetuar a entrega de material contratado no Edital nº 382/2016-12.	124	26/01/2017	26/07/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DE GO/DF
42	CASTELO BORRACHAS E RETENTORES LTDA	08.890.496/0001-28	50614.000116/2017-55	1ª Instância: Coordenador de Administração e Finanças do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015 e no Art. 7, da Lei 10.520/2002, adotando como fundamento deste Ato, o contido no processo administrativo nº 50614.000116/2017-55, que apura responsabilidade da empresa em referência, resolve aplicar a sanção de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, pela não entrega dos materiais do Pregão Eletrônico nº 277/2016 do DNIT/RN. Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso administrativo dessa decisão.	120	09/02/2017	09/02/2019	APLICADA	DNIT/RN
43	CONSÓRCIO CONSULPLAN/PLANEP	07.283.395/0001-26	50600.074028/2013-15	2ª Instância: O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, §2º do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º, §1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicado no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, inc. II e IV, art. 12, inc. II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção 1, página 62/64; art. 47, inc. VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, inc. VII e XIII, art. 77, art. 87, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.074028/2013-15, resolve aplicar ao Consórcio Consulplan/Planep, inscrita no CNPJ/MF nº 07.283.395/0001-26, a penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses. Desta forma, fica intimado o Consórcio Consulplan/Planep, da decisão prolatada.	123	13/02/2017	13/08/2017	APLICADA	DNIT/RN
44	CONSTRUTORA SERCEL LTDA	17.197.237/0001-07	NÃO APRESENTA	1ª Instância: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, torna pública a aplicação de penalidade à empresa Construtora Sercel Ltda, CNPJ 17197237/0001-07, referente ao Contrato UT6-821/2012, Objeto: Aplicação de penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nos Itens 23.3-II, 23.3-III e 25.6 do Edital 84/2012-06, na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, incisos II e III. Na forma do art. 29 da Instrução Normativa DNIT nº 04/2015, concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a, contar desta publicação, para a empresa Construtora Sercel Ltda, na pessoa de seu Representante Legal, se manifestar, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no, podendo ter acesso aos autos do processo administrativo do PAAR na Sede da SREMG/DNIT.	105	20/02/2017	20/02/2019	APLICADA	DNIT/MG

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
45	EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	02.231.948/0001-83	50622.003095/2016-40	<p>1ª Instância: O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTROS E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE, no uso das atribuições constantes do art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa DG nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano à empresa EPIS Indústria e Comércio Eireli - ME, CNPJ nº 02.231.948/0001-83, contados a partir da publicação desta decisão, com fulcro no art. 10º, Inciso IV, e no art. 16, inciso II, da Instrução Normativa/DG nº 04/2015 em consonância com as penalidades exaradas em item 20.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no edital em referência, apurado no Processo Administrativo nº 50622.003095/2016-40. Desta forma, fica intimada a empresa EPIS Indústria e Comércio Eireli - ME, da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.</p> <p>O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do art. 34 da Instrução Normativa nº 4, de 23 de Novembro de 2015, com publicação no DOU em 18 de Novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 06 de Março de 2017, Seção 3, Página 133, em face da empresa EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.231.948/0001-83, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por um período de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor apurada no Processo Administrativo nº 50622.003095/2016-40.</p>	133 96	06/03/2017	06/03/2018	APLICADA	DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA/ACRE
46	CONSÓRCIO CONSULPLAN/PLANEP	07.283.395/0001-26	50600.074028/2013-15	<p>2ª INSTÂNCIA: O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, §2º, do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º §1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção I, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, incisos II e IV, art. 12, inc. II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23/11/2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção I, página 62/64; art. 47, inc. VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, incisos VII e XIII, art. 77, art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.074028/2013-15, resolve aplicar ao Consórcio Consulplan/Planep, inscrita no CNPJ/MF nº 07.283.395/0001-26, impedimento de licitar com a administração pública pelo prazo de 6 (seis) meses. Desta forma, fica intimado o Consórcio CONSULPLAN/PLANEP, da decisão prolatada.</p>	111	13/03/2017	13/09/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
47	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP	11.509.243/0001-76	50622.003099/2016-28	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE, no uso das atribuições constantes do art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa DG nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano à empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, CNPJ nº 11.509.243/0001-76, contados a partir da publicação desta decisão, com fulcro no art. 10º, inciso IV, e no art. 16, inciso II, da Instrução Normativa/DG nº 04/2015 em consonância com as penalidades exaradas em item 20.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no edital em referência, apurado no Processo Administrativo nº 50622.003099/2016-28. Desta forma, fica intimada a empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.</p> <p>2ª INSTÂNCIA: O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do art. 34 da Instrução Normativa nº 4, de 23 de Novembro de 2015, com publicação no DOU em 18 de Novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 14 de Março de 2017, Seção 3, Página 96, em face da empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.509.243/0001-76, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por um período de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor apurada no Processo Administrativo nº 50622.003099/2016-28.</p> <p>O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 141 do Regimento Interno desta Autarquia e, tendo em vista a decisão exarada, em sede de Ação Ordinária nº 1000497-55.2017.4.01.4100 ingressa na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Rondônia, resolve SUSPENDER os</p>	96 119	14/03/2017	14/03/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE
48	JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	05.376.957/0001-50	50622.003094/2016-03	<p>1ª INSTÂNCIA: O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTROS E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE, no uso das atribuições constantes do art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa DG nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano à empresa JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 05.376.957/0001-50, contados a partir da publicação desta decisão, com fulcro no art. 10º, inciso IV, e no art. 16, inciso II, da Instrução Normativa/DG nº 04/2015 em consonância com as penalidades exaradas em item 20.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no edital em referência, apurado no Processo Administrativo nº 50622.003094/2016-03. Desta forma, fica intimada a empresa JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.</p> <p>O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do art. 34 da Instrução Normativa nº 4, de 23 de Novembro de 2015, com publicação no DOU em 18 de Novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 14 de Março de 2017, Seção 3, Página 96, em face da empresa JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.376.957/0001-50, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por um período de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor apurada no Processo Administrativo nº 50622.003094/2016-03.</p>	96	14/03/2017	14/03/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
49	KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP	11.507.711/0001-73	50622.003073/2016-80	<p>1ª INSTÂNCIA: O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTROS E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE, no uso das atribuições constantes do art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa DG nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano à empresa KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP, CNPJ nº 11.507.711/0001-73, contados a partir da publicação desta decisão, com fulcro no art. 10º, Inciso IV, e no art. 16, inciso II, da Instrução Normativa/DG nº 04/2015 em consonância com as penalidades exaradas em item 20.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0559/2015, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no edital em referência, apurado no Processo Administrativo nº 50622.003073/2016-80. Desta forma, fica intimada a empresa KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP, da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.</p> <p>2ª INSTÂNCIA: O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do art. 34 da Instrução Normativa nº 4, de 23 de Novembro de 2015, com publicação no DOU em 18 de Novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 14 de Março de 2017, Seção 3, Página 96, em face da empresa KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.507.711/0001-73, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por um período de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 0559/2015, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor apurada no Processo Administrativo nº 50622.003073/2016-80.</p>	96	14/03/2017	14/03/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE
50	MEIRA & MEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME	17.614.940/0001-73	50622.003093/2016-51	<p>1ª INSTÂNCIA: O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTROS E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE, no uso das atribuições constantes do art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa DG nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano à empresa MEIRA & MEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 17.614.940/0001-73, contados a partir da publicação desta decisão, com fulcro no art. 10º, Inciso IV, e no art. 16, inciso II, da Instrução Normativa/DG nº 04/2015 em consonância com as penalidades exaradas em item 20.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no edital em referência, apurado no Processo Administrativo nº 50622.003093/2016-51. Desta forma, fica intimada a empresa MEIRA & MEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.</p> <p>2ª INSTÂNCIA: O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do art. 34 da Instrução Normativa nº 4, de 23 de Novembro de 2015, com publicação no DOU em 18 de Novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 14 de Março de 2017, Seção 3, Página 96, em face da empresa MEIRA & MEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.614.940/0001-73, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por um período de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor apurada no Processo Administrativo nº 50622.003093/2016-51.</p>	96	14/03/2017	14/03/2018	APLICADA	SR/RO-AC

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
51	GUEIREDO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAM	22.825.894/0001-91	50622.003074/2016-24	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE, no uso das atribuições constantes do art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa DG nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano à empresa M G DE L FIGUEIREDO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ nº 22.825.894/0001-91, contados a partir da publicação desta decisão, com fulcro no art. 10º, Inciso IV, e no art. 16, inciso II, da Instrução Normativa/DG nº 04/2015 em consonância com as penalidades exaradas em item 20.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0559/2015, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no edital em referência, apurado no Processo Administrativo nº 50622.003074/2016-24. Desta forma, fica intimada a empresa M G DE L FIGUEIREDO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ME, da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.</p> <p>2ª INSTÂNCIA: O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do art. 34 da Instrução Normativa nº 4, de 23 de Novembro de 2015, com publicação no DOU em 18 de Novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 14 de Março de 2017, Seção 3, Página 96, em face da empresa M G DE L FIGUEIREDO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.825.894/0001-91, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por um período de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 0559/2015, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor apurada no Processo Administrativo nº 50622.003074/2016-24.</p> <p>O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 141 do Regimento Interno desta Autarquia e, tendo em vista a decisão exarada, em sede de Ação Ordinária nº 0113722-47.2017.4.02.5101 ingressa na 27ª Vara Federal</p>	96 119	14/03/2017	14/03/2018	APLICADA	SR/RO-AC
52	G4 SERVIÇOS LTDA-ME	12.130.668/0001-32	50600.051.772/2016-94	<p>1ª INSTÂNCIA: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 01/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 01/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.051772/2016-94, resolve aplicar à empresa G4 SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 12.130.668/0001-32, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 4 (quatro) meses por não manter sua proposta e deixar de apresentar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme itens 10.1 e 10.2 do Edital Pregão nº 072/2016-00.</p>	120	15/03/2017	15/07/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
53	RYALCK TECNOLOGIA ALL IN ONE EIRELI - ME	15.152.055/0001-94	50600.051.773/2016-39	<p>1ª INSTÂNCIA: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 02/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 02/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.051773/2016-39, resolve aplicar à empresa RYALCK TECNOLOGIA ALL IN ONE EIRELI-ME, CNPJ nº 15.152.055/0001-94, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 4 (quatro) meses por não manter sua proposta e deixar de apresentar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme itens 10.1 e 10.2 do Edital Pregão nº 072/2016-00.</p>	98	17/03/2017	17/07/2017	APLICADA	DNIT/SEDE

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
54	LYON EXECUTIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	72.588.650/0001-00	50600.051774/2016-83	1ª INSTÂNCIA: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 03/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 03/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.051774/2016-83, resolve aplicar à empresa LYON EXECUTIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME, CNPJ nº 72.588.650/0001-00, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 4 (quatro) meses por não manter sua proposta e deixar de apresentar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme itens 10.1 e 10.2 do Edital Pregão nº 072/2016-00.	109	29/03/2017	29/07/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
55	BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA	05.695.725/0001-65	50618.000615/2016-21	1ª INSTÂNCIA: O Superintendente Regional do DNIT no Estado do Piauí torna pública, para conhecimento dos interessados (considerando-se: o exposto no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 50618.000615/2016-21, que a manifestação tempestiva da empresa Betânia Serviços Gerais Ltda (fls. 560 a 575) não apresenta argumentos novos e, ainda, a Nota Técnica nº 05/2017 DNIT-PI/PGF/AGU) a RATIFICAÇÃO da decisão contida na folha 535 do PAAR nº 50618.000615/2016-21, mantendo-se a penalidade administrativa de Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da União, com descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 (um) ano, aplicada à empresa Betânia Serviços Gerais Ltda, CNPJ nº 05.695.725/0001-65.	566	31/03/2017	31/03/2018	APLICADA	SR/PI
56	EXATA VENDAS ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI - ME	21.564.692/0001-70	50609.000388/2017-24	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT/PR, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, Seção 1, página 62/64, resolve aplicar, à contratada empresa EXATA VENDAS ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI - ME, a penalidade de MULTA compensatória de 2% do valor total do ajuste do valor total registrado na ata nº Ata de Registro de Preços nº 003/2016 D.O.U. Nº 82, de 02 de maio de 2016, à contratada, resultando no valor de R\$ 195,82 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993 e item 19 Edital do Pregão Eletrônico nº 0038/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 19.2 em seu subitem 19.2.2, concomitantemente com a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002; no Art. 28 do Decreto 5450/2005; no Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário e no item 19 do Pregão Eletrônico nº 0038/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 19.3, pela conduta reprovável da citada contratada que desatendeu a itens editalícios referentes ao Pregão, na forma eletrônica, nº 0038/16-09 do DNIT/PR, relatada nos autos, resultando em inexecução parcial do ajuste e, com o agravante de tratar com desídia a Administração Pública. Desta forma, fica esta empresa, intimada, a contar desta publicação, para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos.	125	19/04/2017	19/10/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO PARANÁ

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
57	PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	17.772.527/0001-37	50622.003092/2016-14	2ª INSTÂNCIA: O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições constantes do art. 34 da Instrução Normativa nº 4, de 23 de Novembro de 2015, com publicação no DOU em 18 de Novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 06 de Março de 2017, Seção 3, Página 133, em face da empresa PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.772.527/0001-37, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por um período de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 0098/2016, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor apurada no Processo Administrativo nº 50622.003092/2016-14.	96	06/03/2017	06/03/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA
58	ATP ENGENHARIA LTDA	35.467.604/0001-27	50600.004398/2015-57	1ª INSTÂNCIA: O COORDENADOR-GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, do Regimento Interno do DNIT, e art. 30, da Instrução Normativa/DG/DNIT nº 04/ 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro no art 5º, Inciso I, art 10, Inciso III e IV, art 15 e parágrafo único do art 16, todos da Instrução Normativa/DG/DNIT n.º. 04/2015; Nota Técnica de fls. 130 a 132, constante no processo do PAAR e arts 66, 70 e 87 da Lei 8666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.004398/2015-57, resolve aplicar à empresa ATP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.467.604/0001-27, a penalidade de SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, AMBOS PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, por inexecução Parcial do Contrato de Supervisão - TT- 410/213, visto incorrer em irregularidades nos itens 3.3.6, 3.4.1, 3.4.12, 3.4.15 e 3.4.19 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 104/2013, que embasou sua contratação. Desta forma, fica intimada a empresa ATP ENGENHARIA LTDA, da decisão prolatada.	121	26/04/2017	26/07/2017	APLICADA	DNIT SEDE
59	S.F. SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-ME	00.441.333/0001-56	50607.005965/2016-11	1ª INSTÂNCIA: A CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do Art. 5º, II da IN/DG n.º 4/2015, de 23/11/2015 (publicada na Seção 1 do D.O.U. de 25/11/2015) e com fulcro na legislação pertinente às contratações públicas, resolve aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES à empresa S.F. SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-ME - CNPJ 00.441.333/0001-56, CNPJ Nº 15.064.116/0001-61, contada a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial da União - D.O.U., tendo em vista a constatação de conduta reprovável por parte da Licitante, que desatendeu ao disposto no Item 10.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2016: não apresentação de documentação exigida para o certame, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do Pregoeiro e em conformidade com o melhor lance ofertado, configurando abandono da licitação, prefigurado no item 10.2 do Instrumento Convocatório, ensejando portanto, a sanção exarada no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e item 20.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2016, conforme apurado no Processo nº 50607.005965/2016-11. Desta forma, fica a empresa S.F. SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-ME. intimada, para que facultativamente apresente Recurso Administrativo em face da decisão acima prolatada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no Art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988	122	26/04/2017	26/07/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/RJ

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
60	LAXTRA CONSTRUTORA LTDA, denominada atualmente de SETE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	38.140.877/0001-50	50612.000128/2017-08	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Engenharia da Superintendência Regional GO/DF do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no uso das atribuições constantes no art. 5º, I, da Instrução Normativa DG nº 04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, página 62/64, NOTIFICA a empresa LAXTRA CONSTRUTORA LTDA, denominada atualmente de SETE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 38.140.877/0001-50, da Decisão proferida em Primeira Instância exarada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50612.000128/2017-08, de aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, pelo prazo de 2 (dois) anos, por a mesma ter paralisado a execução do Contrato nº600/2011-00/ Edital nº 0550/2010-12, em 02/05/2012 sem justa causa, cujo objeto era a Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-364/GO. A aplicação da Penalidade imposta fundamenta-se na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, incisos II e III, Parágrafo Quarto e Parágrafo Sétimo do mencionado Contrato e em conformidade com o artigo 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993. Uma vez que a interessada encontra-se em domicílio indefinido, tendo em vista que a última correspondência postal retornou com a informação pelo Correios de que a Notificada "mudou-se" e face as tentativas infrutíferas de intimação pessoal, fica intimada a empresa da presente notificação, conforme disposição do art. 19, §§1º e 4º, e art. 29 da Instrução Normativa DG nº 04/2015, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, para interposição de Recurso Administrativo, restando caracterizado o direito ao Contraditório e Ampla Defesa.	132	05/05/2017	05/05/2019	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT GO/DF
61	ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA	07.958.062/0001-50	50607.005964/2016-69	1ª INSTÂNCIA: A CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do Art. 5º, II da IN/DG nº 4/2015, de 23/11/2015 (publicada na Seção 1 do D.O.U. de 25/11/2015) e com fulcro na legislação pertinente às contratações públicas, resolve aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES à empresa ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA - CNPJ 07.958.062/0001-50, contada a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial da União - D.O.U., tendo em vista a constatação de conduta reprovável por parte da Licitante, que desatendeu ao disposto no Item 10.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2016-07: "e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior "entrega" do original via Protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas", configurando abandono da licitação, prefigurado no item 10.2 do Instrumento Convocatório, ensejando portanto, a sanção exarada no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e item 20.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2016-07, conforme apurado no Processo nº 50607.005964/2016-69. Desta forma, fica a empresa ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA intimada, para que facultativamente apresente Recurso Administrativo em face da decisão acima prolatada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no Art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.	113	15/05/2017	15/09/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT RJ

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
62	VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA - EPP	00.536.647/0001-32	50607.005966/2016-58	1ª INSTÂNCIA: A CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do Art. 5º, II da IN/DG n.º 4/2015, de 23/11/2015 (publicada na Seção 1 do D.O.U. de 25/11/2015) e com fulcro na legislação pertinente às contratações públicas, resolve aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES à empresa VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA - EPP - CNPJ: 00.536.647/0001-32, contada a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial da União - D.O.U., tendo em vista a constatação de conduta reprovável por parte da Licitante, que desatendeu ao disposto no Item 10.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2016-07: "...não apresentação de documentação exigida para o certame, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do Pregoeiro e em conformidade com o melhor lance ofertado", configurando abandono da licitação, prefigurado no item 10.2 do Instrumento Convocatório, ensejando portanto, a sanção exarada no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e item 20.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2016-07, conforme apurado no Processo nº 50607.005966/2016-58. Desta forma, fica a empresa VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA - EPP intimada, para que facultativamente apresente Recurso Administrativo em face da decisão acima prolatada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no Art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.	113	15/05/2017	15/08/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT RJ
63	ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A	21.214.251/0001-49	50619.000400/2017-57	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Engenharia da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constantes dos Incisos I e XXII do art. 150 do Regimento Interno desta Autarquia e art. 5º, Inciso I da Instrução Normativa DG n.º 04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro nas cláusulas décima e décima segunda do Contrato UT/19.00766/2015-00 e na Lei 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância n.º 04 constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 50619.000400/2017-81, resolve aplicar à empresa ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., CNPJ 21.214.251/0001-49, as sanções de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual de R\$18.674.970,40 (PI+R), no valor de R\$ 373.499,40 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) pela ocorrência única de inexecução parcial dos serviços de conservação e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por prazo de 6 meses, uma vez que restou configurada a inexecução parcial do contrato diante do descumprimento pela contratada da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	130	24/05/2017	24/11/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT MATO GROSSO DO SUL
64	HI TECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME	23.252.475/0001-70	50610.000670/2017-72	1ª INSTÂNCIA: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data, no âmbito da Administração, por irregularidades na execução do contrato, à empresa HI TECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ 23.252.475/0001-70, referente ao processo nº 50610.000670/2017-72, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. (COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	110	25/05/2017	25/05/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT RIO GRANDE DO SUL

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
65	GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP	36.912.947/0001-16	50619.001612/2016-03	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Engenharia da Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constantes dos Incisos I, XX e XXII do art. 150 do Regimento Interno desta Autarquia e art. 5º, inciso I da Instrução Normativa DG n.º04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro na Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato UT/19.00366/15-00, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância n.º 05, constante do processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º50619.001612/2016-03, resolve aplicar à empresa GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP, CNPJ 36.912.947/0001-16, as sanções de multa no valor de R\$ 186.486,36 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) relativa à 2% (dois por cento) sobre o valor contratual à preços iniciais mais reajustamentos de R\$ 9.124.318,15 (nove milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos) pela ocorrência única de atraso injustificado na execução do Contrato e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo de 1 ano, uma vez que restou configurada a inexecução parcial do contrato diante do descumprimento pela contratada da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	115	26/05/2017	26/05/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT MATO GROSSO DO SUL
66	Guaporá Construtora Ltda	08.681.228/0001-04	50608.002073/2015-60	1ª INSTÂNCIA: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, torna público que foi aplicada a empresa Guaporá Construtora Ltda. CNPJ: 08.681.228/0001-04 multa de 2% do valor do contrato, correspondente a R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) a preços iniciais do contrato (data base: março/2014), a serem reajustados na ocasião da emissão da Guia de Recolhimento da União, cumulada com a suspensão do direito de participar das licitações e de contratar com o DNIT por 6 (seis) meses. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades na execução do contrato 08.1.0.00.01154/2014. Fundamento legal : Lei 8.666/93, Art. 87, II e III, e Contrato 08.1.0.00.01154/2014, Cláusula 12ª, Pará. 1º e 2º. Processo nº 50608.002073/2015-60. PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR DECISÃO JUDICIAL, 14/07/2017, Nº 134, PÁGINA 127, SEÇÃO 3.	143 127	29/05/2017 14/07/2017	29/11/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT SP
67	WMN Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios EIRELI - ME	07.611.027/0001-60	50609.000624/2017-11	1ª INSTÂNCIA: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA O Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT/PR, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, Seção 1, página 62/64, resolve aplicar, à contratada empresa WMN Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ: 07.611.027/0001-60, a penalidade de MULTA compensatória de 5% do valor total do ajuste, ou seja, do valor total registrado na ata nº Ata de Registro de Preços nº 014/2016 D.O.U. Nº 246, de 23/12/2016, resultando no valor de R\$ 935,35 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) à contratada, com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993 e Item 19 Edital do Pregão Eletrônico nº 0437/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 19.2 em seu subitem 19.2.3, concomitantemente com a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO , pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002; no Art. 28 do Decreto 5450/2005; no Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário e no Item 19 do Pregão Eletrônico nº 0437/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 19.3, pela conduta reprovável da citada contratada, ao não entregar os produtos solicitados pelo DNIT/PR, resultando em inexecução total do ajuste e, com o agravante de tratar com desídia a Administração Pública ao não atender às comunicações formais feitas pelo DNIT/PR à contratada; (PAAR nº 50609.000624/2017-11). Desta forma, fica esta empresa, intimada, a contar desta publicação, para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos. PAAR conforme determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão TCU 754/2015-Plenário	115	20/06/2017	20/06/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
68	TAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA-ME	15.299.291/0001-38	50609.002549/2016-33	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT/PR, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, Seção 1, página 62/64, resolve aplicar, à contratada empresa TAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA-ME, CNPJ: 15.299.291/0001-38, a penalidade de MULTA compensatória de 5% do valor total do ajuste, ou seja, do valor total registrado no contrato nº 0309/2016 publicado em D.O.U. Nº 144, de 28 de julho de 2016, à contratada, no valor de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993 e item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0125/16-09 -DNIT/PR em seu subitem 20.2.2 e no item 16 do Termo de Referência em seu subitem 16.4, concomitantemente com a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de 06 (seis) meses , com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002; no Art. 28 do Decreto 5450/2005; no Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário e no item 20 do Pregão Eletrônico nº 0125/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 20.3, pela conduta reprovável da citada contratada, ao executar de forma irregular o contrato firmado, falhar a execução contratual, tratar com desídia a Administração e demais agravantes de penalidades contidos nos autos;; (PAAR nº 50609.002549/2016-33). Desta forma, fica esta empresa, intimada, a contar desta publicação, para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos. PAAR conforme determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão TCU 754/2015-Plenário	115	20/06/2017	20/12/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
69	GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. -EPP	36.912.947/0001-16	50619.001612/2016-03	DECISÃO DEFINITIVA Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade -PAAR nº 50619.001612/2016-03 O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com fulcro nos art. 5º, 32º ao 35º da Instrução Normativa DG nº 04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64, na Lei 8666/93 e na cláusula décima segunda do contrato UT/19.00366/2015-00 e na Lei 8666/93, e adotando como fundamento deste ato, a decisão definitiva em Instância Superior constante dos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50619.001612/2016-03, resolve aplicar à empresa GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. -EPP, CNPJ nº 36.912.947/0001-16, as sanções de MULTA no valor de R\$ 186.486,36 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) relativa à 2% (dois por cento) sobre o valor contratual à preços iniciais mais reajustamentos de R\$ 9.124.318,15 (nove milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos) pela ocorrência única de atraso injustificado na execução do contrato e de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Mato Grosso do Sul, por prazo de 1 (um) ano , uma vez que restou configurada a inexecução parcial do contrato diante ao descumprimento pela contratada da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	133	21/06/2017	21/06/2018	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MS

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
70	ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	94.622.230/0001-36	50600.000001/2017-10	<p>1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 06/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 06/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.000001/2017-10, resolve aplicar à Empresa ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 94.622.230/0001-36, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (três) meses por deixar de apresentar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme subitens 10.1 e 11.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 448/2016-00.</p> <p>2ª Instância: O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 20 do Regimento Interno do DNIT e art. 5º §1º da Instrução Normativa 04/2015/DG de 23 de novembro de 2015, com publicação no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações, proferida em 22 de junho de 2017, em face da empresa ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 94.622.230/0001-36, que entendeu pela sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (TRÊS) MESES contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2015/DG, apurado no Processo Administrativo nº 50600.000001/2017-10.</p>	95 e 96 168	26/06/2017	26/09/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
71	WALTER J DE A LOBÃO - ME	25.328.814/0001-80	50600.051771/2016-40	<p>1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 04/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 04/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.051771/2016-40, resolve aplicar à Empresa WALTER J DE A LOBÃO - ME, CNPJ nº 25.328.814/0001-80, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 4 (quatro) meses uma vez que a empresa não manteve sua proposta e deixou de apresentar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preço e à habilitação), conforme itens 8.9 e 7.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 420/2016-00.</p>	129	07/07/2017	07/11/2017	APLICADA	DNIT/SEDE

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
72	AUGE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-EPP	07.865.958/0001-94	50600.043.694/2016-54	<p>1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 07/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 07/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.043.694/2016-54, resolve aplicar à Empresa AUGE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.865.958/0001-94, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 4 (quatro) meses uma vez que a empresa não manteve sua proposta e deixou de apresentar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preço e à habilitação), conforme itens 7.9 e 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2016 - 00</p> <p>2ª Instância: O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 20 do Regimento Interno do DNIT e art. 5º §1º da Instrução Normativa 04/2015/DG de 23 de novembro de 2015, com publicação no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações, proferida em 04 de julho 2017, em face da empresa AUGE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.865.958/0001-94, que entendeu pela sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 4 (QUATRO) MESES contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância em 07 de julho de 2017, com fulcro no art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2015/DG, apurado no Processo Administrativo nº 50600.043694/2016-54.</p>	129 168	07/07/2017	07/11/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
73	LB CONSTRUÇÕES LTDA	04.596.898/0001-63	50600.045174/2016-86	<p>1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 08/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 08/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.045174/2016-86, resolve aplicar à Empresa LB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.596.898/0001-63, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (três) meses uma vez que a empresa não manteve sua proposta e deixou de apresentar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preço e à habilitação), conforme itens 7.9 e 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2016-00.</p>	129	07/07/2017	07/10/2017	APLICADA	DNIT/SEDE

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
74	TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA	93.448.959/0001-75	50600.000002/2017-64	<p>1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 05/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 05/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.000002/2017-64, resolve aplicar à Empresa TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 93.448.959/0001-75, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (três) meses por a mesma não manter sua proposta ao pedir sua desclassificação e deixar de apresentar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme itens 10.1 e 11.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 448/2016-00.</p> <p>2ª Instância: O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 20 do Regimento Interno do DNIT e art. 5º §1º da Instrução Normativa 04/2015/DG de 23 de novembro de 2015, com publicação no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações, proferida em 14 de julho 2017, em face da empresa TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 93.448.959/0001-75, que entendeu pela sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (TRÊS) MESES contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância em 17 de julho de 2017, com fulcro no art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2015/DG, apurado no Processo Administrativo nº 50600.000002/2017-64</p>	130/131 168	17/07/2017	17/10/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
75	CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	00.894.402/0001-87	50600.045176/2016-75	<p>1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 09/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 09/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.045176/2016-75, resolve aplicar à Empresa CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 00.894.402/0001-87, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (três) meses por a mesma não enviar documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme subitens 7.9 e 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2016-00.</p> <p>2ª Instância: O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 20 do Regimento Interno do DNIT e art. 5º §1º da Instrução Normativa 04/2015/DG de 23 de novembro de 2015, com publicação no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações, proferida em 17 de julho 2017, em face da empresa CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 00.894.402/0001-87, que entendeu pela sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (TRÊS) MESES contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância em 20 de julho de 2017, com fulcro no art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2015/DG, apurado no Processo Administrativo nº 50600.045176/2016-75.</p>	118 168	20/07/2017	20/10/2017	APLICADA	DNIT/SEDE

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
76	TECH MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	04.955.561/0001-03	50600.015550/2016-16	1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 12/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 12/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.015550/2016-16, resolve aplicar à Empresa TECH MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.955.561/0001-03, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 5 (cinco) anos por apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo e fraude fiscal no bojo da licitação, conforme consignado no item 17 do Edital do Pregão nº 387/2010-00 e cominação legais.	148	31/07/2017	31/07/2022	APLICADA	DNIT/SEDE
77	ETECON LTDA	14.505.945/0001-70	50600.045175/2016-21	1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 10/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 10/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.045175/2016-21, resolve aplicar à Empresa ETECON LTDA, CNPJ nº 14.505.945/0001-70, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (três) meses por a mesma não enviar a documentação exigida (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme subitens 7.9 e 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2016-00. Desta forma, fica intimada a Empresa da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.	121	02/08/2017	02/11/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
78	NIELY DA COSTA OLIVEIRA	14.991.524/0001-04	50600.040292/2016-06	1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 14/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 14/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.040292/2016-06, resolve aplicar à Empresa: NIELY DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 14.991.524/0001-04, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (três) meses por a mesma não enviar a documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2016-00	111	03/08/2017	03/11/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
79	SERGESEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	05.522.602/0001-22	50618.000003/2017-10	1ª Instância: O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PI, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 16 da IN/DNIT 04/2015 e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade resolve aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da União pelo prazo de 6 (seis) meses, com descredenciamento do SICAF, à empresa SERGESEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 05.522.602/0001-22 (PAAR nº 50618.000003/2017-10), tendo em vista as reiteradas irregularidades não sanadas e reprovabilidade destas condutas. Desta forma, fica a empresa SERGESEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA intimada, a contar desta publicação, para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	123	09/08/2017	09/02/2017	APLICADA	SR/PI

PENALIDADES ATIVAS (SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
80	Hospitech Importação e Exportação Ltda - EPP	26.545.965/0001-53	50600.028842/2017-91	1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES no uso das atribuições constantes do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno desta Autarquia e do art. 5º, II, da Instrução Normativa DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e adotando como fundamento deste ato a Decisão nº 15/2017, bem como o Relatório Circunstanciado nº 15/2017, constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.028842/2017-91, resolve aplicar à Empresa Hospitech Importação e Exportação Ltda - EPP, CNPJ nº 26.545.965/0001-53, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar Com O Dnit e Toda Administração Pública Federal pelo período de 3 (três) meses por a mesma não manter sua proposta, ao solicitar sua desclassificação e não enviar documentação exigida no Edital para o certame licitatório (documentos relativos à proposta de preços e à habilitação), conforme subitem 8.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2017-00. Desta forma, fica intimada a Empresa da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.	137	14/08/2017	14/11/2017	APLICADA	DNIT SEDE
81	SIRGA - ENG. CONTROLE QUALIDADE	11.574.829/0001-14	50600.009086/2016-11	1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 99, XI, do Regimento Interno do DNIT e art. 5º, I, da Instrução Normativa/DG nº 04, de 23/11/2015, publicada no DOU de 25/11/2015, Seção 1, páginas 62/64 e com fulcro no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.009086/2016-11, resolve aplicar à contratada SIRGA - ENG. CONTROLE QUALIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.829/0001-14, a sanção de MULTA no valor de R\$ R\$ 1.004.470,42 (um milhão e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), cominada com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o DNIT pelo prazo de 06 (seis) meses pelo descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-504/2014. Desta forma, fica a contratada intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.	137	14/08/2017	14/02/2018	APLICADA	DNIT SEDE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
6	WAL MÁQUINAS MOTORES E BOMBAS LTDA-ME	17.800.955/0001-26	50605.002950/2014-41	ADVERTÊNCIA	183	18/12/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DA BAHIA
7	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.002082/2015-72	<p>MULTA, por inexecução parcial do contrato, no valor R\$ 2.309,00 (dois mil, trezentos e nove reais), referente a 0,02% por dia de atraso de pagamento de salário.</p> <p>Decisão 2ª Instância - O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolve, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$2.309,00 (Dois mil e trezentos e nove reais) com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.26 e 8.27, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº 701/2012.</p>	142 97	11/12/2015 26/01/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
8	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.002062/2015-00	<p>MULTA, por inexecução parcial do contrato, no valor R\$ 4.947,85 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de benefícios do valor do contrato e 0,02% por dia de atraso no pagamento de salário.</p> <p>Decisão 2ª Instância - O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolve, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$4.947,85 (Quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.26 e 8.27, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº 701/2012.</p>	142 97	11/12/2015 26/01/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
9	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.002061/2015-57	<p>MULTA, por inexecução parcial do contrato, no valor R\$ 27.331,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais), referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de benefícios do valor do contrato e 0,02% por dia de atraso no pagamento de salário.</p> <p>Decisão 2ª Instância - O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolve, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$27.331,00 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais) com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.26 e 8.27, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº 701/2012.</p>	142 96	11/12/2015 26/01/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
10	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.002060/2015-11	<p>MULTA, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$ 10.461,18 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de benefícios do valor do contrato e 0,02% por dia de atraso no pagamento de salário.</p> <p>Decisão 2ª Instância - O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolve, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$10.461,18 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.26 e 8.27, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº 701/2012.</p>	142 96	11/12/2015 26/01/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
11	LOPES & CAVALCANTE LTDA	07.533.627/0001-57	50622.002059/2015-88	<p>MULTA, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$ 29.828,49 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de benefícios do valor do contrato e 0,02% por dia de atraso no pagamento de salário.</p> <p>Decisão 2ª Instância - O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolve, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$29.828,49 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.26 e 8.27, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº 701/2012.</p>	142 96	11/12/2015 26/01/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
12	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.002058/2015-33	<p>MULTA, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$ 13.853,99 (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de benefícios do valor do contrato e 0,02% por dia de atraso no pagamento.</p> <p>Decisão 2ª Instância - O Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolve, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$13.853,99 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.26 e 8.27, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº 701/2012.</p>	142 96	11/12/2015 26/01/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
13	L&B CONSULTORIA EIRELI - ME	05.495.790/0001-47	50603.003.354/2015-80	<p>ADVERTÊNCIA, pelo abandono do certame, deixando de enviar a documentação relativa a habilitação, descumprindo os itens 5.35 e 5.36 do Edital RDC Eletrônico nº234/2014.</p>	144	25/11/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
14	TKS FERNANDES	18.210.046/0001-09	50620000492/2015-07	ADVERTÊNCIA e MULTA , no valor de R\$ 1.199,50 (Hum mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), em face da inexecução parcial do Contrato nº 1111/2014. Fundamento Legal : Art.87, incisos I e II, da Lei 8.666/93.	135	24/11/2015	APLICADA/ EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS
15	CONTEK ENGENHARIA S/A	27.183.425/0001-30	50607.002539/2015-37	<p>Decisão de 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT e TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por um período de 4 (quatro) meses.</p> <p>Decisão Judicial - SUSPENDER OS EFEITOS DA PENALIDADE de impedimento de licitar e contratar com o DNIT e toda Administração Pública Federal pelo período de 4 (quatro) meses, proferida em primeira instância até decisão do mérito recursal a ser proferido pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Decisão de 2ª Instância - REFORMAR a Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU de 29 outubro de 2015, Seção 3, página 177, que resolveu pela aplicação da penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e toda Administração Pública Federal pelo período de 4 (quatro) meses, com fulcro no artigo 14 inciso II da Instrução Normativa nº 1/2013/DG de 25 de novembro de 2013, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que infringiu itens 22.2 do Instrumento Convocatório RDC Eletrônico nº 512/14-07; apurado no Procedimento Administrativo nº 50607.002539/2015-37, aplicando em decisão definitiva a penalidade de ADVERTÊNCIA.</p>	177 198 152	29/10/2015 13/11/2015 20/11/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI-SERVICE LTDA.	07.503.890/0001-01	50622.001407/2015-08	<p>MULTA, no valor de R\$ 2.797,76 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de salário do valor do contrato por inexecução parcial do contrato.</p> <p>Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR a Decisão de 1ª Instância.</p>	151 87	20/11/2015 28/12/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
17	CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA.	23.998.438/0001-06	50620000027/2015-68	ADVERTÊNCIA e MULTA , no valor de R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em face da inexecução parcial do Contrato UT - 20.885/2012-00. Fundamento Legal Art.87, incisos I e II, da Lei 8.666/93.	199	18/11/2015	APLICADA/ EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
18	Construtora Artec S/A	00.086.165/0001-28	50623.000530/2015-93	MULTA, no valor de R\$ 357.987,42 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes à Concorrência Pública nº 0013/12-23, ensejando a sanção exarada, com fundamento no PARÁGRAFO SÉTIMO da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES, do contrato nº 00607/2013-23, inciso II do Art. 9º da Instrução Normativa-DNIT vigente.	153	16/11/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS
				SEGUNDA INSTÂNCIA - modificar a decisão de Primeira Instância aplicando multa no valor de R\$341.781,77 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes à Concorrência Pública nº 0013/12-23	142	12/05/2016		
19	ASC SERVICE SEGURANÇA LTDA-ME	08.875.253/0001-10	50840.000521/2015-38	MULTA, no percentual de 1% do valor mensal do Contrato Administrativo nº 16/2012, que corresponde ao montante de R\$ 424,78 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), com fundamento no item 14.2.2.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.	207	06/11/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL
20	ATP ENGENHARIA LTDA.	35.467.604/0001-27	50605.000733/2015-06	MULTA, no montante de R\$ 6.805,17 (seis mil oitocentos e cinco reais e dezessete centavos), tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, referente ao contrato SR-05/273/2013, ensejando a sanção exarada, com fundamento no art. 9º, inciso II da Instrução Normativa DG 01/2013 e inciso II do art. 87 da Lei 8666/93. O Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no §1º, inciso I do art. 5º, da Instrução	244 134	23/10/2015 21/06/2017	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE
21	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.000477/2015-31	Decisão de 1ª Instância - MULTA, no valor de R\$ 14.843,55 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de salários e benefícios do valor do contrato.	164 167	19/10/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
				Decisão de 2ª Instância - Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições resolve, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 19 de Outubro de 2015, Seção 3, Página 164, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$14.843,55 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.7 e 8.26, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº 0701/2012.		10/12/2015		
22	AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	08.342.262/0001-46	50601.000070/2015-51	ADVERTÊNCIA E MULTA, no valor de R\$ 72.862,34 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).	163	19/10/2015	APLICADA/ EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
23	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.001397/2015-01	<p>Decisão de 1ª Instância - MULTA no valor de R\$ 9.895,71 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de benefícios e 0,02% por dia de atraso de pagamento de salário, respectivamente do valor do contrato nº 0701/2012-00.</p> <p>Decisão de 2ª Instância - Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes resolv, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 08 de Outubro de 2015, Seção 3, Página 129, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$9.895,71 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.7 e 8.26, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.0701/2012-00.</p>	129 167	08/10/2015 10/12/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
24	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.001415/2015-46	<p>Decisão de 1ª Instância - MULTA no valor de R\$ 1.413,67 (mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e sete centavos) referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de benefícios do valor do contrato. Contrato nº 0701/2012-00, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no contrato em referência.</p> <p>Decisão de 2ª Instância - Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições resolve, RATIFICAR Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$1.413,67 (mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e sete centavos), com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.7 e 8.26, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.0701/2012-00.</p>	129 167	08/10/2015 10/12/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
25	LOPES & CAVALCANTE LTDA.	07.533.627/0001-57	50622.001400/2015-88	<p>Decisão de 1ª Instância - MULTA no valor de R\$ 4.947,85 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente a 0,3% por dia de atraso de pagamento de benefícios do valor do contrato nº 0701/2012-00.</p> <p>Decisão de 2ª Instância - Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições resolve, RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 08 de Outubro de 2015, Seção 3, Página 129, aplicando a penalidade de Multa, por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$4.947,85 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com base na cláusula contratual Oitava em seus subitens 8.7 e 8.26, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas exaradas no Contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.0701/2012-00.</p>	129 167	08/10/2015 10/12/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
26	T. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP	14.103.927/0001-61	50610.001429/2014-18	<p>ADVERTÊNCIA E MULTA no valor de R\$ 693,95 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) por inexecução parcial do objeto contratado.</p>	139	06/10/2015	APLICADA/ EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
27	STRATA ENGENHARIA LTDA.	38.743.357/0001-32	50623.000521/2013-31	ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 35.107,75 (trinta e cinco mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos).	160	30/09/2015	APLICADA/ EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTIS
28	EGESA ENGENHARIA S.A	17.186.461/0001-01	50623.001576/2014-49	ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 114,49 (cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos).	135	23/09/2015	APLICADA/ EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTIS
29	GEOSEV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	02.904.092/0001-60	50612.001083/2015-19	MULTA por reincidência, no valor de R\$ 21.616,19 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos) por descumprimento contratual, com base na Cláusula Décima, Parágrafo Quarto, b, DO CONTRATO nº UT/12-762/2014.	142	22/09/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO GOIÁS E DF
30	STRATA ENGENHARIA LTDA.	38.743.357/0001-32	50614.0005721/2014-52	Decisão de 1ª Instância - ADVERTÊNCIA Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU de 18 de setembro de 2015, Seção 3, página 128, em consonância com a sanção exarada na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, Incisos I, do Contrato nº SR/RN-551/2012 e Art. 87, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que desatendeu o disposto nos itens 9 e 10, Anexo I, do Edital nº 262/2011-14, na modalidade Concorrência Pública, e a Cláusula Segunda do Contrato nº SR/RN 551/2012.	128 135	18/09/2015 11/11/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE
31	META SERVIÇOS E MATERIAIS MG EIRELI	08.342.488/0001-47	50606.002474/2015-30	Decisão de 1ª Instância - MULTA no valor de R\$ 1.684,14 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), por descumprimento à Cláusula Sexta do Instrumento Contratual nº 0051/2015. Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR Decisão de Primeira Instância proferida pelo Chefe de Cadastro e Licitações, publicada no DOU de 25/05/2015, seção 3, página 123.	123 128	25/08/2015 18/09/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
32	3W ENGENHARIA E PAVIMENTACAO	05.939.484/0001-52	50617.001346/2015-40	ADVERTÊNCIA	127	18/09/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
33	TELEMAR NORTE LESTE S/A.	33.000.118/0001-79	50617.001120/2015-49	ADVERTÊNCIA	140	15/09/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
34	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA.	13.066.932/0001-89	50605.0000800/2015-84	ADVERTÊNCIA	131	11/09/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA
35	ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S/A	21.214.251/0001-49	50605.0000923/2015-15	ADVERTÊNCIA	131	11/09/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA
36	JM Terraplenagem e Construções Ltda.	24.946.352/0001-00	50612.000216/2012-97	MULTA no valor de R\$ 1.922,91 (Mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) com base na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, inciso II, por descumprimento contratual, referente a 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato nº UT/12-116/2011.	144/145	08/09/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF
38	CONSTROL CONSTRUÇÕES LTDA.	17.195.298/0001-35	50617.001730/2015-42	MULTA no valor de R\$ 24.246,30 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 2% DO CONTRATO, com fundamento no Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual. Contrato nº 17.1.0.00.01052/2014. Processo nº 50617.001730/2015-42.	148/ 149	03/09/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
39	A TOCANTINENSE LTDA.	06.130.775/0001-68	50623.000457/2015-50	MULTA pelo descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes ao pregão eletrônico nº 603/10-23.	176	02/09/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS
40	JJC APARELHAMENTO DE PEDRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	09.434.651/0001-64	50605.002703/2014-45	ADVERTÊNCIA	151	26/08/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA
41	GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	41.397.639/0001-30	50605.000689/2015-26	ADVERTÊNCIA	151	26/08/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
42	LEONARDO ELETRO LTDA	15.809.391/0001-67	50605.000801/2015-29	ADVERTÊNCIA	122	25/08/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA
43	BRASMINAS ENLOG AMBIENTAL LTDA-ME	03.770.060/0001-81	50605.000620/2015-01	ADVERTÊNCIA	121/122	25/08/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA
44	CONSÓRCIO ENGESPRO-PROJEL-PENTÁGONO (ENGESPRO ENGENHARIA LTDA.) (PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.) (PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA.)	00.604.322/0001-40 44.416.618/0001-02 47.026.679/0001-51	50600.008141/2010-60	MULTA no valor de R\$ 672,07 (seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos) por atraso injustificado na execução do Contrato nº TT- 78/2008.	118	13/08/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT/SEDE
45	SPAZIO URBANISMO E ENGENHARIA LTDA	10.280.409/0001-62	50600.002628/2015-43	MULTA, no valor de R\$ 66.324,01 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e um centavo) pelos atrasos das entregas dos Relatórios, bem como das inconsistências identificadas nos referidos relatórios referentes ao Contrato nº PP-0635/2014-00.	118	13/08/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT/SEDE
46	R D J ENGENHARIA LTDA.	28.409.522/0001-60	50617.001345/2015-03	ADVERTÊNCIA (pelo descumprimento de obrigação em fase de execução contratual, referente ao Contrato nº 17.1.0.00.00204.2014)	118	13/08/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPIRITO SANTO
47	CONSÓRCIO TRACOMAL-MARINS (TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.) (CONSTRUTORA MARINS LTDA.)	17.291.619/0001-03 27.143.007/0001-19 25.388.869/0001-86	50617.000628/2015-20	MULTA no valor de R\$ 828.191,77 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor de R\$ 8.281.917,77 (oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), por parcela não executada do Contrato nº 17.1.0.00.0855.2012. MULTA, no valor de R\$ 807.566,59 (oitocentos e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor de R\$ 8.075.665,89 (oito milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), multa essa, referente ao valor dos serviços não executados do Contrato nº 17.1.0.00.0855.2012.	118 140	13/08/2015 05/02/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPIRITO SANTO

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
48	CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	07.360.788/0001-96	50607.000572/2015-22	MULTA no valor de R\$ 33.611,47 (trinta e três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos) referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento de cláusula contratual inadimplementos trabalhistas).	134	05/08/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO
49	CONSÓRCIO STRATA/PROGEO (STRATA ENGENHARIA LTDA) (PROGEO ENGENHARIA LTDA)	38.743.357/0001-32 (38.743.357/0001-32) (17.069.832/0001-67)	50600.051612/2014-83	MULTA no valor de R\$ 98.576,66 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato PP-781/2013-00. Ratificação da penalidade de multa publicada em 22 de maio de 2015.	136 125	22/06/2015 10/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT/SEDE
50	CONSTRUTORA JH9 LTDA	70.966.486/0001-00	50606.020126/2014-63	Decisão 1ª Instância - MULTA no valor de R\$2.728,91 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), contadas a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato 00572/2014. Decisão Última Instância - MULTA no valor de R\$2.728,91 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), contadas a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato 00572/2014.	125 125	08/06/2015 10/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT/SEDE
51	MAXI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME	09.322.784/0001-49	50604.004149/2014-41.	MULTA COMPENSATÓRIA DE 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no valor de R\$ 4.495,68 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), por descumprimento dos itens 5, 7, 25 e 45 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato SR/PE 795/2014, conforme Processo nº 50604.004149/2014- 41. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda do Contrato SR/PE 795/2014.	131 112	09/07/2015 09/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SR/DNIT/PE
52	PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA	44.416.618/0001-02	50600.008136/2010-57	MULTA no valor de R\$3.095,70 (três mil e noventa e cinco reais e setenta centavos) por descumprimento relativo ao Contrato n.º TT-075/2008-00.	130	09/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
53	PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA	47.026.679/0001-51	50600.008136/2010-57	MULTA no valor de R\$3.095,70 (três mil e noventa e cinco reais e setenta centavos) por descumprimento relativo ao Contrato n.º TT-075/2008-00.	130	09/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
54	HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A.	61.573.184/0001-73	50600.056941/2014-11	MULTA no valor de R\$ 119.162,87(cento e dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) por descumprimento do Contrato nº UT-03-007/2009-00. RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações, publicada no DOU de 03 de julho de 2015, Seção 3, página 142.	142 142	03/07/2015 14/08/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
55	ASTEPE ENGENHARIA LTDA	10.778.470/0001-34	50617.000725/2015-12	<p>O Superintendente Regional do DNIT/ES - MULTA no valor de R\$ 4.339,33 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) , multa essa, correspondente a 2% (dois por cento) do montante de R\$ 216.966,73 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) que é o valor referente ao "Preço Inicial + Reajustamento" da parte não executada do contrato, ou seja, Minuta do Projeto de Desapropriação e Impressão Definitiva dos Projetos Geométrico e de Desapropriação, referentes ao Contrato nº 17.1.0.00.00490.2012</p> <p>O chefe da Seção de Cadastro e Licitação da SR/DNIT/ES - MULTA no valor de R\$ 4.339,33 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) , multa essa, correspondente a 2% (dois por cento) do montante de R\$ 216.966,73 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) que é o valor referente ao "Preço Inicial + Reajustamento" da parte não executada do contrato, ou seja, Minuta do Projeto de Desapropriação e Impressão Definitiva dos Projetos Geométrico e de Desapropriação, referentes ao Contrato nº 17.1.0.00.00490.2012</p>	127 149	30/06/2015 10/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPIRITO SANTO
56	CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA	17.195.298/0001-35	50617.000970/2015-20, 50617.000969/2015-03 e 50617.000971/2015-74	ADVERTÊNCIA, por descumprimento de obrigação em fase de execução contratual, referente aos Contratos nºs. 17.1.0.00.01052/2014, 17.1.0.00.01174/2014 e 17.1.0.00.01175/2014.	127	30/06/2015	APLICADA	SR/DNIT/ES
57	CONSTRUTORA ARO LTDA	17.682.303/0001-34	50619.000199/2008-41	MULTA no valor de R\$ 459.245,14 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 01(UM) ANO por descumprimento do Contrato nº UT-19.00391/2009-00	109	25/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
58	MTX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.933.834/0001-03	50606.000033/2015-01	MULTA no valor de R\$ 186.190,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e noventa reais) cominada com a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS pelo período de 1 (um) ano pela inexecução total do contrato nº UT - 06-28/2014. Suspensão dos efeitos do ato administrativo.	118 163	23/06/2015 07/07/2015	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
59	PS Construções e Serviços de Engenharia Ltda	40.786.519/0001-61	50604.000339/2015-70	MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 271.008,51 (Duzentos e setenta e um mil e oito reais e cinquenta e um centavos), de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES, PARÁGRAFO SEGUNDO, Item II; além da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com DNIT, por um período de 02 (dois) anos. RATIFICAÇÃO referente a penalidade publicada em 26 de junho de 2015.	137 132 137	22/06/2015 26/06/2015 31/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SR/DNIT/PE
60	SANTA FÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.255.303/0001-43	50611.002.493/2014-14	MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 113.698,60 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DA PARTE NÃO EXECUTADA DO AJUSTE E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO. Ratificação de multa.	137 136	22/06/2015 16/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
61	CONSÓRCIO CC/CSL (CC PAVIMENTADORA LTDA) (CSL CONSTRUTORA SACCHI S.A)	(03.840.443/0001-89) (04.395.316/0001-80)	50619.002902/2014-02	MULTA, NUM PERCENTUAL DE 10,0% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA DA OBRA REFERENTE A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, perfazendo um valor de R\$ 1.440.966,54 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Decisão de 2ª - MULTA, NUM PERCENTUAL DE 10,0% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA DA OBRA REFERENTE A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, perfazendo um valor de R\$ 1.440.966,54.	130 140	19/06/2015 15/09/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
62	CONSTRUTORA KENNETH NASCIMENTO LTDA - EPP	13.045.118/0001-88	50604.001001/2015-35	MULTA COMPENSATÓRIA DE 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no valor de R\$ 7.423,04 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos)	125	15/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
63	CONSTRUTORA JH9 LTDA	70.966.486/0001-00	50606.023303/2014-63	MULTA no valor de R\$ 107.450,00 (cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS pelo período de 1 (um) ano, por descumprimento do Contrato nº UT6-977/2014-00.	124	15/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
64	ASTEP ENGENHARIA LTDA.	10.778.470/0001-34	50617.000725/2015-12	MULTA no valor de R\$ 4.339,33 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), de R\$ 216.966,73 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) que é o valor referente ao "Preço Inicial + Reajustamento" da parte não executada do contrato, ou seja, Minuta do Projeto de Desapropriação e Impressão Definitiva dos Projetos Geométrico e de Desapropriação, referentes ao Contrato nº 17.1.0.00.00490.2012.	149 127	10/06/2015 30/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPIRITO SANTO
65	MAXI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME	09.322.784/0001-49	50604.004149/2014-41	MULTA COMPENSATÓRIA DE 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no valor de R\$ 4.495,68 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)	131	09/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO
66	LICITEC COMERCIAL LTDA-ME	10.614.837/0001-84	50605.002705/2014-34	ADVERTÊNCIA	125	08/06/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
67	CONSTRUTORA PAVISAN LTDA	17.241.563/0001-74	50606.001955/2012-85	MULTA no valor de R\$ 145.418,66 (cento e quarenta e cinco mil , quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), por abandono injustificado dos contratos UT - 06 737/2011, UT - 06 857/2011 e UT - 06 858/2011.	125	08/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
68	GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA	02.904.092/0001-60	50612.007088/2014-74	MULTA no valor de R\$ 14.115,97 (Quatorze mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos) com base na Cláusula Décima, Parágrafo Quarto, b.2 do Contrato UT/12-00762/2014, por descumprimento contratual. Ratificação de multa aplicada em 11 de março de 2015. Reconsideração de penalidade de MULTA , convertendo-a em ADVERTÊNCIA com base no inciso I do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, por descumprimento contratual, com base na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, inciso I, DO CONTRATO nº UT/12-762/2014.	163 139 142	11/03/2015 01/06/2015 22/09/2015	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL
69	J & F CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	04.453.350/0001-64	50613.000256/2015-71	ADVERTÊNCIA , pelo descumprimento da Cláusula Décima, subitem 10.3.1.10. do Contrato nº TT nº 275/2013-00. Ratificação de penalidade aplicada em 01 de Junho de 2015.	139 121	01/06/2015 18/06/2015	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA
70	MORETTI ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	00.649.575/0001-30	50617.000699/2014-41	ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 6.711,97 (seis mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), que é o valor correspondente às disciplinas não aceitas no Projeto Básico, à Minuta do Projeto Executivo e à Impressão Definitiva do Projeto Executivo, referentes ao Contrato nº 17.1.0.00.00285/2013	165	28/05/2015	APLICADA EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPIRITO SANTO
71	CPR - CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA	03.796.810/0001-94	50619.002940/2014-57	MULTA , NUM PERCENTUAL DE 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO. Decisão de Última Instância - MULTA , NUM PERCENTUAL DE 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.	153 173	27/05/2015 28/10/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SRDNIT/MS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
72	CONSTRUTORA ZAG LTDA	00.356.328/0001-45	50605.003065/2014-80	MULTA no valor de R\$ 114.990,00 (cento e catorze mil novecentos e noventa reais) datado em 25/05/2015. Decisão de Segunda Instância decide pela REDUÇÃO do valor da penalidade de multa de R\$ 114.990,00 (cento e catorze mil novecentos e noventa reais) equivalente a 1% do valor da nota de empenho emitida para R\$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais) equivalente a 0,1% do valor da citada nota de empenho, referente ao atraso na contratação do jeto e na prestação dos serviços à população. Data da decisão: 14/07/2015.	149 130	25/05/2015 15/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA
73	CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV (Esteio Engenharia e Aerolevanteamento S.A) (Conspel Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda) (Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda) (LBR Engenharia e Consultoria Ltda) (Politrans Tecnologia e Sistemas Ltda)	76.650.191/0001-07 (76.650.191/0001-07) (77.976.934/0001-98) (44.239.135/0001-80) (01.573.246/0001-15) (02.255.627/0001-19)	50600.008143/2010-59	MULTA no valor de R\$ 41.259,22 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) por descumprimento da Cláusula Sexta do Contrato TT - 066/2008. Suspensão da penalidade.	148 109	12/05/2015 25/06/2015	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
74	PH SEGURANÇA LTDA	05.141.617/0001-40	50600.035993/2013-72	ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 66.668,89 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no Artigo 87, itens I e II, tendo em vista a conduta reprovável da contratada que desatendeu o disposto na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato n° 00355/2011.	71/72 125 178	26/11/2013 20/03/2013 07/05/2015	APLICADA EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ
75	INTERENGE CONSTRUCAO LTDA - EPP	01.994.990/0001-93	50604.000746/2015-87	Aplicação de penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA DE 5% sobre o valor do Contrato. Revisão da aplicação de penalidade de MULTA de 5% para 2% - Contrato SR/PE 1012/14. Ratificação da Decisão publicada em 23 de Junho de 2015, aplicando-lhe MULTA COMPENSATÓRIA de 2% sobre o valor do Contrato de R\$ 159.558,72.	147 119 144	04/05/2015 23/06/2015 03/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
76	INTERENGE CONSTRUCAO LTDA - EPP	01.994.990/0001-93	50604.000754/2015-23	Aplicação de penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA de 5% sobre o valor do Contrato. Revisão da aplicação de penalidade de 5% para 2%. MULTA COMPENSATÓRIA DE 5% (cinco por cento), para 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato no valor de R\$ 324.889,01 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo), à empresa: INTERENGE CONSTRUCAO LTDA - EPP - Contrato SR/PE 1011/2014. Ratificação da Decisão publicada em 23 de Junho de 2015.	147 137 119 144	04/05/2015 22/06/2015 23/06/2015 03/07/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
77	IMEDIATTA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	13.909.561/0001-50	50603.000.189/2015-12	MULTA , no valor de R\$ 52.762,70 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)	126	16/04/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ
78	SOLLUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15.536.430/0001-08	50606.018355/2014-18	MULTA no valor de R\$ 360,05 (trezentos e sessenta reais e cinco centavos)	169	15/04/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
79	INCorp CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA.	91.807.974/0001-37	50600.042894/2014-28	<p>Aplicação MULTA no valor de 20.179,56.</p> <p>TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA publicada no Diário Oficial da União dia 02 de abril de 2015, em face da empresa INCORP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, bem como APLICAR-LHE a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.832,97 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) por descumprimento Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro do Contrato PP-640/2013-00.</p> <p>RATIFICAÇÃO de Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Coordenador Geral de Cadastro e Licitação, proferida em 2 de julho de 2015.</p> <p>RETIFICAÇÃO à publicação do valor de penalidade publicada em 13 de agosto de 2015.</p> <p>SUSPENSÃO dos efeitos do ato administrativos, por meio da Ação ordinária nº 50452-09.2015.4.01.3400, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 3.832,97 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), por descumprimento da Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro do Contrato PP-640/2013-00.</p>	134 121 118 142 244	02/04/2015 02/07/2015 13/08/2015 14/08/2015 23/10/2015	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
80	Consórcio PRODUMAN/ARAGUAIA Engenharia	00.860.705/0001-89	50600.027928/2014-54	MULTA no valor de R\$ 1.831.698,27 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)	134 107	02/04/2015 12/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
81	CONSÓRCIO EMSA/EGESA	CNPJ: 17.393.547/0001-05 CNPJ: 17.186.461/0001-01	50612.007403/2014-63	<p>ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 8.634,11 (Oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos) com base na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, incisos I e II, e Parágrafo Sétimo do Contrato no UT/12-00739/2010.</p> <p>Ratificação da penalidade aplicada em 20 de março de 2015.</p>	136 123	20/03/2015 06/08/2015	APLICADA EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF
82	MTX CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA	10.933.834/0001-03	50606.000347/2015-04	MULTA no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao Contrato UT6-528/2013. Ratificação de multa aplicada em 06 de março de 2015.	180 131	06/03/2015 25/03/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
83	MTX CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA	10.933.834/0001-03	50606.000348/2015-41	MULTA no valor de R\$ 451,21 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), referente ao Contrato UT6-303/2013. Ratificação de multa aplicada em 06 de março de 2015.	180 131	06/03/2015 25/03/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
84	MERIDIONAL CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS LTDA. - ME	18.343.818/0001-72	50611.002.245/2014-65	ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$1.202,86 (UM MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a 2% (DOIS POR CENTO) do valor do orçamento estimado para a contratação.	138	04/03/2015	APLICADA NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
85	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - EPP	06.021.988/0001-51	50611.008.696/2014-14	ADVERTÊNCIA e MULTA por inexecução parcial no valor de R\$ 8.834,65 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste	172	03/03/2015	APLICADA NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
86	ENGESUR - CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA	33.104.175/0001-06	50621.000421/2014-13	MULTA , com base no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula NONA do contrato UT-21006/2004-00, no valor de R\$ 95.926,86 (Noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato. Ratificação de multa aplicada em 25 de fevereiro de 2015.	129 131	25/02/2015 25/03/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
87	MAXI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME	09.322.784/0001-49	50604.004149/2014-41	ADVERTÊNCIA E MULTA Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no valor de R\$ 4.495,68 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)	77	19/02/2015	APLICADA NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
88	SOLLUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	15.536.430/0001-08	50606.018355/2014-18	MULTA no valor de R\$ 840,12 (oitocentos e quarenta reais e doze centavos)	134	04/02/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
89	GUIZARD JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	36.912.947/0001-16	50605.002961/2014-21	MULTA por descumprimento por inúmeras cláusulas contratuais impossibilitando a rescisão amigável, no valor de R\$ 40.497,55 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da parte não executada do cronograma do contrato SR-05/00986/2012 que deveria ter sido executado até a 17ª medição.	135/136	30/01/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
90	CONSTRUTORA G&F LTDA	63.362.347/0001-02	50603.003555/2014-04	Proferida decisão de 1ª instância na aplicabilidade de MULTA no valor de R\$ 415.059,50 (quatrocentos e quinze mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) Decisão de última instância em aplicar penalidade enclacada acima (ratificação de multa).	134 137	29/01/2015 16/03/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ
91	MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	17.561.197/0001-30	50621.000445/2014-64	MULTA no valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), correspondente a 10% do valor total do Empenho n° 2013NE800118	144	23/01/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE
92	N.S NOGUEIRA EIRELI - EPP	20.645.812/0001-00	50611.008.515/2014-41	MULTA no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do ajuste.	159	19/01/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
93	AIRTON GOMES DE OLIVEIRA SOROCABA	08.330.354/0001-06	50611.004039/2014-90	MULTA por inexecução parcial do contrato SR/MT no valor de R\$ 65.279,99 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 10% do valor do ajuste.	169 (01/10/2014) 160 (11/12/2014) 157 (08/01/2015)	24/11/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO
94	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.666.201/0001-34	50622.000343/2013-58	MULTA por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$ 9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais) referente a 2% do valor da parte não executada do contrato. Decisão Interlocutória prolatado no Agravo de Instrumento n° 0034417-86.2015.4.01.0000/RO (d), do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, processo de origem n° 0005586-47.2015.4.01.4100, RESOLVE SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais) referente a 2% do valor da parte não executada do contrato. REFORMAR PARCIALMENTE decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, no sentido de MANTER a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais) referente a 2% (dois por cento) da parte não executada do contrato e REVOGAR a aplicação de impedimento. Retificação - MANTER a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais) referente a 2% (dois por cento) da parte não executada do contrato, conforme Art. 87, Incisos II e III da Lei n° 8.666/93, todavia a multa aplicada deverá permanecer SUSPensa , nos termos do Parecer de Força Executória n° 154/2015, exarado pelo Exmo. Sr. Procurador Federal, Dr. Orlando Luiz de Melo Neto, até que seja julgado o mérito.	194 119 143 153	20/11/2014 17/07/2015 22/09/2015 07/10/2015	SUSPENSÃO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
95	DANIEL DE OLIVEIRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	03.177.331/0001-90	50610.002826/2013-26	MULTA no valor de R\$ 3.776,95 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por inexecução parcial do objeto do contrato	182	13/11/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
96	SOLLUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	15.536.430/0001-08	50606.018355/2014-18	MULTA no valor de R\$ 330,12 (trezentos e trinta reais e doze centavos)	192	05/11/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
97	PPCI - PREVENÇÃO DE INCÊNCIO EIRELI-ME	17.074.745/0001-06	50610.002781/2013-90	MULTA no valor de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais) por atraso injustificado na execução do objeto contratado combinada com Advertência .	92	29/10/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
98	DANIEL DE OLIVEIRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	03.177.331/0001-90	50610.002243/2013-03	MULTA no valor de R\$ 6.745,00 por inexecução total do objeto contratado.	152	23/10/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
99	TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	02.470.900/0001-28	50600.049175/2012-76	MULTA no valor de R\$ 1.115.123,17 (um milhão cento e quinze mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos). Penalidade suspensa por determinação judicial. Retorno do efeito da penalidade aplicada.	169 133 152	01/10/2014 22/07/2015 07/10/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
100	TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	02.470.900/0001-28	50600.020860/2014-82	MULTA no valor de R\$ 147.037,89 (cento e quarenta e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Penalidade suspensa por determinação judicial. Retorno do efeito da penalidade aplicada.	140 134 152	10/09/2014 22/07/2015 07/10/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
101	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	14.915.029/0001-08	50600.049175/2012-76	MULTA no valor de R\$ 1.115.123,17 (um milhão cento e quinze mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos)	169	01/10/2014	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
102	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO	14.915.029/0001-08	50600.020860/2014-82	MULTA no valor de R\$ 147.037,89 (cento e quarenta e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).	140	10/09/2014	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
103	E INDÚSTRIA LTDA	03.108.004/0001-86	50606.010188/2014-67	MULTA no valor de R\$ 991,74 (novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)	140	10/09/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
104	ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	03.108.004/0001-86	50606.008858/2014-85	MULTA no valor de R\$ 991,74 (novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)	140	10/09/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
105	JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	40.376.139/0001-59	50622.001305/2014-01	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 1 (um) ano cumulada com a sanção de MULTA no valor de R\$ 4.803,63 (quatro mil, oitocentos e três reais e sessenta e três centavos). Ratificação Suspensão	139 135 161	10/09/2014 07/10/2014 26/01/2015	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
106	EGESA ENGENHARIA S.A	17.186.461/0001-01	50612.000530/2012-70	Advertência e MULTA no valor de R\$ 55.695,36 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) referente a 2% do valor da parte não executada do contrato.	141	25/08/2014	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE GÓIAS E DISTRITO FEDERAL
107	PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA - ME	01.496.690/0001-84	50620.000497/2014-41	ADVERTÊNCIA E MULTA , no valor de R\$ 393,65	213 152 111	14/05/2014 11/06/2014 17/06/2015	APLICADA EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS
108	PLANEX ENGENHARIA LTDA	33.049.560/0001-90	50600.016920/2014-62	MULTA no valor de R\$ 137.524,32. Decisão Judicial - Ação Ordinária nº 55777-62.2015.4.01.3400 ingressa na 6ª Vara Federal da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, RESOLVE SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 137.524,32 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).	122 116/117	14/08/2014 27/01/2016	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
109	PLANEX ENGENHARIA LTDA	33.049.560/0001-90	50600.016923/2014-04	MULTA no valor de R\$ 350.504,27	123	14/08/2014	NÃO PAGA	DNIT SEDE
110	CONSTRUTORA KENNETH NASCIMENTO LTDA	13.045.118/0001-88	50604.001618/2014-70	MULTA no valor de R\$ 1.765,00 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais)	145	01/08/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
111	RANAEL SERVIÇOS LTDA-ME	09.617.025/0001-03	50606.002991/2014-28	MULTA no valor de R\$ 96,79 (noventa e seis reais e setenta e nove centavos) por descumprimento contratual	166	28/03/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
112	RANAEL SERVIÇOS LTDA-ME	09.617.025/0001-03	50606.004473/2014-49	MULTA no valor de R\$ 1.315,43 (um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos)	148	22/07/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
113	CONSERVA DE ESTRADAS LTDA	16.661.910/0001-55	50606.004387/2014-36	ADVERTÊNCIA E MULTA no valor de R\$ 1.564,64	148	22/07/2014	APLICADA NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
114	TECNOPAV ENGENHARIA LTDA.	05.514.905/0001-01	50606.001945/2014-10	MULTA no valor de R\$ 3.958,33 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) por descumprimento contratual	166	28/03/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
115	FOX 2 TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA	07.135.180/0001-68	50604.000942/2014-71	MULTA no valor de R\$ 1.811,72	174	02/06/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
116	STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A	88.849.773/0001-98	50612.002589/2013-83	ADVERTÊNCIA E MULTA no Valor de R\$ 506.673,26 referente a 10% do valor do contrato	160	28/04/2014	APLICADA NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
117	G. FLORENTINO MUNIZ NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.673.576/0001-48	50611.007.016/2014-37	MULTA no valor de R\$ 359,97 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a 10% do valor do ajuste .	123	23/12/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
118	RANAEL SERVIÇOS LTDA-ME	09.617.025/0001-03	50606.004474/2014-93	MULTA no valor de R\$ 400,23	164	08/04/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
119	TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP	10.434.353/0001-53	50606.002992/2014-72	MULTA no valor de R\$ 1.144,92 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por descumprimento contratual	166	28/03/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
120	TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.	15.046.287/0001-68	50600.049533/2012-41	MULTA de R\$ 122.477,63 correspondente a 2% do valor não executado do contrato e Advertência.	131	18/03/2014	NÃO PAGA	DNIT SEDE
121	CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES	17.210.063/0001-75	50600.064716/2012-96	MULTA de R\$ 51.668,25	152	11/03/2014	NÃO PAGA	DNIT SEDE
122	DELTA CONSTRUÇÕES S.A	10.788.628/0001-57	50600.012388/2009-47	MULTA no valor de R\$ 256.005,74 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinco reais, e setenta e quatro centavos) correspondente a 2% do valor da parte não executada do contrato.	152	25/11/2014	NÃO PAGA	DNIT SEDE
123	TECCON S.A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10	506623-000453/2012.29	MULTA no valor de R\$ 14.253.260,07 (Quatorze milhões duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais e sete centavos) correspondentes a 20% do valor total do contrato.	199	28/11/2013	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
124	DELTA CONSTRUÇÕES S.A	10.788.628/0001-57	50617.012206/2013-35	MULTA no valor de R\$ 703.627,29 (setecentos e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) .	152	26/11/2013 25/11/2014	NÃO PAGA	DNIT SEDE
125	DYNATEST ENGENHARIA LTDA.	32.116.154/0001-30	50600.037358/2013-20	MULTA de R\$ 39.841,75 por descumprimento contratual PP – 749/2009-00	177	21/11/2013	NÃO PAGA	DNIT SEDE
126	CONSÓRCIO JDS/ENGESUR	40.376.139/0001-59	50600.00861/2013-50	MULTA no valor de R\$ 2.360,47 (dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)	176	21/11/2013	NÃO PAGA	DNIT SEDE
127	GUIZARD JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	36.912.947/0001-16	50610.001886/2013-21	MULTA no valor de R\$ 715.694,45 (setecentos e quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referente a 10% do valor do contrato	241	18/11/2013	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT SEDE
128	PAVISAN LTDA	17.241.563/0001-74	50608.00208/2012-52	MULTA no valor de R\$ 254.763,14 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)	151 (25/05/2012) 126 (10/12/2014)	25/05/2012	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
129	CC PAVIMENTADORA LTDA	03.840.443/0001-89	50608.00208/2012-52	MULTA no valor de R\$ 707.387,19 (setecentos e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) pelo descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2013-00. Ratificação de multa aplicada em 22 de Dezembro de 2014.	198 148	22/12/2014 13/02/2015	NÃO PAGA	DNIT SEDE
130	G. FLORENTINO MUNIZ NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.673.576/0001-48	50611.007.016/2014-37	MULTA no valor de R\$ 359,97 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a 10% do valor do ajuste .	123	23/12/2014	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
131	QUALINFRA INFRAESTRUTURA S/A	18.166.560/0001-86	50605.000063/2015-10	MULTA no valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)	124	14/05/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
132	STE- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	88.849.773/0001-98	50600.017440/2012-57	MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato PP-032/2009-00, em razão do inadimplemento contratual, ou seja, R\$ 329.203,89 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e oitenta e nove centavos) contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância. SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 329.203,89 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e oitenta e nove centavos) com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.	161 141	11/12/2014 27/01/2015	SUSPENSÃO A PENALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	DNIT/SEDE
133	PERFIL HELO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	07.487.633/0001-15	50609.002078/2014-00	MULTA no valor de R\$ 69.837,50 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	127	16/04/2015	NÃO PAGA	SR-DNIT/PR
134	TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA	27.143.007/0001-19	50605.001337/2014-15	MULTA no valor de R\$ 389.106,64 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos)	124	05/05/2015	NÃO PAGA	SR-DNIT/ES
135	DINAMICOS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SUSTENTÁVEL LTDA.-ME	13.172.999/0001-06	50610.001493/2012-37	MULTA no valor de R\$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)	187	27/02/2015	NÃO PAGA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
136	CONSÓRCIO KM/TRADE KM Engenharia Ltda. Trade Construtora	73.573.057/0001-53 00.539.465/0001-15	50612.002852/2013-34	MULTA no valor de 1.100.317,32 referente a 10% da não execução do contrato.	122	02/07/2015	NÃO PAGA	DNIT/GO/DF
137	SPAZIO URBANISMO E ENGENHARIA LTDA	10.280.409/0001-62	50600.003109/2015-01	DECISÃO 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE ENTRAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1 (UM) ANO por descumprimento da Cláusula Oitava do Contrato PP-634/2014-00. REFORMAR a decisão de Primeira Instância proferida em 04 de maio de 2015, e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA pelas incorreções apresentadas no Relatório de Vistoria das estruturas e da Coleta e Análise dos Dados Existentes. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DNIT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO RESOLVE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 02/09/2015, PELA EMPRESA SPAZIO URBANISMO E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.280.409/0001-62, CONTRATO Nº PP-0634/2014, E RATIFICA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE 07/11/2016 DO COORDENADOR GERAL DE	146 192 99	04/05/2015 20/08/2015 12/01/2017	APLICADA	DNIT SEDE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
138	ASTEPE ENGENHARIA LTDA	10.778.470/0001-34	50600.029309/2014-02	<p>Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>Decisão Judicial - Suspensão da aplicação da penalidade.</p> <p>Aviso de Penalidade - Retorno dos efeitos da penalidade aplicada.</p> <p>Suspender os efeitos do ato administrativo que retornou com a penalidade de IMPEDIMENTO.</p> <p>Decisão 2ª Instância - Aviso de Anulação - Anula a decisão com base no PARECER nº 01010/2015/ PFE-DNIT/PGF/AGU e APLICA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 159.073,69 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos)</p>	213 152 111 124 201	14/05/2014 11/06/2014 17/06/2015 27/07/2015 22/12/2015	APLICADA	DNIT SEDE
139	HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	06.267.018/0001-30	50600.029309/2014-02	<p>Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>Decisão Judicial - Suspensão da aplicação da penalidade.</p> <p>Aviso de Penalidade - Retorno dos efeitos da penalidade aplicada.</p> <p>Suspender os efeitos do ato administrativo que retornou com a penalidade de IMPEDIMENTO.</p> <p>Decisão 2ª Instância - Aviso de Anulação - Anula a decisão com base no PARECER nº 01010/2015/ PFE-DNIT/PGF/AGU e APLICA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 159.073,69 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos)</p>	213 152 111 124 201	14/05/2014 11/06/2014 17/06/2015 27/07/2015 22/12/2015	APLICADA	DNIT SEDE
140	HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	06.267.018/0001-30	50600.049948/2014-86	<p>Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>Decisão Judicial - SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o DNIT e com toda a Administração Pública Federal, pelo período de 01 (um) ano, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 15 da Instrução Normativa nº 01/2013/DG de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o descumprimento de itens 3.2.1.1.3 - letra g, 3.2.1.2.3 - letra h, do Termo de Referência, 16.1.3 e 16.1.11 do Edital Pregão nº 177/2013 e item 6.3.11 da Norma NBR 6484/2001 do Instrumento Contratual nº PP 780/2013, apurado no Processo Administrativo nº 50600.049948/2014-86, em face da empresa HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 06.267.018/0001-30, e ASTEP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.778.470/0001-34, impetrantes do Mandado de Segurança nº 006349632.2014.4.01.3400, integrantes do Consórcio HOLLUS/ASTEPE-X, CNPJ nº 06.267.018/0001-30, conforme publicação no D.O.U. nº 98, Seção 3, página 173, de terça-feira, 09 de setembro de 2014. Consideram-se os efeitos da concessão da tutela antecipada, para suspensão da referida sanção administrativa, até decisão de mérito no processo judicial em comento.</p> <p>Decisão 2ª Instância - Aviso de Anulação - Anula a decisão com base no PARECER nº 01010/2015/ PFE-DNIT/PGF/AGU e APLICA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 159.073,69 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos)</p>	98 91 201	09/09/2014 29/10/2014 22/12/2015	APLICADA	DNIT SEDE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
141	ASTEP ENGENHARIA LTDA	10.778.470/0001-34	50600.049948/2014-86	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	98	09/09/2014	APLICADA	DNIT SEDE
				Decisão Judicial - SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o DNIT e com toda a Administração Pública Federal, pelo período de 01 (um) ano , com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 15 da Instrução Normativa nº 01/2013/DG de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o descumprimento de itens 3.2.1.1.3 - letra g, 3.2.1.2.3 - letra h, do Termo de Referência, 16.1.3 e 16.1.11 do Edital Pregão nº 177/2013 e Item 6.3.11 da Norma NBR 6484/2001 do Instrumento Contratual nº PP 780/2013, apurado no Processo Administrativo nº 50600.049948/2014-86, em face da empresa HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 06.267.018/0001-30, e ASTEP ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 10.778.470/0001-34, impetrantes do Mandado de Segurança nº 006349632.2014.4.01.3400 , integrantes do Consórcio HOLLUS/ASTEP-X, CNPJ nº 06.267.018/0001-30, conforme publicação no D.O.U. nº 98, Seção 3, página 173, de terça-feira, 09 de setembro de 2014. Consideram-se os efeitos da concessão da tutela antecipada, para suspensão da referida sanção administrativa, até decisão de mérito no processo judicial em comento.	91	29/10/2014		
				Decisão 2ª Instância -Aviso de Anulação - Anula a decisão com base no PARECER nº 01010/2015/ PFE-DNIT/PGF/AGU e APLICA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 159.073,69 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos)	201	22/12/2015		
142	AIRTON PONTES PACHECO-ME	13.499.423/0001-40	50600.059512/2014-03	MULTA no valor de R\$169.788,15 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS pelo período de 01(um) ano por descumprimento de Item 8 do Pregão nº 453/2012-00.	111	17/06/2015	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT SEDE
				Decisão de 2ª Instância - TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, alterando o período de 01 (um) ano para 6 (seis) meses de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL , aplicando-lhe a multa de R\$169.788,15 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).	140	08/07/2015		
143	TRIUNFO S/A	77.955.532/0001/07	50600.002053/2014-14	O Diretor geral Substituto do DNIT resolve, CONHECER O RECURSO, NEGAR PROVIMENTO E CONFIRMAR a decisão emitida em 13 de janeiro de 2011, pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina, tendo em vista violação a deveres contratuais, constatados em virtude da inexecução parcial e atraso na execução da obra por culpa exclusiva da empresa, no âmbito do Contrato TT-105/2007.	230	11/01/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	DNIT/SEDE
144	CONSTROL CONSTRUÇÕES LTDA.	17.195.298/0001-35	50617.005992/2015-86	1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da SR/DNIT/ES, resolve aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 24.246,30 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) à empresa CONSTROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.195.298/0001-35, por inexecução parcial do Contrato nº 17.1.0.00.01052/2014, multa essa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 1.212.315,20 (Hum milhão, duzentos e doze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), conforme Processo nº 50617.005992/2015-86.	131	24/02/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
145	CONSTRUTORA JK LTDA-EPP	00.896.805/0001-65	50622.001063/2012-86	MULTA no valor de R\$ 76.836,67 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) tendo em vista a inexecução parcial do contrato.	123	29/03/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE
				SEGUNDA INSTÂNCIA: Ratificar a decisão de Primeira Instância, aplicando a penalidade de multa por inexecução parcial do contrato no valor de R\$ 76.836,67 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)	105	26/04/2016		
146	FORTESUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	07.454.361/0001-57	50610.003562/2015-19	MULTA no valor de R\$237,92 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) pela inexecução parcial do objeto do Contrato nº 10.1.0.00.0521.2014	156	04/04/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
147	FORTESUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	07.454.361/0001-57	50610.003562/2015-19	ADVERTÊNCIA pela inexecução parcial do objeto do Contrato nº 10.1.0.00.0521.2014	156	04/04/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
148	RDJ ENGENHARIA LTDA	28.409.552/0001-60	50617.002237/2016-21	ADVERTÊNCIA em face do descumprimento de obrigação em fase de execução contratual referente ao Contrato nº 17.2.0.00.00204.104	136	06/04/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
149	ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA	00.818.517/0007-92	50603.004209/2014-35	MULTA no valor de R\$ 521.111,30 (quinhentos e vinte e um mil, cento e onze reais e trinta centavos) tendo em vista a inexecução parcial do contrato, descumprindo o subitem 3.1.17.2., subitem "b" do Termo de Referência	123	11/04/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO DO CEARÁ
150	CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	01.092.071/0001-24	50612.001325/2016-35	ADVERTÊNCIA com base na cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, Inciso I do Contrato nº 650/2014 tendo em vista a conduta reprovável da licitante que desatendeu ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 650/2014	123	13/04/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO GOIÁS E DISTRITO FEDERAL
151	CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	03.677.044/0001-49	50612.001174/2016-35	ADVERTÊNCIA com base na Cláusula Décima Primeira, Alínea 11.1.1 dos Contratos nº 618/2012 e 621/2012 tendo em vista a conduta reprovável da licitante que desatendeu ao disposto na Cláusula Sexta dos Contratos nº 618/2012 e 621/2012	123	13/04/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO GOIÁS E DISTRITO FEDERAL
152	VALE DO JAMARI LTDA-EPP	02.903.530/0001-75	50622.002422/2015-65	MULTA no valor de R\$2.934,53 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) tendo em vista o descumprimento do contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.1107/2013-00	156	04/05/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
153	VALE DO JAMARI LTDA-EPP	02.903.530/0001-75	50622.000688/2016-54	MULTA no valor de R\$2.984,76 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) tendo em vista o descumprimento do contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.1106/2013-00	156	04/05/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
154	ACROPOLE ENGENHARIA LTDA	03.378.633/0001-26	50614.000203/2015-41	MULTA no valor de R\$293.714,24 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida por descumprimento do disposto na Cláusula Quarta, paragrafo terceiro e Cláusula Sexta, incisos I e X do Contrato nº SR/RN - 083/2014.	122	19/04/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
155	INTERENGE CONSTRUCAO LTDA -	01.994.990/0001-93	50623.000878/2015-81	MULTA no valor de R\$122.147,51 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) referente à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes ao pregão eletrônico nº 591/2014-23	81	30/05/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS - COORDENADORIA DE ENGENHARIA
156	INTERENGE CONSTRUCAO LTDA -	01.994.990/0001-93	50623.000001/2016-71	MULTA no valor de R\$88.601,90 (oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e noventa centavos) referente à 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes ao pregão eletrônico nº 559/2014-23	81	30/05/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS - COORDENADORIA DE ENGENHARIA
157	ISOLUX	07.356.815/0001-57	50600.002084/2016-09	1ª Instância: Coordenação Geral de Construção Rodoviária -MULTA no valor de R\$14.915.000,00 (quatorze milhões, novecentos e quinze mil reais) por descumprimento do Contrato nº TT-814/2013 2ª Instância : Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Indeferir o pedido de efeito suspensivo e aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 15.229.552,13 (quinze milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) por descumprimento do Contrato nº TT-814/2013	102 154	27/06/2016	APLICADA	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
158	CÓRSAN - CORVIAN CONSTRUCCIÓN S.A	15.271.426/0001-57	50600.002084/2016-09	1ª Instância: Coordenação Geral de Construção Rodoviária -MULTA no valor de R\$14.915.000,00 (quatorze milhões, novecentos e quinze mil reais) por descumprimento do Contrato nº TT-814/2013 2ª Instância : Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Indeferir o pedido de efeito suspensivo e aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 15.229.552,13 (quinze milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) por descumprimento do Contrato nº TT-814/2013	102 154	27/06/2016	APLICADA	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
159	CONSULPLAN	07.283.395/0001-26	50600.074028/2013-15	1ª Instância: Coordenação Geral de Construção Rodoviária MULTA no valor de R\$ 7.500,10 (sete mil e quinhentos reais e dez centavos) por descumprimento do Contrato nº TT-065/2011	130	28/06/2016	APLICADA	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
160	PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	10.417.566/0001-77	50600.074028/2013-15	1ª Instância: Coordenação Geral de Construção Rodoviária MULTA no valor de R\$ 7.500,10 (sete mil e quinhentos reais e dez centavos) por descumprimento do Contrato nº TT-065/2011	130	28/06/2016	APLICADA	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA
161	JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	40.376.139/0001-57	50605.000819/2016-10	1ª Instância: Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia aplica MULTA no valor de R\$ 5.356,29 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) por descumprimento de prazo estabelecido no cronograma de projeto no Contrato nº SR-05/00395/2014	148	08/07/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
162	ROTA DE SOL CONSULTORIA E GESTÃO LTDA	11.057.118/0001-72	50610.001077/2016-62	1ª Instância: Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, aplica a penalidade de advertência combinada com a multa no valor de R\$ 1.172,72 (mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) por inexecução parcial do contrato n.º 10.1.0.00.0449.2014.	117	21/07/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
163	AIRTON GOMES OLIVEIRA SOROCABA ME	08.330.354/0001-06	50621.000312/2016-50	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE - MULTA CONTRATUAL de 20% sobre o valor total do contrato tendo em vista o descumprimento do contrato n.º 21.1.0.00.0904.2014.	137	27/07/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE
164	PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI	19.045.361/0001-82	50613.000733/2016-80	1ª Instância: CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA -ADVERTÊNCIA pelo descumprimento do inciso VIII da Cláusula VII do Contrato SR/PB -0723/2015 2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA - RATIFICAR a decisão de Primeira Instância	146 95	01/08/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA
165	PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI	19.045.361/0001-82	50613.000783/2016-67	1ª Instância: CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA -ADVERTÊNCIA pelo descumprimento dos itens 7.18 e 11.1 do Termo de Referência - Edital Prgão Eletrônico nº 0389/2015013-00 2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA - RATIFICAR a decisão de Primeira Instância	146	01/08/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA
166	LCW - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	04.749.738/0001-07	50620.010004/2015-61	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS -MULTA no percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato tendo em vista o descumprimento do contrato n.º 1158/2014	122	02/08/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS
167	MNA MAGAZINE LTDA ME	18.342.605/0001-26	50619.001611/2015-70	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MULTA no valor de R\$ 1.734, 50 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) tendo em vista a inexecução total do Pregão Eletrônico nº 153/2015-DNIT/MS	141	03/08/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
168	DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA	03.255.024/0001-80	50619.000806/2016-83	1ª Instância: COORDENADOR DE ENGENHARIA DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ADVERTÊNCIA por descumprimento das Cláusulas Sexta e Oitava do Contrato UT/19-00305/2015	139	05/08/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
169	E&S SEGURANÇA LTDA	04.896.282/0001-08	50604.002891/2015-01	1ª Instância: COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SR/DNIT/PE - MULTA no valor de R\$ 3.044,56 (três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por descumprimento de Item 48 Cláusula Sexta do Contrato SR/PE - 1069/2014.	109	08/08/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
170	EXCELÊNCIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	10.878.804/0001-41	50619.001187/2015-63	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MULTA no valor de R\$ 130,60 (cento e trinta reais e sessenta centavos) tendo em vista a inexecução parcial do Pregão Eletrônico nº 153/2015-DNIT/MS	142	10/08/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
171	RAFAEL CAMPOS MENDES - ME	10.779.027/0001-88	50604.002816/2015-31	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DO PERNAMBUCO - MULTA COMPENSATORIA de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme subitem 20.2.1 do Edital 236/15	132	15/08/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO
172	AIRTON GOMES OLIVEIRA SOROCABA ME	08.330.354/0001-06	50621.000312/2016-50	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE - MULTA CONTRATUAL de 20% sobre o valor total do contrato tendo em vista o descumprimento do contrato n.º 21.1.0.00.0904.2014.	137	27/07/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE
173	STRATA ENGENHARIA LTDA	38.743.357/0001-32	50612.003401/2012-33	1ª Instância: COORDENADOR DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF -ADVERTÊNCIA tendo em vista o descumprimento parcial do Contrato PP-00.0.00.0755/2009	129	16/09/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE GOIAS/DISTRITO FEDERAL
174	E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	10.927.661/0001-10	50622.002483/2016-11	1ª Instância: COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE - ADVERTÊNCIA tendo em vista a conduta reprovável da contratada que descumpriu o disposto no contrato nº SR - RO/AC 1.0.00.0097/2015-00 2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RATIFICAR a decisão de Primeira Instância	111 134	20/09/2016 14/10/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
175	TELFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)	02.558.157/0001-62	50620.000767/2016-85	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS -ADVERTÊNCIA E MULTA no percentual de 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao dia sobre o VALOR ANUAL DO CONTRATO, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias, totalizando R\$ 1.340,61 (um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) tendo em vista o descumprimento do Contrato nº 00687/2015	135	10/10/2016	APLICADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS
176	HK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	15.718.607/0001-89	50612.005790/2016-65	1ª Instância: COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF - ADVERTÊNCIA tendo em vista a conduta reprovável da licitante que desantendeu ao disposto nas Cláusulas quinta e sexta do contrato nº 905/2014	126	19/10/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO GO/DF
177	MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	70.928.973/0001-70	50606.005110/2016-92	1ª Instância: COORDENADOR- SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT EM MINAS GERAIS - MULTA no valor de R\$10.040,87 (dez mil e quarenta reais e oitenta e sete centavos) referente ao contrato nº 359/2012	132	24/10/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
178	CONSÓRCIO PAVISERVICE/SVC/TOP	01.397.753/0001-45	50623.000915/2015-51	1ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/TO - MULTA nº 001 no valor de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela de obras por inexecução parcial, o que corresponde a R\$57.095,54 (cinquenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e multa nº 002 no valor de 0,5% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor da contratação, o que corresponde ao valor de R\$ 242.419,79 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezanove reais e setenta e nove centavos) tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes à concorrência pública nº 0094/2012-23	124	26/10/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE TOCANTINS
179	LINEPHALT BRASILEIRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	04.892.707/0001-00	50620.015009/2016-61	1ª Instância: COORDENADOR DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS - MULTA no valor de R\$ 14.861,02 (catorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos) DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. Processo nº 50620.015.009/2016-61. Contratante: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes através da Superintendência Regional no Estado de Alagoas. CNPJ: 04.892.707/0001-00. Contratada: LINEPHALT BRASILEIRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ 06.173.002/0001-69. Resumo do Objeto: O Superintendente Regional do DNIT no Estado de Alagoas, no uso das atribuições constantes no art. 34 da Instrução Normativa nº 4, de 23/11/2015, com publicação no DOU em 25/11/2015, Seção 1, páginas 62/64, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância proferida pelo Coordenador de Engenharia, publicada no DOU, em 19/11/2016, Seção 3, página 182, em face da empresa LINEPHALT BRASILEIRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, mantendo a aplicação da MULTA outrora estipulada, sendo o valor cobrado atualizado pelos índices contratuais para R\$ 18.413,55 (dezoito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Parágrafo Sétimo do ART. 5 da IN nº4/15. EFICÁCIA: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.	182 185	01/11/2016 24/02/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
180	COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	00.711.110/0001-61	50606.022206/2014-53	2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MULTA no valor de R\$ 143.320,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais) com fundamento na cláusula Décima e Segunda, paragrafo único do contrato UT 6-577/2015	168	07/11/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS
181	CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME	04.700.772/0001-56	50622.003102/2016-11	1ª Instância: COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - ADVERTÊNCIA tendo em vista a conduta reprovável da contratada que descumpriu o disposto no contratar nº SR-RO/AC 1.0.00.0154/2015-00	141	11/11/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE.
182	CIMCOP	17.161.464/0001-82	50600.019.455/2016-83	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DNIT - MULTA R\$ 4. 318. 676,45 (QUATRO MILHOES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) tendo em vista O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO TT-826/2014	144	25/11/2016	APLICADA	CGCONT-SEDE
183	TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	02.470.900/0001-28	50600.020.860/2014-82	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DNIT - MULTA R\$ 147. 037,89 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) tendo em vista DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO TT-00542/2010	144	25/11/2016	APLICADA	CGCONT-SEDE
184	TELEFÔNIA BRASIL S/A - VIVO	02.558.157/0001-62	50620.000.767/2016-85	2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS - ADVERTÊNCIA E MULTA R\$ 1.340,61 (um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), tendo em vista como fundamento deste ato a Decisão de última Instância N° 2, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50620.000.767/2016-85.	175	02/12/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS
185	VIGAL VIGILÂNCIA ALAGOANA LTDA	06.086.005/0001-65	50620.001.284/2016-66	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS -IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos consecutivos e MULTA DE R\$ 10.339,94 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), percentual de (5% sobre o valor do contrato), tendo em vista como fundamento deste ato a Decisão de primeira Instância N° 1, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50620.001.284/2016-66.	175	02/12/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS
186	MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA	08.144.738/0001-34	50606.000.724/2012-54	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MULTA DE R\$ 916,05 (novecentos e dezesseis reais e cinco centavos), tendo em vista como fundamento legal o art.87 inciso II da lei 8666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato 133/2013.	136	06/12/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS
187	ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA	19.465.574/0001-63	50600.001511/2015-42	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA- DNIT. MULTA DE R\$ 6.456.388,36 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais, e trinta e seis centavos), tendo em vista a inexecução parcial do contrato e falta da manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual. confulcro na cláusula 10ª, do contrato 00844/2012 artigo 10º, II e IV, Artigo 12 , II, "a", Artigo 16 e 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23/11/2015.	137	12/12/2016	APLICADA	DNIT SEDE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
188	SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA	42.147.421/0001-90	50600.006311/2016-67	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. MULTA DE R\$ 16.734,74 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais, e setenta e quatro centavos), tendo em vista o descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-005/2014.	137	12/12/2016	APLICADA	DNIT SEDE
189	SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA	42.147.421/0001-90	50600.006362/2016-99	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. MULTA DE R\$ 22.474,14 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e quatorze centavos), tendo em vista o descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-001/2014.	137	12/12/2016	APLICADA	DNIT SEDE
190	SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA	42.147.421/0001-90	50600.006363/2016-33	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. MULTA DE R\$ 47.449,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista o descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-495/2014.	137	12/12/2016	APLICADA	DNIT SEDE
191	SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA	42.147.421/0001-90	50600.006364/2016-88	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. MULTA DE R\$ 24.838,95 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais, e noventa e cinco centavos), tendo em vista o descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-002/2014.	137	12/12/2016	APLICADA	DNIT SEDE
192	SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA	42.147.421/0001-90	50600.006361/2016-44	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. MULTA DE R\$10.552,71 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e setenta e um centavos), tendo em vista o descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-007/2014.	137	12/12/2016	APLICADA	DNIT SEDE
193	SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA	42.147.421/0001-90	50600.006360/2016-08	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. ADVERTÊNCIA, tendo em vista o descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-301/2014.	138	12/12/2016	APLICADA	DNIT SEDE
194	SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA	42.147.421/0001-90	50600.006310/2016-12	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. MULTA DE R\$ 11.674,60 (Onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais, e sessenta centavos), tendo em vista o descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-004/2014.	138	12/12/2016	APLICADA	DNIT SEDE
195	VIGAL VIGILÂNCIA ALAGOANA LTDA	06.086.005/0001-65	50620.001284/2016-66	2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS resolve CONFIRMAR, em sua totalidade, a decisão em primeira instância lavrada pela Coordenação de Administração e Finanças que decidiu por MULTA DE R\$ 10.339,94 (Dez mil, trezentos e trinta e nove reais, e noventa e quatro centavos), no percentual de 5% sobre o valor do contrato, tendo como fundamento deste ato a Decisão em última instância confulcro no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.	119	14/12/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS
196	CCM/CSN	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	50612.000778/2015-83	2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE GOIÁS resolve REFORMAR a Decisão em Primeira Instância proferida em 13 de junho de 2016 pelo Coordenador de Engenharia SR DNIT GO/DF que decidiu por ADVERTÊNCIA e MULTA aplicadas anteriormente.	152	22/12/2016	REFORMADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF
197	CONSÓRCIO ISOLUX/CORSAN	07.356.815/0001-57 15.271.426/0001-57	50600.010020/2015-92	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. MULTA DE R\$ 33.881.244,61 (Trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com vencimento em 28/01/2017, tendo em vista o descumprimento do Contrato TT-00825/2013.	166	30/12/2016	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF
198	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	00.779.059/0001-20	50603.004192/2014-16	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA/DNIT. MULTA DE R\$ 33.881.244,61 (Trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com vencimento em 28/01/2017, tendo em vista o descumprimento do Contrato TT-00825/2013.	123	03/01/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO CE
199	OAS AS	14.310.577/0001-04	50620.000429/2015-62	2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS resolve RATIFICAR a Decisão em Primeira Instância proferida pelo Coordenador de Engenharia em 13 de setembro de 2016 que decidiu por MULTA aplicada anteriormente. MULTA DE R\$ 85.088,28 (Oitenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). No aviso Publicado pela SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS no DOU em 04/01/2017 - Sessão 3, página 113, onde se lê... em face da Empresa OAS SA inscrita no CNPJ: 14.310.577/0001-04, aplicando a penalidade de multa, no valor de R\$ 85.088,28 (Oitenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); leia-se... Em face da empresa OAS SA inscrita no CNPJ: 14.310.577/0001-04, aplicando a penalidade de multa no valor de 94.155,02 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, parágrafo único, da IN nº 04/2014.	113 88	04/01/2017 10/01/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS
200	ENGESPRO ENGENHARIA LTDA	00.604.322/0001-40	50623.000351/2016-37	1ª Instância: COORDENADOR DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/TO. MULTA DE R\$ 6.952,72 (Seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), tendo o descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes ao Pregão Eletrônico nº 00164/2013-23.	113	04/01/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO TOCANTINS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
201	STE- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A	88.849.773/0001-98	NÃO TEM	O SUPERINTENDENTE DO DNIT NO ESTADO DE GOIÁS/DF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ART. 5º, PARÁGRAFO 1º DA IN DG Nº 04/2015 DE 23/11/2015, PUBLICADO NO DOU EM 25/11/2015, E TENDO EM VISTA A DECISÃO EXARADA, EM SEDE DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 47968-55.2014.4.01.3400 INGRESSA NA 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE SUSPENDER OS EFEITOS DO ATO ADMINISTRATIVO, QUE APLICOU A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 506.673,23 (QUINHENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E VINTE E SEIS CENTAVOS, EM FACE DA EMPRESA STE- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A, CNPJ: 88.849.773/0001-98, AUTORA DA AÇÃO ORDINÁRIA EM REFERÊNCIA. À REFERIDA PENALIDADE FOI PUBLICADA NO DOU Nº 126, SEÇÃO 3, PÁGINA 190, DE SEXTA-FEIRA, EM 04/07/2014. CONSIDERA-SE SUSPENSÃO A DECISÃO DA PENALIDADE DESDE A DECISÃO JUDICIAL DA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA ATÉ PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO DA TURMA JULGADORA.	100	12/01/2017	SUSPENSÃO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO GOIÁS/DF
202	CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME	04.700.772/0001-56	50622.003102/2016-11	2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE DO DNIT resolve RATIFICAR a Decisão em Primeira Instância proferida pela Coordenadora de Administração e Finanças, publicada no DOU em 11 de novembro de 2016, Seção 3, página 139 aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista a conduta reprovável da contratada que descumpriu o disposto no contrato em referência.	104	18/01/2017	RATIFICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
203	SPAZIO URBANISMO E ENGENHARIA LTDA	10.280.409/0001-62	50600.002628/2015-43	2ª Instância: O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DNIT, no uso de sua atribuição, RESOLVE negar provimento ao Recurso Administrativo interposto em 09/09/2015, pela empresa SPAZIO URBANISMO E ENGENHARIA LTDA, Contrato nº PP-0635/2014, e RATIFICA a decisão de primeira instância de 12/08/2015 do Coordenador Geral de Cadastro e Licitações que aplicou a sanção de multa no valor de R\$ 66.321,01 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo) pelos atrasos das entregas dos Relatórios, bem como das inconsistências identificadas nos referidos Relatórios, publicada no DOU, Seção 3, Pg. 118, de 13/08/2015. Dessa forma, fica intimada a empresa da decisão.	134	20/01/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
204	L. M PESSOA - A SAT - ME	18.863.467/0001-20	50612.008710/2016-23	1ª Instância: O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF, no uso das suas atribuições, RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA com base no item 18.5 do Edital, Pregão Eletrônico nº 0382/2016-12 e no artigo 10 da IN/DG nº 04/2015, por conduta reprovável da licitante que desatendeu ao disposto nos itens 8.9 e 9.1 do Edital. Dessa forma, fica intimada a empresa da decisão.	114	27/01/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL GOIÁS E DISTRITO FEDERAL
205	GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	34.726.745/0001-54	50622.002791/2016-39	1ª Instância: O COORDENADOR DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE, no uso das suas atribuições, RESOLVE tornar pública a aplicação da penalidade de advertência, combinada com a de multa no valor de R\$ 195,87 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) por irregularidades na execução do contratado, à empresa MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 03.149.832/0001-62, referente ao processo nº 50610.003200/2016-80, conforme art. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e itens 20.1.2 e 20.2.3 do Edital Nº 0100/2015-10 - DNIT	115	27/01/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE
206	MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA	03.149.832/0001-62	50610.003200/2016-80	1ª Instância: Coordenador de Administração e Finanças Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, RESOLVE aplicar as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 1.999,20 (Hum mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) com fulcro no artigo 10º, Inciso I, e no artigo 11 da Instrução Normativa/DG nº 04/2015, em consonância com as penalidades exaradas na Cláusula Undécima, Parágrafo Sétimo do Contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.0633/2012-00, tendo em vista a conduta reprovável da contratada que descumpriu o disposto no contrato em referência. Processo nº 50610.003200/2016-80 O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna pública a aplicação da penalidade de advertência, combinada com a de multa no valor de R\$ 195,87 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) por irregularidades na execução do contratado, à empresa MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 03.149.832/0001-62, referente ao processo nº 50610.003200/2016-80, conforme art. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e itens 20.1.2 e 20.2.3 do Edital Nº 0100/2015-10 - DNIT.	111 133	30/01/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
207	LAXTRA CONSTRUTORA LTDA	38.140.877/0001-50	50612.002001/2010-49	2ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT EM GO/DF, no uso das atribuições constantes na IN DG nº 04/2015 de 23/11/2015, publicada no DOU em 25/11/2015, resolve ANULAR a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 61.742,28 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) aplicada à empresa LAXTRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) nº 38.140.877/0001-50, publicada na pág. 165, seção 3, no DOU do dia 08/10/2012. Processo nº 50612.002001/2010-49	99	31/01/2017	ANULADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GO/DF
208	CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME	04.700.772/0001-56	50622.003300/2016-77	2ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pela Coordenadora de Administração e Finanças, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2017, Seção 3, Página 104 em face da empresa CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 04.700.772/0001-56, aplicando a penalidade de Multa no valor de R\$ 11.030,80 (onze mil e trinta reais e oitenta centavos), com base na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, Item II do Contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.0154/2015-00, tendo em vista a conduta reprovável da contratada que descumpriu o disposto no contrato em referência.	113	10/02/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RO/AC
209	CONSÓRCIO CONSULPLAN/PLANEP	07.283.395/0001-26	50600.074.028/2013-15	2ª Instância: O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, §2º do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º, §1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicado no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, inc. II e IV, art. 12, inc. II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção 1, página 62/64; art. 47, inc. VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, inc. VII e XIII, art. 77, art. 87, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.074028/2013-15, resolve aplicar ao Consórcio Consulplan/Planep, inscrita no CNPJ/MF nº 07.283.395/0001-26, a sanção de multa no valor de R\$ 7.500,10 (sete mil, quinhentos reais e dez centavos), devidamente corrigido.	123	13/02/2017	APLICADA	DNIT SEDE
210	CONSULPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	04.892.707/0001-00	50620.000.431/2015-31	2ª Instância: DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. Processo n.º 50620.000.431/2015-31. Contratante: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes através da Superintendência Regional no Estado de Alagoas. CNPJ: 04.892.707/0001-00. Contratada: CONSULPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 07.283.395/0001-26 O Superintendente Regional do DNIT no Estado de Alagoas (substituto), no uso das atribuições constantes no art.34 da IN nº 04, de 23/11/2015, com publicação no DOU em 25/11/2015, Seção 1, páginas 62/64, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância proferida pelo Coordenador de Engenharia, publicada no DOU, em 04/11/2016, Seção 3, páginas 161/162, em face da líder do consórcio, a empresa CONSULPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, aplicando a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 20.938,20 (vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Fundamento legal: Parágrafo 7º do Art. 5 da IN nº4/15 e Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993. EFICÁCIA: a partir da data de sua publicação no D.O.U.	113	14/02/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
211	ELIMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - EPP	01.182.827/0001-26	50620.000.076/2017-62	<p>1ª Instância: O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições de Regimento Interno desta Autarquia, da Instrução Normativa 04/2015 da DG/DNIT e com fulcro no Artigo 67, da Lei nº 8666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 01, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50620.000.076/2017-62, resolve aplicar à ELIMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - EPP, CNPJ 01.182.827/0001-26 as sanções de ADVERTÊNCIA, conforme Item 14.1.1 do Termo de Referência e ressarcir aos cofres públicos o valor correspondente ao período que a funcionária terceirizada ficou ausente do órgão sem substituição; Desta forma, fica intimada a empresa da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.</p> <p>2ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições do Regimento Interno desta Autarquia, da Instrução Normativa 04/2015 da DG/DNIT e com fulcro no Artigo 67, da Lei nº 8666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de última Instância nº 02, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50620.000.076/2017-62, resolve aplicar à Empresa ELIMAR PRSTADORA DE SERVIÇO EM GERAL EIRELI - EPP, CNPJ 01182.827.0001-26, as sanções de ADVERTÊNCIA.</p>	122 120	17/02/2017 15/03/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
212	CONSTRUTORA SERCEL LTDA	17.197.237/0001-07	XXX	<p>1ª Instância: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, torna pública a aplicação de penalidade à empresa Construtora Sercel Ltda, CNPJ 17197237/0001-07, referente ao Contrato UT6-821/2012, Objeto: Aplicação de penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.031.372,36 (hum milhão, trinta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nos Itens 23.3-II, 23.3-III e 25.6 do Edital 84/2012-06, na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, incisos II e III. Na forma do art. 29 da Instrução Normativa DNIT nº 04/2015, concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a, contar desta publicação, para a empresa Construtora Sercel Ltda, na pessoa de seu Representante Legal, se manifestar, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no, podendo ter acesso aos autos do processo administrativo do PAAR na Sede da SREMG/DNIT</p>	105	20/02/2017	APLICADA	DNIT/MG
213	ELIFRIOS COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	05.814.524/0001-30	50620.000.051/2017-69	<p>1ª Instância: O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições do Regimento Interno desta Autarquia, da Instrução Normativa 04/2015 da DG/DNIT e com fulcro no Artigo 67, da Lei nº 8666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 01, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50620.000.051/2017-69, resolve aplicar à ELIFRIOS COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.814.524/0001-30 as sanções de ADVERTÊNCIA por descumprimento do item 14.1.1 do Termo de Referência do Contrato nº 486/2016. Desta forma, fica intimada a empresa da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para a interposição de Recurso Administrativo.</p> <p>2ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições do Regimento Interno desta Autarquia, da Instrução Normativa 04/2015 da DG/DNIT e com fulcro no Artigo 67, da Lei nº 8666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de última Instância nº 02, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50620.000.051/2017-69, resolve aplicar à ELIFRIOS COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.814.524/0001-30 as sanções de ADVERTÊNCIA.</p>	185 120	24/02/2017 15/03/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
214	KATRE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA	12.633.102/0001-23	50605.001738/2016-29	2ª Instância: O Superintendente Regional no Estado da Bahia/DNIT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 10º da Instrução Normativa nº 04/2015/DNIT/DG, de 23/11/2015, publicada no DOU de 25/11/2015, seção 1, páginas 62-64, torna pública a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa KATRE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., CNPJ 12.633.102/0001-23, a contar desta data, fundamentada no item XIII - Do Pagamento, subitem 13.7 do Termo de Referência. Processo nº 50605.001738/2016-29	119	07/03/2017	APLICADA	DNIT/BA
215	CONSÓRCIO CONSULPLAN/PLANEP	07.283.395/0001-26	50600.074.028/2013-15	2ª Instância: O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, §2º, do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º §1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção I, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, incisos II e IV, art. 12, inc. II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23/11/2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção I, página 62/64; art. 47, inc. VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, incisos VII e XIII, art. 77, art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.074028/2013-15, resolve aplicar ao Consórcio Consulplan/Planep, inscrita no CNPJ/MF nº 07.283.395/0001-26, a sanção de MULTA no valor de R\$9.494,23 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), devidamente corrigido. Desta forma, fica intimado o Consórcio CONSULPLAN/PLANEP, da decisão prolatada.	111	13/03/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ
216	ENGENIM ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	80.257.389/0001-94	50610.003062/2016-39	1ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições do Regimento Interno desta Autarquia, da INSTRUÇÃO NORMATIVA No- 4, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 e com fulcro no Artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula DÉCIMA do contrato nº 00474/2012 e a decisão constante no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50610.003062/2016-39, resolve aplicar à empresa Engemim Engenharia e Geologia Ltda, CNPJ/MF nº 80.257.389/0001-94, pelo descumprimento cometido de inexecução parcial do contrato, a sanção de MULTA, no valor de R\$ 295,52 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).	125	30/03/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
217	CONSTRUTORA TARDELLI LTDA	49.696.206/0001-97	50612.000144/2017-92	1ª Instância: O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes do Art. 5º, II da IN/DG n.º 4/2015, de 25/11/2015 (publicada no D.O.U. de 26/11/2015) e com fulcro na legislação pertinente às contratações públicas, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CONSTRUTORA TARDELLI LTDA. - CNPJ nº 49.696.206/0001-97, contada a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial da União - D.O.U., tendo em vista a constatação de conduta reprovável por parte da Licitante, que desatendeu ao disposto nos itens 17.1 e 18.1.3 do Edital de RDC Eletrônico nº 0483/2016-12: não apresentação de documentação exigida para o certame, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ensejando, portanto, a sanção exarada no art. 11 da IN/DG n.º 4/2015, de 23/11/2015 (publicada na Seção 1 do D.O.U. de 25/11/2015) e item 22.1 do Edital de RDC Eletrônico nº 0483/2016-12, conforme apurado no Processo nº 50612.000144/2017-92. Desta forma, fica a empresa CONSTRUTORA TARDELLI LTDA. intimada, para que facultativamente apresente Recurso Administrativo em face da decisão acima prolatada, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no Art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.	128	05/04/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS E DF

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
218	TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10	50612.000144/2017-92	1ª Instância: O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes do Art. 5º, II da IN/DG n.º 4/2015, de 25/11/2015 (publicada no D.O.U. de 26/11/2015) e com fulcro na legislação pertinente às contratações públicas, resolvo aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - CNPJ nº 00.635.391/0001-10, contada a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial da União - D.O.U., tendo em vista a constatação de conduta reprovável por parte da Licitante, que desatendeu ao disposto nos itens 17.1 e 18.1.3 do Edital de RDC Eletrônico nº 0483/2016-12: não apresentação de documentação exigida para o certame, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ensejando, portanto, a sanção exarada no art. 11 da IN/DG n.º 4/2015, de 23/11/2015 (publicada na Seção 1 do D.O.U. de 25/11/2015) e item 22.1 do Edital de RDC Eletrônico nº 0483/2016-12, conforme apurado no Processo nº 50612.000144/2017-92. Desta forma, fica a empresa TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO intimada, para que facultativamente apresente Recurso Administrativo em face da decisão acima prolatada, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no Art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.	128	05/04/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS E DF
219	Empresserv Empresa de Serviços de Vigilância Ltda	10.639.977/0001-07	50614.000019/2017-62	1ª Instância: O Coordenador de Administração e Finanças do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015 e no Art. 87 da Lei 8.666/93, adotando como fundamento deste Ato o contido no processo administrativo nº 50614.000019/2017-62, que apura responsabilidade da Empresserv Empresa de Serviços de Vigilância Ltda, CNPJ nº 10.639.977/0001-07, pelo atraso no pagamento de auxílio alimentação dos vigilantes contratados, objeto do contrato nº 588/2015, resolve aplicar a multa de R\$ 849,84 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso administrativo da decisão.	129	05/04/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
220	Consórcio DYNATEST/CONTÉCNICA/PLANSERVI/LENC	32.116.154/0001-30, 24.699.100/0001-44, 65.525.404/0001-44, 44.239.135/0001-80	50600.005767/2015-29	1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, do Regimento Interno do DNIT, § 1º, do art. 5º, e art. 30, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, com fulcro no art 91, do Regimento Interno do DNIT; art 5º, Inciso I, art 10, Inciso I e art 28, da Instrução Normativa n.º 04/DG/DNIT; Nota Técnica n.º. 09/2017/CGCONT/DIR/DNIT, de fls. 102 a 105 e art 86 e 87 da Lei 8666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.005767/2015-29, resolve aplicar ao Consórcio DYNATEST/CONTÉCNICA/PLANSERVI/LENC, formado com as empresas DYNATEST ENGENHARIA LTDA, empresa Líder, inscrita no CNPJ/MF nº 32.116.154/0001-30, CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.699.100/0001-44, PLANSERVI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.525.404/0001-44 e LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.239.135/0001-80, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO - TT-329/2010, POR INCORRER EM IRREGULARIDADE NA MONTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO - RDC 003/2015. Desta forma, fica intimado o Consórcio DYNATEST/CONTÉCNICA/PLANSERVI/LENC, da decisão prolatada.	109	07/04/2017	APLICADA	DNIT SEDE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
221	EMPRESA ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA	19.465.574/0001-63	50600.001511/2015-42	2ª Instância: O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º, § 1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 844/2012-00, além do art. 10, incisos II e IV, art. 12, inciso II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção 1, página 62/64; art. 47, inciso VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, incisos VII e XIII, art. 77, 78 e seus incisos e art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.001511/2015-42, resolve aplicar à EMPRESA ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 19.465.574/0001-63, a sanção de multa no valor de R\$ 7.976.996,95 (sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), devidamente atualizados, e impedimento de licitar com a administração pública pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação do Aviso de Penalidade da sanção aplicada em 1ª instância, ou seja, na data de 09/12/2016. Desta forma, fica intimada a empresa Araguaia Engenharia Ltda., da decisão prolatada.	109	07/04/2017	APLICADA	DNIT SEDE
222	ENGESPRO ENGENHARIA LTDA.	00.604.322/0001-40	50623.000351/2016-37	1ª Instância: O Superintendente Regional no Estado do Tocantins do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, DNIT-TO, no uso de suas atribuições constantes do art. 5º, § 1º da IN/DG/DNIT nº 04/2015, de 23/11/2015, publicada no DOU de 25/11/2015, seção 1, páginas 61/63, resolve REFORMAR a Decisão de Primeira Instância Nº 09/2016, proferida pelo Coordenador de Engenharia desta SR/TO, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2017, Seção 3, página 113, à empresa ENGESPRO ENGENHARIA LTDA., CNPJ 00.604.322/0001-40, de modo a não mais aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA no valor de R\$ 6.952,72 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), contrato nº 00681/2013-23. Processo Administrativo nº 50623.000351/2016-37.	111	07/04/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TOCANTINS
223	Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda	01.437.326/0001-43	50612.000193/2017-25	1ª Instância: A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF, no uso das atribuições constantes no art. 5º, Inciso I da IN DG nº 04/2015 de 23/11/2015, publicada no DOU em 25/11/2015, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 42.121,70 (quarenta e dois mil cento e vinte e um reais e setenta centavos), com base na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, Incisos I e II do Contrato nº 591/2016 e Artigos 11 e 12 da IN/DG nº 04/2015, à empresa Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., CNPJ: 01.437.326/0001-43, tendo em vista a conduta reprovável da Contratada que desatendeu ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 591/2016 e item 12.1.10 do Termo de Referência, parte integrante do contrato em comento, conforme apurado no Processo nº 50612.000193/2017-25. Desta forma, fica a empresa Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda. intimada, a contar desta publicação, para que facultativamente apresente Recurso. 2ª Instância: O Superintendente Regional No Estado de Goiás e Distrito Federal, no uso das atribuições constantes no art. 5º, § 1º IN DG nº 04/2015 de 23/11/2015, publicada no DOU em 25/11/2015, resolve RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, proferida pela Coordenadora de Administração e Finanças, publicada no DOU de 11 de abril de 2017, Seção 3, página 109, que resolveu aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 42.121,70 (quarenta e dois mil cento e vinte e um reais e setenta centavos), com base na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, Incisos I e II do Contrato nº 591/2016 e Artigos 11 e 12 da IN/DG nº 04/2015, à empresa Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., CNPJ: 01.437.326/0001-43, tendo em vista a conduta reprovável da Contratada que desatendeu ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 591/2016 e item 12.1.10 do Termo de Referência, parte integrante do contrato em comento, conforme apurado no Processo nº 50612.000193/2017-25.	109 126	11/04/2017 21/07/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS E DF

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
224	Consórcio Consulplan/Planep	07.283.395/0001-26	50600.074028/2013-15	2ª Instância: O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, §2º, do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º §1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção I, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, incisos II e IV, art. 12, inc. II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23/11/2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção I, página 62/64; art. 47, inc. VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, incisos VII e VIII, art. 77, art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.074028/2013-15, resolve aplicar ao Consórcio Consulplan/Planep, inscrita no CNPJ/MF nº 07.283.395/0001-26, a sanção de MULTA no valor de R\$7.500,10 (sete mil, quinhentos reais e dez centavos), devidamente corrigido, e impedimento de licitar com a administração pública pelo prazo de 6 (seis) meses. Desta forma, fica intimado o Consórcio CONSULPLAN/PLANEP, da decisão prolatada.	111	12/04/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS E DF
89	Consórcio Consulplan/Planep	07.283.395/0001-26	50600.074028/2013-15	2ª INSTÂNCIA: O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º, § 1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, incisos II e IV, art. 12, inciso II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção I, página 62/64; art. 47, inciso VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, incisos VII e VIII, art. 77, art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, resolve aplicar ao Consórcio Consulplan/Planep, a sanção de multa no valor de R\$ 9.494,23 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) e impedimento de licitar com a administração pública pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Aviso de Penalidade da sanção aplicada em 1ª Instância, ou seja, 28/06/2016. Desta forma, fica intimado o Consórcio Consulplan/Planep, da decisão prolatada.	85	28/06/2017	APLICADA	DNIT SEDE
90	EXATA VENDAS ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI - ME	21.564.692/0001-70	50609.000388/2017-24	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT/PR, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, Seção 1, página 62/64, resolve aplicar, à contratada empresa EXATA VENDAS ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI - ME, a penalidade de MULTA compensatória de 2% do valor total do ajuste do valor total registrado na ata nº Ata de Registro de Preços nº 003/2016 D.O.U. Nº 82, de 02 de maio de 2016, à contratada, resultando no valor de R\$ 195,82 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993 e item 19 Edital do Pregão Eletrônico nº 0038/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 19.2 em seu subitem 19.2.2, concomitantemente com a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002; no Art. 28 do Decreto 5450/2005; no Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário e no item 19 do Pregão Eletrônico nº 0038/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 19.3, pela conduta reprovável da citada contratada que desatendeu a itens editalícios referentes ao Pregão, na forma eletrônica, nº 0038/16-09 do DNIT/PR, relatada nos autos, resultando em inexecução parcial do ajuste e, com o agravante de tratar com desídia a Administração Pública. Desta forma, fica esta empresa, intimada, a contar desta publicação, para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos.	125	19/04/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO PARANÁ

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
91	ATP Engenharia LTDA	35.467.604/0001-27	50614.000030/2012-18	1ª INSTÂNCIA: A Coordenadora de Engenharia da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso I do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 01/2017/CE/SR/DNIT/RN, bem como a Nota Técnica nº 03/2017/CE/SR/DNIT/RN constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000030/2012-18, resolve aplicar a Empresa ATP Engenharia LTDA, CNPJ nº 35.467.604/0001-27 a sanção de ADVERTÊNCIA, por falha no acompanhamento da qualidade na execução dos serviços, referente ao objeto do Contrato PG-139/2001-00. Desta forma, fica intimada a Empresa da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo.	100	03/05/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO RIO GRANDE DO NORTE
92	LAXTRA CONSTRUTORA LTDA, denominada atualmente de SETE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	38.140.877/0001-50	50612.000128/2017-08	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Engenharia da Superintendência Regional GO/DF do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no uso das atribuições constantes no art. 5º, I, da Instrução Normativa DG nº 04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25/11/2015, seção 1, página 62/64, NOTIFICA a empresa LAXTRA CONSTRUTORA LTDA, denominada atualmente de SETE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 38.140.877/0001-50, da Decisão proferida em Primeira Instância exarada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50612.000128/2017-08, de aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 61.742,28 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), por inexecução parcial equivalente a 2% (dois por cento) da parcela não executada do Contrato. A aplicação da Penalidade imposta fundamenta-se na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, incisos II e III, Parágrafo Quarto e Parágrafo Sétimo do mencionado Contrato e em conformidade com o artigo 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993. Uma vez que a interessada encontra-se em domicílio indefinido, tendo em vista que a última correspondência postal retornou com a informação pelo Correios de que a Notificada "mudou-se" e face as tentativas infrutíferas de intimação pessoal, fica intimada a empresa da presente notificação, conforme disposição do art. 19, §§1º e 4º, e art. 29 da Instrução Normativa DG nº 04/2015, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, para interposição de Recurso Administrativo, restando caracterizado o direito ao Contraditório e Ampla Defesa.	132	05/05/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT GO/DF
93	TBI SEGURANÇA EIREL	07.534.224/0001-22	50606.015056/2014-21	1ª INSTÂNCIA: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio do Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, torna pública a aplicação de penalidade à empresa TBI SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 07.534.224/0001-22, referente ao Contrato nº 741/2014, processo 50606.015056/2014-21. Objeto: Fica aplicada à Contratada a seguinte penalidade: Advertência por escrito. Fundamento legal: Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, estando desde já o processo à disposição do interessado para consulta, na Coordenação de Administração e Finanças/SREMG/DNIT.	121	12/05/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM MINAS GERAIS

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
94	HK Serviços Terceirizados Ltda	15.718.607/0001-89	50612.000189/2017-67	1ª INSTÂNCIA: A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF, no uso das atribuições constantes no art. 5º, Inciso I da IN DG nº 04/2015 de 23/11/2015, publicada no DOU em 25/11/2015, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ R\$ 12.452,08 (doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), com base na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, Incisos I e III do Contrato nº 905/2014 e Artigos 11 e 12 da IN/DG nº 04/2015, à empresa HK Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ: 15.718.607/0001-89, tendo em vista a conduta reprovável da Contratada que desatendeu ao disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato nº 905/2014 e item 3.5.4 do Termo de Referência, parte integrante do contrato em comento, conforme apurado no Processo nº 50612.000189/2017-67. Desta forma, fica a empresa HK Serviços Terceirizados Ltda. intimada, a contar desta publicação, para que facultativamente apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.	112	15/05/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GOIÁS/DF
95	ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A	21.214.251/0001-49	50619.000400/2017-57	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Engenharia da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constantes dos Incisos I e XXII do art. 150 do Regimento Interno desta Autarquia e art. 5º, inciso I da Instrução Normativa DG n.º04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro nas cláusulas décima e décima segunda do Contrato UT/19.00766/2015-00 e na Lei 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância n.º 04 constante do processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º50619.000400/2017-81, resolve aplicar à empresa ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., CNPJ 21.214.251/0001-49, as sanções de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual de R\$18.674.970,40 (P+R), no valor de R\$ 373.499,40 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) pela ocorrência única de inexecução parcial dos serviços de conservação e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por prazo de 6 meses, uma vez que restou configurada a inexecução parcial do contrato diante ao descumprimento pela contratada da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	130	24/05/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM MATO GROSSO DO SUL
96	GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP	36.912.947/0001-16	50619.001612/2016-03	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Engenharia da Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constantes dos Incisos I, XX e XXII do art. 150 do Regimento Interno desta Autarquia e art. 5º, inciso I da Instrução Normativa DG n.º04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, e com fulcro na Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato UT/19.00366/15-00, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância n.º 05, constante do processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º50619.001612/2016-03, resolve aplicar à empresa GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP, CNPJ 36.912.947/0001-16, as sanções de multa no valor de R\$ 186.486,36 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) relativa à 2% (dois por cento) sobre o valor contratual à preços iniciais mais reajustamentos de R\$ 9.124.318,15 (nove milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos) pela ocorrência única de atraso injustificado na execução do Contrato e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo de 1 ano, uma vez que restou configurada a inexecução parcial do contrato diante ao descumprimento pela contratada da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	115	26/05/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM MATO GROSSO DO SUL

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
97	Guaporá Construtora Ltda	08.681.228/0001-04	50608.002073/2015-60	1ª INSTÂNCIA: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, torna público que foi aplicada a empresa Guaporá Construtora Ltda. CNPJ: 08.681.228/0001-04 multa de 2% do valor do contrato, correspondente a R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) a preços iniciais do contrato (data base: março/2014), a serem reajustados na ocasião da emissão da Guia de Recolhimento da União, cumulada com a suspensão do direito de participar das licitações e de contratar com o DNIT por 6 (seis) meses. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades na execução do contrato 08.1.0.00.01154/2014. Fundamento legal : Lei 8.666/93, Art. 87, II e III, e Contrato 08.1.0.00.01154/2014, Cláusula 12ª, Parág. 1º e 2º. Processo nº 50608.002073/2015-60.	143	29/05/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT SP
98	PETROCARD - ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	08.201.104/0001-76	50622.000483/2017-50	1ª INSTÂNCIA: A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições constantes do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa DG nº 04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, resolve aplicar a sanção de multa à empresa PETROCARD - ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 08.201.104/0001-76, com fulcro no art. 10º, Inciso II, e no art. 12 da Instrução Normativa/DG nº 04/2015 de 23 de novembro de 2015, em consonância com as penalidades exaradas não Subitem 14.2.2 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.0164/2016-00, tendo em vista a conduta reprovável da contratada que descumpriu o disposto no contrato em referência, apurado no Processo Administrativo nº 50622.000483/2017-50. Desta forma, fica intimada a empresa PETROCARD - ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo. 2ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições constantes do art. 34, da Instrução Normativa DG nº 04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pela Coordenadora de Administração e Finanças, publicada no DOU em 01 de junho de 2017, Seção 3, Página 120 em face da empresa PETROCARD - ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 08.201.104/0001-76, aplicando a penalidade de Advertência, com base no subitem 14.2.1 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato nº SR-RO/AC 1.0.00.0164/2016-00, tendo em vista a conduta reprovável da contratada que descumpriu o disposto no contrato em referência, apurado no Processo Administrativo nº 50622.000483/2017-50	120 143	01/06/2017 12/07/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT RONDÔNIA E ACRE
99	Consórcio Queiroz Galvão/Via	33.412.792/0001-60 / 00.584.755/0001-80	50612.006616/2014-78	1ª INSTÂNCIA: O COORDENADOR DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF, no uso das atribuições constantes no art. 5º, Inciso I da IN DG nº 04/2015 de 23/11/2015, publicada no DOU em 25/11/2015, resolve em primeira instância aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.045.858,16 (um milhão e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) com base na Cláusula Décima, Parágrafo Sétimo do Contrato UT/12-00729/2010, ao Consórcio Queiroz Galvão/Via, tendo em vista a conduta reprovável do Contratado que descumpriu parcialmente as obrigações assumidas em Contrato, ao elaborar revisão de projeto em fase de obra em desconformidade com as Normas vigentes no DNIT e executar serviços com inadequações que comprometeram a funcionalidade da obra e a segurança dos usuários, conforme apurado no Processo nº 50612.006616/2014-78.	155	07/06/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DF

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
100	ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A	21.214.251/0001-49	50619.000400/2017-57	1ª INSTÂNCIA: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 50619.000400/2017-57. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, Com fulcro nos artigos 5º e 32 ao 35 da Instrução Normativa DG n.º04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U em 25/11/2015, seção 1, páginas 62/64, nas cláusulas décima e décima segunda do Contrato UT/19.00766/2015-00 e na Lei 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a decisão definitiva em Instância Superior constante do processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º50619.000400/2017-81, resolve aplicar à empresa ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., CNPJ 21.214.251/0001-49, a sanção de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual de R\$18.674.970,40 (PI+R), no valor de R\$ 373.499,40(trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) pela ocorrência única de inexecução parcial dos serviços de conservação.	102	12/06/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
101	WMN Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios EIRELI - ME	07.611.027/0001-60	50609.000624/2017-11	1ª INSTÂNCIA: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA O Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT/PR, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, Seção 1, página 62/64, resolve aplicar, à contratada empresa WMN Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ: 07.611.027/0001-60, a penalidade de MULTA compensatória de 5% do valor total do ajuste, ou seja, do valor total registrado na ata nº Ata de Registro de Preços nº 014/2016 D.O.U. Nº 246, de 23/12/2016, resultando no valor de R\$ 935,35 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) à contratada, com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993 e item 19 Edital do Pregão Eletrônico nº 0437/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 19.2 em seu subitem 19.2.3, concomitantemente com a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002; no Art. 28 do Decreto 5450/2005; no Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário e no item 19 do Pregão Eletrônico nº 0437/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 19.3, pela conduta reprovável da citada contratada, ao não entregar os produtos solicitados pelo DNIT/PR, resultando em inexecução total do ajuste e, com o agravante de tratar com desídia a Administração Pública ao não atender às comunicações formais feitas pelo DNIT/PR à contratada; (PAAR nº 50609.000624/2017-11). Desta forma, fica esta empresa, intimada, a contar desta publicação, para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos. PAAR conforme determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão TCU 754/2015-Plenário.	115	20/06/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
102	TAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA-ME	15.299.291/0001-38	50609.002549/2016-33	1ª INSTÂNCIA: O Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT/PR, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, Seção 1, página 62/64, resolve aplicar, à contratada empresa TAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA-ME, CNPJ: 15.299.291/0001-38, a penalidade de MULTA compensatória de 5% do valor total do ajuste, ou seja, do valor total registrado no contrato nº 0309/2016 publicado em D.O.U. Nº 144, de 28 de julho de 2016, à contratada, no valor de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993 e item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0125/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 20.2.2 e no item 16 do Termo de Referência em seu subitem 16.4, concomitantemente com a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002; no Art. 28 do Decreto 5450/2005; no Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário e no item 20 do Pregão Eletrônico nº 0125/16-09 - DNIT/PR em seu subitem 20.3, pela conduta reprovável da citada contratada, ao executar de forma irregular o contrato firmado, falhar a execução contratual, tratar com desídia a Administração e demais agravantes de penalidades contidos nos autos; (PAAR nº 50609.002549/2016-33). Desta forma, fica esta empresa, intimada, a contar desta publicação, para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos. PAAR conforme determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão TCU 754/2015-Plenário.	115	20/06/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
103	GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. -EPP	36.912.947/0001-16	50619.001612/2016-03	<p>DECISÃO DEFINITIVA</p> <p>Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade -PAAR nº 50619.001612/2016-03</p> <p>O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com fulcro nos art. 5º, 32º ao 35º da Instrução Normativa DG nº 04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64, na Lei 8666/93 e na cláusula décima segunda do contrato UT/19.00366/2015-00 e na Lei 8666/93, e adotando como fundamento deste ato, a decisão definitiva em Instância Superior constante dos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50619.001612/2016-03, resolve aplicar à empresa GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. -EPP, CNPJ nº 36.912.947/0001-16, as sanções de <u>MULTA no valor de R\$ 186.486,36 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) relativa à 2% (dois por cento) sobre o valor contratual à preços iniciais mais reajustamentos de R\$ 9.124.318,15 (nove milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos)</u> pela ocorrência única de atraso injustificado na execução do contrato e de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Mato Grosso do Sul, por prazo de 1 (um) ano, uma vez que restou configurada a inexecução parcial do contrato diante do descumprimento pela contratada da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>	133	21/06/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MS
104	Leloeiro Senhor Benhur Venancio	610.383.509-72	50609.000273/2017-30	<p>DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA</p> <p>O Coordenador de Administração e Finanças - Substituto da Superintendência Regional do DNIT/PR, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, Seção 1, página 62/64, resolve aplicar, ao contratado Leloeiro Senhor Benhur Venancio, CPF: 610.383.509-72, a penalidade de MULTA moratória/indenizatória na porcentagem de 20% sobre o valor dos bens arrematados no Leilão nº 01/2017, resultando em <u>multa no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)</u>, com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993 e item 14 subitem 14.3.2.3 do Edital de Credenciamento nº0460/15-09 do DNIT/PR, concomitantemente com a SUGESTÃO de proposta de envio dos autos ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil para aplicação da penalidade de sanção administrativa de <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública</u>, com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/1993 e incisos II e III do artigo 88, ambos da Lei 8.666/1993, e com fulcro no item 14 e subitem 14.3.4 do Edital de Credenciamento nº0460/15-09 do DNIT/PR; (PAAR nº 50609.000273/2017-30). Desta forma, fica o citado Leloeiro, intimado, a contar desta publicação, para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos.</p>	134	21/06/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
105	Strata Engenharia Ltda	38.743.357/0001-32	50600.008582/2015-76	<p>O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de sua atribuição constante do Art. 34 da Instrução Normativa/DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.0 de 25 de novembro de 2015 e com fulcro no Art. 87, I, da Lei 8.666/93, adotando como fundamento os fatos nanados no bojo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.008582/2015-76, comunica sua decisão definitiva pela aplicação de penalidade à empresa Strata Engenharia Ltda, CNPJ nº 38.743.357/0001-32. Penalidades: (I) Multa de 10% do valor do Contrato perfazendo o montante de R\$ 15.420,68 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais, sessenta e oito centavos), e; (II) advertência.</p> <p>Motivo: Inexecução total do objeto do Contrato PP-455/2012-00, Execução de Serviços de Pesquisa e Elaboração de Normas Técnicas para Avaliação de Pavimentos Asfálticos e em Concreto de Cimento Portland pelo Processo de Levantamentos Visual Contínuo Informatizado. Órgão Sancionador: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. DATA 20/06/2017 DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de sua atribuição constante do Art. 34 da Instrução Normativa/DG nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.0 de 25 de novembro de 2015 e com fulcro no Art. 87, I, da Lei 8.666/93, adotando como fundamento os fatos nanados no bojo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.008582/2015-76, comunica sua decisão definitiva pela aplicação de penalidade à empresa Strata Engenharia Ltda, CNPJ nº 38.743.357/0001-32. Penalidades: (I) Multa de 10% do valor do Contrato perfazendo o montante de R\$ 15.420,68 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais, sessenta e oito centavos), e; (II) advertência. Motivo: Inexecução total do objeto do Contrato PP-455/2012-00, Execução de Serviços de Pesquisa e Elaboração de Normas Técnicas para Avaliação de Pavimentos Asfálticos e em Concreto de Cimento Portland pelo Processo de Levantamentos Visual Contínuo Informatizado. Órgão Sancionador: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. DATA 20/06/2017</p>	119	27/06/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
106	Maia Melo Engenharia Ltda	CNPJ/MF nº 08.156.424/0001-51	50611.001217/14-21	<p>1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º, inciso I, e art. 30, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 11 00415/2010, dos art. 5º, inciso I, art. 10, incisos II, art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção I, página 62/64, dos art. 54, inciso VII, art. 87, II, da Lei 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50611.001217/14-21, resolve aplicar a empresa Maia Melo Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.424/0001-51, a sanção de multa por inexecução parcial do Contrato 11 00415/2010, no valor atualizado de R\$ 5.033,21 (cinco mil, trinta e três reais e vinte e um centavos). Desta forma, fica intimado a empresa Maia Melo Engenharia Ltda., da decisão prolatada. Brasília, 28 de junho de 2017.</p>	125	29/06/2017	APLICADA	DNIT/SEDE
107	Brilhante Administração e Serviços Eireli	12.441.717/0001-58	50612.000109/2017-73	<p>1ª Instância: A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF, no uso das atribuições constantes no art. 5º, Inciso I da IN DG nº 04/2015 de 23/11/2015, publicada no DOU em 25/11/2015, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, Inciso I do Contrato nº 977/2013 e artigo 11 da IN/DG nº 04/2015, à empresa Brilhante Administração e Serviços Eireli, CNPJ: 12.441.717/0001-58, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que desatendeu ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 977/2013, conforme apurado no Processo nº 50612.000109/2017-73. Desta forma, fica a empresa Brilhante Administração e Serviços Eireli intimada, a contar desta publicação, para que facultativamente apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.</p>	126	29/06/2017	APLICADA	DNIT/SEDE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
108	J&F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	04.453.350/0001-64	50603.004780/2016-11	1ª Instância: Contrato nº 523/2015. O CHEFE DA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constantes do art. 5º, §1º da Instrução Normativa DG nº 04/2015 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62, bem como com fulcro nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, valendo-se, para fundamentação deste ato, do despacho às folhas 475/479 constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50603.004780/2016-11, resolve aplicar à empresa J&F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.453.350/0001-64, as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, no valor de R\$ 562.069,17 (quinhentos e sessenta e dois mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos), por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. Desta forma, fica intimada a Empresa da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo.	96	03/07/2017	APLICADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CEARÁ
109	CONSTROL CONSTRUÇÕES LTDA	17.195.298/0001-35	50617.002812/2015-12	1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da SR/DNIT/ES, resolve aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 24.246,30 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) à empresa CONSTROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.195.298/0001-35, por inexecução parcial do Contrato nº 17.1.0.00.01052/2014, multa essa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 1.212.315,20 (Hum milhão, duzentos e doze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), conforme Processo nº 50617.002812/2015-12.	725	31/08/2016	APLICADA	SR/DNIT/ES
110	CONSTROL CONSTRUÇÕES LTDA	17.195.298/0001-35	50617.006593/2015-32	1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da SR/DNIT/ES, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 5º, §1º da Instrução Normativa DG nº 01/2013, de 25/11/2013, publicada no DOU em 26/11/2013, Seção 1, pág. 71 e 72, alterada pela IN/DG nº 03/2013, publicada no DOU em 27/12/2013, Seção 1, pág. 301 e em consonância com a Instrução Normativa DG nº 04/2015, de 23/11/2015, publicada no DOU em 25/11/2015, Seção 1, pág. 62, 63 e 64, resolve aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 24.839,96 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) à empresa CONSTROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.195.298/0001-35, pela inexecução parcial do Contrato nº 17.1.0.00.01175/2014, multa essa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 1.241.998,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme Processo nº 50617.006593/2015-32. Fundamento Legal: Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual.	142	01/04/2016	APLICADA	SR/DNIT/ES
111	J R LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP	22.486.978/0001-48	50614.000326/2017-43	1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 03/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000326/2017-43, resolve aplicar a Empresa J R LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ 22.486.978/0001-48 a sanção de MULTA no valor de R\$ 244,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.	104	11/07/2017	APLICADA	SR/DNIT/RN
112	MANUEL OZORIO DOS SANTOS-ME	40.990.509/0001-43	50614.000325/2017-07	1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 02/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000325/2017-07, resolve aplicar a Empresa MANUEL OZORIO DOS SANTOS-ME, CNPJ 40.990.509/0001-43 a sanção de MULTA no valor de R\$ 279,80 (Duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.	104	11/07/2017	APLICADA	SR/DNIT/RN

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
113	S. FILGUEIRA DA SILVA-ME	20.285.153/0001-30	50614.000324/2017-54	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 01/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000324/2017-54, resolve aplicar a Empresa S. FILGUEIRA DA SILVA-ME, CNPJ 20.285.153/0001-30 a sanção de MULTA no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p> <p>O Substituto do Superintendente Regional do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015, adotando como fundamento deste Ato, a reconsideração de penalidade solicitada pela empresa S. FILGUEIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 20.285.153/0001-30, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada na página 104, Seção III, do DOU de 11/07/2017, da seguinte forma: Mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e cancelar a penalidade de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a Administração Pública.</p> <p>Toda documentação está presente no processo administrativo nº 50614.000324/2017-54. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017</p>	104 125	11/07/2017	APLICADA	SR/DNIT/RN
114	VIA LUMENS ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA-EPP	08.335.448/0001-78	50614.000412/2017-56	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 10/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000412/2017-56, resolve aplicar a Empresa VIA LUMENS ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA-EPP, CNPJ 08.335.448/0001-78 a sanção de MULTA no valor de R\$ 378,63 (Trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três reais) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p> <p>O Substituto do Superintendente Regional do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015, adotando como fundamento deste Ato, a reconsideração de penalidade solicitada pela empresa VIALUMENS AUDIO E VIDEO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.335.448/0001-78, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada nas páginas 104 e 105, Seção III, do DOU de 11/07/2017, da seguinte forma: Mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 378,63 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e cancelar a penalidade de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a Administração Pública.</p> <p>Toda documentação está presente no processo administrativo nº 50614.000412/2017-5. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017</p>	104 148	11/07/2017 31/07/2017	APLICADA	SR/DNIT/RN
115	AYRES & QUEIROZ LTDA-ME	08.591.679/0001-42	50614.000329/2017-87	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 06/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000329/2017-87, resolve aplicar a Empresa AYRES & QUEIROZ LTDA-ME, CNPJ 08.591.679/0001-42 a sanção de MULTA no valor de R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p>	105	11/07/2017	APLICADA	SR/DNIT/RN

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
116	AYRES MAIA COMÉRCIO LTDA-ME	08.724.660/0001-27	50614.000330/2017-10	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 07/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000330/2017-10, resolve aplicar a Empresa AYRES MAIA COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ 08.724.660/0001-27 a sanção de MULTA no valor de R\$ 187,25 (Cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p> <p>O Substituto do Superintendente Regional do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015, adotando como fundamento deste Ato, a reconsideração de penalidade solicitada pela empresa AYRES MAIA COMERCIAL LTDA -ME, CNPJ nº 08.5724.660/0001-27, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada na página 105, Seção 3, do DOU de 11/07/2017, da seguinte forma: Mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 187,25 (cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e cancelar a penalidade de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a Administração Pública. Toda documentação está presente no processo administrativo nº 50614.000330/2017-10.</p>	105 249	11/07/2017 01/08/2017	APLICADA	SR/DNIT/RN
117	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	22.280.916/0001-85	50614.000328/2017-32	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 05/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000328/2017-32, resolve aplicar a Empresa NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 22.280.916/0001-85 a sanção de MULTA no valor de R\$ 166,20 (Cento e sessenta e seis reais e vinte centavos) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p>	105	11/07/2017	APLICADA	SR/DNIT/RN
118	R. P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	70.097.282/0001-72	50614.000327/2017-98	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 04/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000327/2017-98, resolve aplicar a Empresa R. P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 70.097.282/0001-72 a sanção de MULTA no valor de R\$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p>	105	11/07/2017	APLICADA	SR/DNIT/RN
119	JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES	24.946.352/0001-00	50600.011265/2016-18	<p>1ª Instância: O Coordenador-Geral de Construção Rodoviária, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, do Regimento Interno do DNIT, e art. 30, da Instrução Normativa/DG/DNIT nº 04/ 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro no art 5º, Inciso I, art 10, Inciso II e art. 28; Nota Técnica de fls. 291 a 297 constante no processo do PAAR e art. 87 da Lei 8666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.011265/2016-18, resolve aplicar à Empresa J. M. Terraplenagem Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 24.946.352/0001-00, a penalidade de MULTA no valor R\$ 27.597,45 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), por Inexecução Parcial do Contrato e o RESSARCIMENTO dos valores pagos a mais por serviços de terraplenagem não executado no valor de R\$ 1.379.872,32 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos, ambos devidamente atualizados. Desta forma, fica intimada a empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES, da decisão prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo</p>	114	19/07/2017	APLICADA	DNIT/SEDE

PENALIDADES ATIVAS (MULTA E ADVERTÊNCIA) - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
120	Construtural Engenharia e Construções EIRELI	68.224.948/0001-64	contrato nº 08.1.0.00.00512.2015	<p>1ª Instância: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, torna pública a aplicação de penalidade administrativa de multa de 10% a empresa Construtural Engenharia e Construções EIRELI - CNPJ 68.224.948/0001-64 sobre a parcela dos serviços não executados no contrato nº 08.1.0.00.00512.2015 no valor de R\$ 30.443,91 a serem reajustados na ocasião da emissão da GRU. Fundamento legal: Lei 8.666/93; normas e condições estabelecidas no Edital nº 697/2013-08 e Cláusula Décima do Contrato.</p> <p>2ª Instância: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, torna público o resultado do julgamento da 2ª instância que ratifica a aplicação de penalidade administrativa de multa de 10% a empresa Construtural Engenharia e Construções EIRELI - CNPJ 68.224.948/0001-64 sobre a parcela dos serviços não executados no contrato nº 08.1.0.00.00512.2015 no valor de R\$ 30.443,91 a serem reajustados na ocasião da emissão da GRU. Fundamento legal: Lei 8.666/93; normas e condições estabelecidas no Edital nº 697/2013-08 e Cláusula Décima do Contrato.</p>	124 111	09/08/2017	APLICADA	SR/SP
121	SIRGA - ENG. CONTROLE QUALIDADE	11.574.829/0001-14	50600.009086/2016-11	<p>1ª Instância: O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 99, XI, do Regimento Interno do DNIT e art. 5º, I, da Instrução Normativa/DG nº 04, de 23/11/2015, publicada no DOU de 25/11/2015, Seção 1, páginas 62/64 e com fulcro no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.009086/2016-11, resolve aplicar à contratada SIRGA - ENG. CONTROLE QUALIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.829/0001-14, a sanção de MULTA no valor de R\$ R\$ 1.004.470,42 (um milhão e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), cominada com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o DNIT pelo prazo de 06 (seis) meses pelo descumprimento das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato TT-504/2014. Desta forma, fica a contratada intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.</p>	137	14/08/2017	APLICADA	DNIT/SEDE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
1	HOME OFFICE MK	17.788.812/0001-46	50609.002078/2014-00	Suspensão para licitar e contratar com a Administração, por um período de 06 (seis) meses	158	09/06/2014	10/12/2014	CUMPRIDA	SR-DNIT/PR
2	PS Construções e Serviços de Engenharia Ltda	65.229.601/0001-16	50600.056808/2013-83	Impedimento de participar em licitação e de contratar com o DNIT e toda Administração Pública Federal pelo período de 1 (um) ano.	201	27/11/2013	28/11/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE
3	LANISUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	05.170.221/0001-21	50604.000339/2015-70	Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o DNIT, pelo período de 60 dias	118 163	23/06/2015 07/07/2015	27/11/2014	SUSPENSA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
4	CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA	09.228.394/0001-04	50618.001073/2014-42	Impedimento para licitar e contratar com o DNIT e com toda a Administração Pública Federal por um período de 60 (sessenta) dias	138	27/08/2014	27/11/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
5	IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA	07.919.599/0001-00	50618.001073/2014-42	Impedimento de Licitar e Contratar Com A União, Estados, Distrito Federal Ou Municípios Pelo Período de 01 (Um) Ano pelo descumprimento das Cláusulas Primeira-Do Objeto e Cláusula Segunda- Obrigações da Contratada	138	27/08/2014	27/11/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
6	SBS SOCIEDADE BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO LTDA.	00.565.422/0001-04	50600.056807/2013-39	Impedimento de licitar e contratar com o DNIT e toda Administração Pública Federal por 01 (um) ano.	170	26/11/2013	27/11/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE
7	ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA	33.104.175/0001-06	50600.045643/2012-33	impedimento de licitar e contratar com o DNIT pelo prazo de 06 (seis) meses	153	02/05/2014	02/11/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE
8	ROBERTO FREITAS CONSULTORIA LTDA	02.222.444/0001-05	50600.045643/2012-33	Impedimento de licitar e contratar com o DNIT e com a Administração Pública Federal pelo período de 06 (seis) meses	153	02/05/2014	02/11/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE
9	CONSÓRCIO RF/ENGESUR	02.222.444/0001-05	50600.045643/2012-33	Impedimento de licitar e contratar com o DNIT e com a Administração Pública Federal pelo período de 06 (seis) meses	153	02/05/2014	02/11/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE
10	EMPRESA M. ALMEIDA & CIA LTDA.	14.546.743/0001-76	50618.000336/2014-04	Impedimento para Licitar e Contratar com o DNIT e com a União, por um período de 06 (seis) meses	160	28/04/2014	28/10/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
11	CONSTRUTORA KENNETH NASCIMENTO LTDA	13.045.118/0001-88	50604.001618/2014-70	Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o DNIT, pelo período de 2 (dois) meses.	145	01/08/2014	01/10/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
12	DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	32.963.001/0001-28	50600.045971/2014-00	Impedimento de licitar e contratar com o DNIT e com toda a Administração Pública Federal pelo período de 15 dias	169	02/09/2014	17/09/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE
13	IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA	07.919.599/0001-00	50606.012267/2014-11	Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, pelo período de 45 dias	121	30/07/2014	13/09/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
14	CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA	09.228.394/0001-04	50606.012266/2014-68	Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, pelo período de 45 dias	121	30/07/2014	13/09/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
15	DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	03.452.072/0001-68	50618.0010117/2014-16	Impedimento para licitar e contratar com o DNIT e com toda a Administração Pública por um período de 30 dias	139	06/08/2014	05/09/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
16	COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	07.711.110/0001-61	50606.005527/2014-93	Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 45 dias	153	11/06/2014	26/07/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
17	TÉCNICA CONSTRUÇÕES S/A	17.598.968/0001-64	50606.005011/2014-49	Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 45 dias	153	12/06/2014	27/07/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
18	CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.	68.703.701/0001-20	50606.005528/2014-38	Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 45 dias	153	11/06/2014	26/07/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
19	O S SOUZA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME	11.794.559/0001-57	50618.000336/2014-04	Suspensão para licitar e contratar com a Superintendência Regional do DNIT/PI e com toda a Administração Pública Federal pelo período de 30 dias	183	08/05/2014	08/06/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
20	CM LOGÍSTICA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	09.610.090/0001-07	50618.000336/2014-04	Suspensão para licitar e contratar com a Superintendência Regional do DNIT/PI e com toda a Administração Pública Federal pelo período de 30 dias	183	08/05/2014	08/06/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
21	EMPRESA ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA	09.561.495/001-00	50618.000336/2014-04	Suspensão para licitar e contratar com a Superintendência Regional do DNIT/PI e com toda a Administração Pública Federal pelo período de 40 dias.	160	28/04/2014	07/06/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
22	ABSOLUTA LTDA - EPP	10.820.620/0001-20	50618.000336/2014-04	Suspensão para licitar e contratar com a SR/PI e com toda a Administração Pública Federal pelo período de 30 dias.	197	17/04/2014	17/05/2014	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
23	BRASIL TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.863.828/0001-07	50600.057958/2013-12	Impedimento de licitar e contratar com o DNIT e toda a Administração Federal por 03 (três) meses.	173	18/12/2013	18/03/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE
24	CLS CONSTRUTORA SACCHI integrante do CONSÓRCIO CC – CSL Sacchi	04.395.316/0001-80	50600.056805/2013-40	Impedimento de licitar e contratar com o DNIT e toda a Administração Federal pelo período de 03 (três) meses.	235	12/11/2013	12/02/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE
25	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	17.579.459/0001-94	50600.056806/2013-94	Impedimento de licitar e contratar com o DNIT e toda Administração Pública Federal por 01 (um) ano.	244	11/12/2013	11/01/2014	CUMPRIDA	DNIT SEDE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
26	CAPPE BRASIL ENGENHARIA	02.494.124/0001-04	50600.010076/2013-85	Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o DNIT por 02 (dois) meses.	185 164 (25/04/2014)	13/09/2013	13/11/2013	CUMPRIDA	DNIT SEDE
27	PAVISAN LTDA	17.241563/0001-74	50608.00208/2012-52	Suspensão de contratar com a Administração Pública Federal pelo período de 6 (seis) meses	151 (25/05/2012) 126 (10/12/2014)	25/05/2012	26/05/2012	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO
28	CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	33.146.648/0001-20	50600.036088/2013-19	Multa de R\$ 16.668,73 por inadimplemento do contrato PP - 0306/2009-00.	176	21/11/2013		PAGO	DNIT SEDE
29	CONSÓRCIO MAGNA/ENECON	33.980.905/0001-24	50600.013869/2014-37	Multa no valor de R\$ 36.379,53 referente à 9,9% calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente	160	28/04/2014		PAGO	DNIT SEDE
30	ESSE – ENGENHARIA SIANLIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	40.869.463/0001-09	50600.016922/2014-51	Multa no valor de R\$ 67.072,21	122 170	14/08/2014 19/11/2014		PAGO	DNIT SEDE
31	CETENCO ENGENHARIA S.A	61.550.497/0001-06	50608.002766/2012-18	Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços executados em desacordo com o cronograma e 2% (dois por cento) do valor dos serviços executados em desacordo com as especificações de serviço do Contrato DIF N° 008/2008 ou seja, R\$ 24.905,68.	148	23/05/2014		PAGO	DNIT SEDE
32	STRATA ENGENHARIA LTDA.	38.743.357/0001-32	50600.054267/2012-78	Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato PP- 029/2012-00 ou seja, R\$ 7.965,24	148	23/05/2014		PAGO	DNIT SEDE
33	ECL – ENGENHARIA, CONSULTORIA E ECONOMIA S.A.	42.151.399/0001-51	50600.019167/2013-86	Multa de R\$ 46.898,89 por descumprimento do objeto do contrato PP – 066/2009-00	176			PAGO	DNIT SEDE
34	CONSÓRCIO ENGESP-PROJEL-PENTÁGONO	00.604.322/0001-40	5060.008137/2010-00	Multa no valor de R\$740,68 (setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), pelo descumprimento da Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Único do Contrato TT-073/2008-00.	182/183	01/12/2014		PAGO	DNIT SEDE
35	CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA – EIRELI	17.907.147/0001-62	50618.001130/2014-93	Impedimento para Licitar e Contratar com o DNIT e com a União, por um período de 06 (seis) meses	142	25/08/2014	26/02/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
36	CONSALDEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA	55.996.615/0001-01	50600.016921/2014-15	Multa no valor de R\$ 10.826,31 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).	126 148	10/12/2014 13/02/2015		PAGO	DNIT SEDE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
37	COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PERIFÉRICOS LTDA.	40.621.179/0001-19	50600.016679/2014-71	Impedimento de participar em licitação e de contratar com o DNIT e toda Administração Pública Federal pelo período de 01 (um) ano.	176	14/04/2014	15/04/2015	CUMPRIDA	DNIT SEDE
38	CEPA CONSTRUÇÕES E POÇOS LTDA	05.522.228/0001-65	50600.020861/2014-27	Impedimento de participar em licitação e de contratar com o DNIT e toda Administração Pública Federal pelo período de 1 (um) ano	182	08/05/2014	09/05/2015	CUMPRIDA	DNIT SEDE
39	AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA –ME	07.819.027/0001-50	50600.010514/2014-96	MULTA no valor de R\$ 63.259,84 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 20% do valor do contrato	185 164 (25/04/2014) 136 (22/06/2015) 121 (02/07/2015)	19/12/2014		ANULADA (PROCESSO ANULADO)	DNIT SEDE
40	AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA –ME	07.819.027/0001-50	50600.010514/2014-96	IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o DNIT e com a Administração Pública Federal pelo período de 01 (um) ano.	185 (19/12/2014) 164 (25/04/2014) 136 (22/06/2015)	19/12/2014	20/12/2015	ANULADA	DNIT SEDE
41	ENGESPRO ENGENHARIA LTDA	00.604.322/0001-40	50600.008140/2010-15	MULTA no valor de R\$735,59(setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por descumprimento relativo ao Contrato n.ºTT-076/2008-00	109	25/06/2015		PAGO	DNIT-SEDE
42	PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA	44.416.618/0001-02	50600.008140/2010-15	MULTA no valor de R\$735,59(setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por descumprimento relativo ao Contrato n.ºTT-076/2008-00	109	25/06/2015		PAGO	DNIT-SEDE
43	PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA	47.026.679/0001-51	50604.000339/2010-15	MULTA no valor de R\$735,59(setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por descumprimento relativo ao Contrato n.ºTT-076/2008-00	109	25/06/2015		PAGO	DNIT-SEDE
44	ENGESPRO ENGENHARIA LTDA	00.604.322/0001-40	50600.008138/2010-46	MULTA no valor de R\$ 1.404,12 (mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos) pelo descumprimento da Cláusula Sexta, do Contrato TT-074/2008.	156 179	18/11/2014 06/03/2015		PAGO	DNIT SEDE
45	PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA	44.416.618/0001-02	50600.008138/2010-46	MULTA no valor de R\$ 1.404,12 (mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos) pelo descumprimento da Cláusula Sexta, do Contrato TT-074/2008.	156 179	18/11/2014 06/03/2015		PAGO	DNIT SEDE
46	PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA	47.026.679/0001-51	50600.008138/2010-46	MULTA no valor de R\$ 1.404,12 (mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos) pelo descumprimento da Cláusula Sexta, do Contrato TT-074/2008.	156 179	18/11/2014 06/03/2015		PAGO	DNIT SEDE
47	ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA	33.104.175/0001-06	50600.011448/2013-91	MULTA no valor R\$ 43.717,18 (quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos) relativo a 2% de parcelas não entregues	205 (07/11/2014) 161 (11/12/2014)	07/11/2014		PAGO	DNIT SEDE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
48	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA	32.040.529/0001-25	50600.016919/2014-38	MULTA no valor de R\$118.203,82	123	14/08/2014		PAGO	DNIT SEDE
49	PACS PLANEJAMENTO, ACESSÓRIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.	34.271.379/0001-96	50.600.037266/2013-40	MULTA de R\$ 3.025,11 (três mil e vinte e cinco reais e onze centavos)	170 170/171	27/03/2014 19/11/2014		PAGO	DNIT SEDE
50	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	70.073.275/0001-30	50600.095753/2013-27	MULTA, correspondente a 10% do valor da parte não executada do contrato PP-0288/2013-00, ou seja, R\$ 7.382,10 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos)	170	19/11/2014		PAGO	DNIT SEDE
51	STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A	88.849.773/0001-98	50600.017440/2012-57	MULTA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato PP-032/2009-00, em razão do inadimplemento contratual, ou seja, R\$ 329.203,89 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e oitenta e nove centavos)	203 (27/02/2013) 161 (11/12/2014) 141 (27/01/2015)	27/02/2013		PAGO	DNIT SEDE
52	URB - TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.462.219/0001-05	50600.057517/2014-93	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos . Revogação da Penalidade - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos .	155 136	05/02/2015	06/02/2017 22/06/2015	REVOGADA	DNIT SEDE
53	CONSTRUTORA GETEL LTDA	06.535.819/0001-30	50618.000614/2015-04	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01(um) ano . Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de sessenta (60) dias consecutivos , correspondendo a trinta e cinco (35) dias decorridos entre a data do 1º Pregão 0058/15-18 (20 de maio de 2015) e o 2º Pregão 0254/2015-18 (24 de junho de 2015) e mais vinte e cinco (25) dias pelo prejuízo causado ao erário público, referente às despesas decorrentes da realização do processo licitatório objeto do Pregão 0058/15-18 que foi substituído pelo Pregão 0254/15-18. Data da decisão: 03.07.2015.	149 131	10/06/2015 09/07/2015	10/08/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PI
54	CONSÓRCIO ENGESPRO PROJEL PENTÁGONO Engespro Engenharia Ltda. Projel Engenharia Especializada Ltda. Pentágono Serviços de Engenharia Civil e Cons. Ltda.	00.604.322/0001-40 44.416.618/0001-02 47.026.679/0001-51	50600.008139/2010-91	MULTA no valor de 1.389,58 por descumprimento relativo ao Contrato TT 072/2008-00	140	08/07/2015		PAGO	DNIT/SEDE
55	ENGESPRO ENGENHARIA LTDA	00.604.322/0001-40	50600.008136/2010-57	MULTA no valor de R\$3.095,70 (três mil e noventa e cinco reais e setenta centavos) por descumprimento relativo ao Contrato n.º TT-075/2008-00.	130	09/07/2015		PAGO	DNIT/SEDE
56	PRIMOS CONSTRUTORA LTDA - ME.	13.738.185/0001-88	50605.001337/2014-15	ADVERTÊNCIA	173 153	17/04/2015 20/04/2015		ANULADA	SR-DNIT/BA
57	INTERENGE CONSTRUCAO LTDA - EPP	01.994.990/0001-93	50604.003978/2014-14	ADVERTÊNCIA	147 140	04/05/2015 23/07/2015		ANULADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
58	RODROLI SERVIÇOS LTDA-ME	04.457.561/0001-75	50619.000191/2015-12	ADVERTÊNCIA JUNTAMENTE COM MULTA, NUM PERCENTUAL DE 0,75% (SETENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO. TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de maio de 2015.	129 136	22/05/2015 16/07/2015		REVOGADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
59	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A	19.758.842/0001-35	50618.000617/2015-30	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01(um) ano , tendo em vista a conduta reprovável da empresa que desatendeu a itens editalícios referentes ao Pregão, na forma eletrônica, nº 58/2015-18, ensejando, portanto, a sanção exarada no artigo 7º da Lei 10.520/2002, em conformidade com o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e com o su-bitem 20.1 do Edital nº 58/2015-18.	109	12/06/2015	11/08/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
				Decisão de Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de sessenta (60) dias consecutivos , correspondendo a trinta e cinco (35) dias decorridos entre a data do 1º Pregão 0058/15-18 (20 de maio de 2015) e o 2º Pregão 0254/2015-18 (24 de junho de 2015) e mais vinte e cinco (25) dias pelo prejuízo causado ao erário público, referente às despesas decorrentes da realização do processo licitatório objeto do Pregão 0058/15-18 que foi substituído pelo Pregão 0254/15-18. Data da decisão: 03.07.2015.	131	09/07/2015			
60	AIRTON GOMES DE OLIVEIRA SOROCABA - ME	08.330.354/0001-06	50611.008.871/2014-65	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 1 (UM) ANO .	109	12/06/2015	13/08/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NO ESTADO DE MATO GROSSO
				Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 60 dias .	141	08/07/2015			
61	TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	06.149.758/0001-72	50618.000615/2015-41	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01(um) ano .	108	12/06/2015	13/08/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PI
				Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de sessenta (60) dias consecutivos , correspondendo a trinta e cinco (35) dias decorridos entre a data do 1º Pregão 0058/15-18 (20 de maio de 2015) e o 2º Pregão 0254/2015-18 (24 de junho de 2015) e mais vinte e cinco (25) dias pelo prejuízo causado ao erário público, referente às despesas decorrentes da realização do processo licitatório objeto do Pregão 0058/15-18 que foi substituído pelo Pregão 0254/15-18. Data da decisão: 03.07.2015.	131	09/07/2015			
62	ETICA CONSTRUTORA LTDA	26.631.473/0001-80	50618.000616/2015-95	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01(um) ano .	112	17/06/2015	17/08/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PI
				Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de sessenta (60) dias consecutivos , correspondendo a trinta e cinco (35) dias decorridos entre a data do 1º Pregão 0058/15-18 (20 de maio de 2015) e o 2º Pregão 0254/2015-18 (24 de junho de 2015) e mais vinte e cinco (25) dias pelo prejuízo causado ao erário público, referente às despesas decorrentes da realização do processo licitatório objeto do Pregão 0058/15-18 que foi substituído pelo Pregão 0254/15-18. Data da decisão: 03.07.2015.	131	09/07/2015			
63	BERINTECS – RAZÃO SOCIAL: PETERSON JOSE BERNARDO	13.313.266/0001-36	50600.037346/2014-86	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	122	14/08/2014	17/08/2015	CUMPRIDA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (UM) ANO .	183	01/12/2014			

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
64	CONSÓRCIO OPERAÇÃO DE RODOVIAS (Diefra Engenharia e Consultoria Ltda) (Gepel Consultoria) (Faixa Sinalização Viária Ltda) (Vetec Engenharia Ltda) (Pró-Sinalização Viária Ltda)	17.579.459/0001-94 17.579.459/0001-94 28.010.593/0001-96 74.315.607/0001-05 52.635.422/0001-37 44.218.154/0001-20	50600.008133/2010-13	MULTA no valor de R\$ 451.740,35 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) por descumprimento da Cláusula Sexta do Contrato TT - 068/2008.	139	19/05/2015		PAGO	DNIT SEDE
				RETIFICAÇÃO da decisão de Primeira Instância, proferida pelo Coordenador Geral de Cadastro e Licitação, em 19 de maio de 2015, e, e APLICAR a penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.403,10 (cinco mil, quatrocentos e três reais e dez centavos).	118	13/08/2015			
65	CONSÓRCIO GRECA/CBEMI/SOMA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	02.351.006/0001-39	50600.025282/2014-71	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano .	164	25/04/2014	25/08/2015	CUMPRIDA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano .	146	04/06/2014			
				Decisão Judicial - Suspensão da aplicação da penalidade.	146	04/06/2014			
				Aviso de Penalidade - Retorno dos efeitos da penalidade aplicada.	221	14/11/2014			
66	CONSÓRCIO GRECA/CBEMI/SOMA CBEMI – CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA	83.720.060/0001-06	50600.025282/2014-71	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano .	164	25/04/2014	25/08/2015	CUMPRIDA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano .	146	04/06/2014			
				Decisão Judicial - Suspensão da aplicação da penalidade.	146	04/06/2014			
				Aviso de Penalidade - Retorno dos efeitos da penalidade aplicada.	221	14/11/2014			
67	CONSÓRCIO GRECA/CBEMI/SOMA MASENG. MEIO E AMBIENTE E SINALIZAÇÃO LTDA.	04.724.593/0001-90	50600.025282/2014-71	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano .	164	25/04/2014	25/08/2015	CUMPRIDA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano .	146	04/06/2014			
				Decisão Judicial - Suspensão da aplicação da penalidade.	146	04/06/2014			
				Aviso de Penalidade - Retorno dos efeitos da penalidade aplicada.	221	14/11/2014			
68	CONSÓRCIO OPERAÇÃO DE RODOVIAS (Diefra Engenharia e Consultoria Ltda) (Gepel Consultoria) (Faixa Sinalização Viária Ltda) (Vetec Engenharia Ltda) (Pró-Sinalização Viária Ltda)	17.579.459/0001-94 17.579.459/0001-94 28.010.593/0001-96 74.315.607/0001-05 52.635.422/0001-37 44.218.154/0001-20	50600.008133/2010-13	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 06 (SEIS) MESES por descumprimento da Cláusula Sexta do Contrato TT - 068/2008.	139	19/05/2015	...	REVOGADA	DNIT SEDE
				Decisão de Última Instância - Não aplicação da penalidade de suspensão de 06 (seis) meses.	118	13/08/2015			
69	PREMIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	21.998.997/0001-90	50618.000607/2015-02	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	112	17/06/2015	18/09/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PI
				Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de (90) dias corridos .	107	11/08/2015			

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
70	COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PERIFÉRICOS LTDA.	40.621.179/0001-19	50605.001339/2014-04	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 06 (seis) meses .	128	19/03/2015	21/09/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA
71	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.666.201/0001-34	50622.000343/2013-58	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 2 (dois) anos . Decisão Judicial - Decisão Interlocutória prolatado no Agravo de Instrumento nº 0034417-86.2015.4.01.0000/RO (d), do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, processo de origem nº 0005586-47.2015.4.01.4100, RESOLVE SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT pelo prazo de 2 (dois) anos. REVOGAÇÃO da aplicabilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.	194 119 143	20/11/2014 17/07/2015 22/09/2015		REVOGADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
72	IMEDIATA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	13.909.561/0001-50	50603.000.189/2015-12	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 06 (SEIS) MESES .	126	16/04/2015	17/10/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ
73	ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	06.562.920/0001-80	50605.000688/2015-81	ADVERTÊNCIA	151	26/08/2015	...	ANULADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA
74	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	15.332.890/0001-06	50605.000143/2015-75	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 02(dois) anos . Decisão de Última Instância - o Superintendente decide revisar a penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo prazo de 02(dois) anos à empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, publicada no DOU de 08/06/2015, seção 3, pág. 125, aplicando-se a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo prazo 05(cinco) meses , contados a partir da primeira publicação em 08/06/2015, mediante Processo nº 50605.001288/2015-93.	125 176	08/06/2015 29/10/2015	09/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NA BAHIA

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
75	TIROL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	01.687.783/0001-96	50604.000428/2015-16	MULTA COMPENSATÓRIA DE 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial do objeto da licitação, calculada sobre a parte inadimplente, resultando no valor de R\$ 59.342,11 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos). Decisão de 2ª Instância - O Superintendente Regional resolve REFORMAR , a decisão publicada em 31 de Julho de 2015 pelo Chefe da Seção de Cadastro e Licitação, à fl. 210, negando provimento de penalidade de multa imposta à empresa.	137 145	31/07/2015 17/11/2015	-	ANULADA	DNIT/PE
76	PRIMOS CONSTRUTORA EIRELI-ME	13.738.185/0001-88	50605.000065/2015-17	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo prazo de 3 (três) meses.	121	25/08/2015	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA
77	ATACADÃO COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA	04.072.463/0001-10	50622.000826/2012-71	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	152/153	25/11/2014	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
78	ESPECIALISTA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.	00.192.886/0001-12	50622.000826/2012-71	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	154	25/11/2014	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
79	PIT-STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	02.132.510/0001-48	50622.000826/2012-71	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	154	25/11/2014	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
80	PRES-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.405.110/0001-97	50622.000826/2012-71	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	154	25/11/2014	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
81	RECICLARON SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.	09.307.621/0001-97	50622.000826/2012-71	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	154	25/11/2014	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
82	SÓLIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	04.512.547/0001-27	50622.000826/2012-71	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	154	25/11/2014	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
83	SERCON NORDESTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. ME	04.833.107/0001-71	50622.000826/2012-71	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	154	25/11/2014	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
84	A. SOUSA DA ROCHA	12.013.484/0001-92	50622.000826/2012-71	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	153	25/11/2014	26/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
85	AIRTON PONTES PACHECO-ME	13.499.423/0001-40	50600.059512/2014-03	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01(um) ano por descumprimento de Item 8 do Pregão nº 453/2012-00. Retificação - TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, alterando o período de 01 (um) ano para 6 (seis) meses de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	111 140	17/06/2015 08/07/2015	18/12/2015	CUMPRIDA	DNIT SEDE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
86	A. SOUZA DA ROCHA	12.013.484/0001-92	50622.000826/2012-71	<p>Decisão de 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT e TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>Decisão de 2ª Instância - Superintendente Regional no Estado de Rondônia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso das atribuições resolve, aplicar REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 20 de Novembro de 2015, Seção 3, Página 151, mantendo-se a penalidade de IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT e TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, no período de 25 de Novembro de 2014 à 25 de Novembro de 2015, com o disposto em Item 17 e subitens 17.1.4 e 17.1.6 do regramento licitatório, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu Cláusulas no Instrumento Convocatório nº 0247/12-22.</p>	151 167	20/11/2015 10/12/2015	21/11/2016 25/11/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
87	INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA.	01.994.990/0001-93	50621.000492/2014-16	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT e TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pelo período de 03 (três) meses, com base no Art. 7º da Lei 10.520/02.	128	18/09/2015	21/12/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO SERGIPE
88	SANTA FÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.255.303/0001-43	50611.002.493/2014-14	<p>Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (UM) ANO.</p> <p>Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.</p>	137 136	22/06/2015 16/07/2015	18/12/2015	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
89	MOISES HAMERSKI - EPP	08.833.982/0001-04	50600.009552/2015-87	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS pelo período de 2 (dois) meses por não anexar a documentação para sua habilitação, conforme o Edital nº 302/2015-00.	243	23/10/2015	23/12/2015	CUMPRIDA	DNIT/SEDE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
90	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - ME	17.120.121/0001-70	50600.009549/2015-63	Decisão de 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS pelo período de 2 (dois) meses por não anexar a documentação para sua habilitação, conforme o Edital nº 302/2015-00.	243	23/10/2015	23/12/2015	CUMPRIDA	DNIT/SEDE
				Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR a Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Coordenador Geral de Cadastro e Licitações, proferida em 23 de outubro de 2015, , que entendeu pela sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 2 (DOIS) MESES contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 15 da Instrução Normativa nº 01/2013/DG.	151	16/11/2015			
91	FOTOTÉCNICA DIGITAL LTDA.	04.569.769/0001-86	50600.009551/2015-32	Decisão de 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS pelo período de 2 (dois) meses por não anexar a documentação para sua habilitação, conforme o Edital nº 302/2015-00.	243	23/10/2015	23/12/2015	CUMPRIDA	DNIT/SEDE
				Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR Decisão de 1ª Instância	201	22/12/2015			
92	CONSTRUTERRA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	00.300.531/0002-08	50605.001215/2015-00	ADVERTÊNCIA , tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e o art. 7º da Lei 10.520/02, referente ao prego, na forma eletrônica, nº 328/2015-05, ensejando a sanção exarada, com fundamento no art. 9º, inciso I da Instrução Normativa DG 01/2013 e inciso I do art. 87 da Lei 8666/93.	196	13/11/2015	ANULADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
				Decisão de 2ª Instância - Superintendente Regional no Estado da Bahia/DNIT, no uso de suas atribuições legais resolve ANULAR a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CONSTRUTERRA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ 00.300.531/0002-80, publicada na pág. 196 da seção 3 no DOU do dia 13/11/2015.	196	23/12/2015			
93	CONSÓRCIO PAVIDEZ LTDA/CCM CONSTRUTORA LTDA.	01.744.153/0001-06	50605.000453/2015-90	ADVERTÊNCIA	178	27/11/2015	ANULADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
				Decisão de 2ª Instância - Superintendente Regional no Estado da Bahia/DNIT, no uso de suas atribuições legais, resolve, ANULAR a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao CONSÓRCIO PAVIDEZ LTDA/CCM CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 01.744.153/0001-06, publicada na pág. 178 da seção 3 no DOU do dia 27/11/2015.	196	23/12/2015			
94	CC PAVIMENTADORA LTDA	03.840.443/0001-89	50611.002616/2013-28	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano .	198	22/12/2014	22/12/2015	CUMPRIDA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano .	148	13/02/2015			
95	RACA SERVIÇOS AMBIENTAIS, OFICINAS EDUCATIVAS LTDA-ME	14.596.598/0001-38	50600.072308/2014-70	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano .	156	08/01/2015	08/01/2016	CUMPRIDA	DNIT SEDE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
96	TRÊS IRMÃOS	15.046.287/0001-68	50611.000.845/2015-70	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 06 (seis) meses .	126	10/07/2015	11/01/2016	CUMPRIDA	DNIT/MT
				Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR , pelas próprias razões de fato e de direito, a decisão de Primeira Instância em aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECENCIAMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES .	152	26/08/2015			
97	VALOR ENGENHARIA LTDA	15.064.116/0001-61	50611.000.846/2015-14	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 06 (seis) meses .	126	10/07/2015	11/01/2016	CUMPRIDA	DNIT/MT
				Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR , pelas próprias razões de fato e de direito, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECENCIAMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES .	152	26/08/2015			
98	CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA	40.174.864/0001-44	50600.074582/2013-01	MULTA no valor de R\$ 37.427,95 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/93, por inexecução parcial do contrato TT-067/2011-00.	134	02/04/2015	-	PAGO	DNIT/SEDE
				Ratificação da penalidade de multa publicada em 02 de abril de 2015.	125	10/07/2015			
99	ANDERSON LEONI DE SANTANA GONÇALVES	16.541.033/0001-89	50605.000943/2015-96	IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 02(DOIS) MESES , tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e o art. 7º da Lei 10.520/02, referente ao pregão, na forma eletrônica, nº 340/2015-05, ensejando a sanção exarada, com fundamento no art. 9º, inciso V da Instrução Normativa DG 01/2013 e inciso III do art. 87 da Lei 8666/93.	139	17/12/2015	17/02/2016	CUMPRIDA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA
100	ENGESPRO ENGENHARIA LTDA	00.604.322/0001-40	50600.008142/2010-12	Decisão de 1ª Instância - MULTA no valor de R\$155.194,43(cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos) por inexecução parcial do Contrato nº TT-065/2008.	120	01/07/2015	05/fev	PAGA	DNIT SEDE
				Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, em que que entendeu pela sanção de MULTA no valor de R\$ 155.194,43 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos), com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato no TT-065/2008.	137	07/01/2016			
101	PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA	44.416.618/0001-02	50600.008142/2010-12	Decisão de 1ª Instância - MULTA no valor de R\$155.194,43(cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) por inexecução parcial do Contrato nº TT-065/2008.	120	01/07/2015	05/fev	PAGA	DNIT SEDE
				Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, em que que entendeu pela sanção de MULTA no valor de R\$ 155.194,43 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato no TT- 065/2008.	137	07/01/2016			

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
102	PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA	47.026.679/0001-51	50600.008142/2010-12	Decisão de 1ª Instância - MULTA no valor de R\$155.194,43(cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) por inexecução parcial do Contrato nº TT-065/2008.	120	01/07/2015	05/fev	PAGA	DNIT SEDE
				Decisão de 2ª Instância - RATIFICAR a decisão de Primeira Instância, em que que entendeu pela sanção de MULTA no valor de R\$ 155.194,43 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato no TT- 065/2008.	137	07/01/2016			
103	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.	66.418.765/0001-54	50605.000454/2015-34	ADVERTÊNCIA , tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando a sanção exarada, com fundamento no art. 9º, inciso I da Instrução Normativa DG 01/2013 e inciso I do art. 87 da Lei 8666/93.	138	15/10/2015	18/02/2015	ANULADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA
				ANULADA - em 18/02/2016	127	18/02/2016			
104	NORCONSULT - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	41.075.755/0001-32	50604.001286/2014-23	MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (dez por cento) pelo descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA, PARÁGRAFO NONO, letra "a" do Contrato R\$ 253.874,11, (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e onze centavos), correspondente à 10% do valor do contrato.	149	25/09/2015	14/04/2016	EM PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
				ANULADA UMA VEZ QUE O CONTRATO ESTÁ ENCERRADO E A GESTÃO DO CONTRATO OBJETO DO PAAR É DE COMPETÊNCIA DA CGDESP	121				
105	GRECA Distribuidora de Asfalto Ltda	02.351.006/0001-39	50600.025281/2014-26	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos pelo descumprimento da cláusula décima e décima primeira do Contrato UT-15.1010/2012-00	107		22/03/2018	CANCELADA	DNIT/MA
				CANCELADA	114	22/03/2016			
106	CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA	83.720.060/0001-06	50600.025281/2014-26	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos pelo descumprimento da cláusula décima e décima primeira do Contrato UT-15.1010/2012-00	107		22/03/2018	CANCELADA	DNIT/MA
				CANCELADA	114	20/04/2016			
107	SOMA- MESENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO LTDA	04.724.593/0001-90	50600.025281/2014-26	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos pelo descumprimento da cláusula décima e décima primeira do Contrato UT-15.1010/2012-00	107		22/03/2018	CANCELADA	DNIT/MA
				CANCELADA	114	20/04/2016			

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
108	HYTEC- CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA	02.141.279/0001-59	50600.025281/2014-26	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos pelo descumprimento da cláusula décima e décima primeira do Contrato UT-15.1010/2012-00	107	22/03/2016	22/03/2018	CANCELADA	DNIT/MA
				CANCELADA	114		20/04/2016		
109	TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP	10.434.353/0001-53	50606.002992/2014-72	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	166	28/03/2014	28/03/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
110	RANAEL SERVIÇOS LTDA-ME	09.617.025/0001-03	50606.004474/2014-93	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	176	07/04/2014	07/04/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
111	RANAEL SERVIÇOS LTDA-ME	09.617.025/0001-03	50606.004473/2014-49	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	164	08/04/2014	08/04/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
				Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	148				
112	CRS BRASIL SEGURANÇA	04.892.707/0001-00	50608.002427/2011-42	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (Um) ano pelo descumprimento das Cláusulas Primeira-Do Objeto e Cláusula Segunda - Obrigações da Contratada.	160	27/03/2015	27/03/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
113	L FERREIRA MAIA-EPP	03.202.531/0001-55	50605.002954/2014-20	IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL PELO PRAZO DE 3(TRÊS) MESES , tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e o art. 7º da Lei 10.520/02, referente ao pregão, na forma eletrônica, nº 317/2014- 05, ensejando a sanção exarada, com fundamento no art. 9º, inciso V da Instrução Normativa DG 01/2013 e inciso III do art. 87 da Lei 8666/93.	130	29/12/2015	29/03/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA
114	GUIZARD JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP	36.912.947/0001-16	50605.000066/2015-53	IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRZAO DE 03(TRÊS) MESES , tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e o art. 7º da Lei 10.520/02, referente ao pregão, na forma eletrônica, nº 464/2014-05, ensejando a sanção exarada, com fundamento no art. 9º, inciso I da Instrução Normativa DG 01/2013 e inciso I do art. 87 da Lei 8666/93.	130	29/12/2015	29/03/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA
115	JBR ENGENHARIA LTDA.	70.074.448/0001-35	50000.055293/2011-00	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	164	25/04/2014	25/04/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	148				
116	HIPERHOUSE IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS	15.155.402/0001-32	50603.003.352/2015-91	ADVERTÊNCIA , em razão de descumprimento dos itens 10.1, 10.2 e 10.11 do Edital Pregão Eletrônico nº 293/14, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo Split, com os respectivos serviços de instalação, para atender às necessidades da Superintendência do DNIT/CE e de suas cinco Unidades Locais.	192	05/11/2015	05/11/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ
117	CARLOS SERGIO SOARES DOS SANTOS	09.624.713/0001-09	50603.003.351/2015-46	ADVERTÊNCIA , em razão de descumprimento dos itens 10.1, 10.2 e 10.11 do Edital Pregão Eletrônico nº 293/14, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo Split, com os respectivos serviços de instalação, para atender às necessidades da Superintendência do DNIT/CE e de suas cinco Unidades Locais.	191/192	05/11/2015	05/11/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
118	GUIZARD JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP.	36.912.947/0001-16	50605.001214/2015-57	ADVERTÊNCIA , tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e o art. 7º da Lei 10.520/02, referente ao prego, na forma eletrônica, nº 328/2015-05, ensejando a sanção exarada, com fundamento no art. 9º, inciso I da Instrução Normativa DG 01/2013 e inciso I do art. 87 da Lei 8666/93.	108	30/10/2015	30/10/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
119	CORUÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.	76.502.624/0001-79	50609.001859/2015-50	ADVERTÊNCIA , com fulcro no Art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93 e Clausula Décima Segunda, § 2º, Item I do Contrato 0627/2014/SRPR, tendo em vista a conduta reprovável da licitante ao descumprir cláusula contratual.	161	13/10/2015	13/10/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
120	TECCON S/A- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.860.705/0001-89	50611.00283/2014-83	MULTA , no valor de R\$ 57.253,04 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), pelo descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato TT-1045/2012-00. ANULADA pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária com fulcro no art.7º da Lei 10.520/2002 e na clausula Décima Segunda, item II.2, subitem a do Contrato TT-1045/2012	139	19/05/2015	06/01/2016	ANULADA	DNIT SEDE
					108	12/06/2015			
					37				
121	TECCON S/A- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10	50611.002690/2013-44	MULTA , no valor de R\$636.419,62(seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) ANULADA pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária com fulcro no art.7º da Lei 10.520/2002 e na clausula Décima Segunda, item II.2, subitem a do Contrato TT-1045/2012	139	19/05/2015	06/01/2016	ANULADA	DNIT SEDE
					124	15/06/2015			
					37				
122	TIAGO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	18.067.443/0001-65	50605.001335/2014-18	ADVERTÊNCIA	160	06/05/2015	06/05/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA
123	RODROLI SERVIÇOS LTDA-ME	04.457.561/0001-75	50619.000066/2015-02	ADVERTÊNCIA	134	02/04/2015	12/06/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL
					107	12/06/2015			
124	DINAMUS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	12.286.635/0001-86	50609.00969/14-13	ADVERTÊNCIA	113	23/04/2015	23/04/2015	FINALIZADA	SR-DNIT/PR
125	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA-ECOFROTAS	03.506.307/0001-57	50609.000453/13-98	ADVERTÊNCIA	113	23/04/2015	23/04/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL -DNIT/PR
126	EZZATTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME	09.369.335/0001-56	50609.002050/14-64	ADVERTÊNCIA	114	23/04/2015	23/04/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL -DNIT/PR
127	ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	04.892.707/0021-54	50604.001377/2013-88	ADVERTÊNCIA , por inexecução parcial do contrato SR/PE - 776/2013 Cláusula 10ª, Parágrafo Primeiro, inciso 1.a, Licitação Pregão Eletrônico nº 220/2013, referente ao objeto: Execução dos serviços de Revitalização, Recuperação, Restauração e Manutenção - CREMA 1ª Etapa	89	22/04/2015	22/04/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT/PE
128	MAXI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME	09.322.784/0001-49	50604.004149/2014-41	ADVERTÊNCIA	162	27/03/2015	27/03/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
129	CF LOGÍSTICA E TRANSPORTES -ME	15.750.261/0001-04	50605.002642/2014-16	ADVERTÊNCIA	128	19/03/2015	19/03/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA
130	L. FERREIRA MAIA	03.202.531/0001-55	50605.001338/2014-51	ADVERTÊNCIA	128	19/03/2015	19/03/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA
131	IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO	18.110.285/0001-89	50605.001545/2014-14	ADVERTÊNCIA	128	19/03/2015	19/03/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
132	A. L. TEIXEIRA PINHEIRO	69.374.585/0001-06	50603.004.151/2014-20	ADVERTÊNCIA	164	12/03/2015	12/03/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ
133	JJC APARELHAMENTO DE PEDRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	09.434.651/0001-64	50605.002704/2014-90	ADVERTÊNCIA	161	26/01/2015	26/01/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
134	IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA	07.919.599/0001-00	50623.001037/2014-18	ADVERTÊNCIA, tendo em vista o descumprimento de itens editalícios referente ao pregão, na forma eletrônica n° 0304/14-23.	202	17/11/2014	17/11/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE TOCANTINS
135	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	70.073.275/0001-30	50600.004364/2014-81	ADVERTÊNCIA	NÃO FOI PUBLICADA	17/11/2014	17/11/2014	FINALIZADA	DNIT SEDE
136	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	42.194.191/0001-10	50603.002815/2014-16	ADVERTÊNCIA Ratificação de penalidade após análise e em sede de decisão superior.	172 117	07/11/2014 11/02/2015	11/02/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ
137	I. FERREIRA MAIA	08.342.488/0001-47	50606.017715/2014-64	ADVERTÊNCIA	150	16/10/2014	16/10/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
138	TM CONSTRUÇÕES LTDA	03.378.633/0001-26	50614.000688/2014-91	ADVERTÊNCIA	167	13/10/2014	13/10/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
139	VIGAL – VIGILÂNCIA ALAGOANA LTDA	06.086.005/0001-65	50620.000405/2014-22	ADVERTÊNCIA	213 152 111	14/05/2014 11/06/2014 17/06/2015	17/06/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS
140	MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	17.561.197/0001-30	50621.000319/2014-18	ADVERTÊNCIA	139	18/08/2014	18/08/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE
141	IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA	07.919.599/0001-00	50618.001062/2014-62	ADVERTÊNCIA	142	05/08/2014	05/08/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
142	PAVIA BRASIL PAVIMENTOS E VIAS S.A	02.992.814/0001-85	50618.001062/2014-62	ADVERTÊNCIA	142	05/08/2014	05/08/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
143	CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA	09.228.394/0001-04	50618.001062/2014-62	ADVERTÊNCIA	142 138	05/08/2014 20/08/2014	20/08/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
144	ALEXANDRE APARECIDO DEL MANTO – DISTRIBUIDORA	14.368.002/001-42	50618.000973/2014-72	ADVERTÊNCIA	153	25/07/2014	25/07/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
145	REPAL PINHEIRINHO LTDA - EPP	05.563.863/0001-90	50618.000973/2014-72	ADVERTÊNCIA	153	25/07/2014	25/07/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
146	VENDAS ONLINE COMERCIAL LTDA	00.761.025/0001-08	50618.000973/2014-72	ADVERTÊNCIA	153	25/07/2014	25/07/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
147	WD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	18.604.594/0001-05	50618.000973/2014-72	ADVERTÊNCIA	153	25/07/2014	25/07/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
148	SILVIA PINTO VILARINHO - EPP	34.967.265/0001-85	50618.0005792014-34	ADVERTÊNCIA	136	16/07/2014	16/07/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
149	CONSTRUTORA ANTONIA LTDA – ME	09.228.394/0001-04	50618.000947/2014-44	ADVERTÊNCIA	400	02/07/2014	02/07/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
150	HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.	06.267.018/0001-30	50600.032547/2014-97	ADVERTÊNCIA	NÃO FOI PUBLICADA	11/07/2014	11/07/2014	FINALIZADA	DNIT SEDE
151	CONSÓRCIO TORC-CONVAP -SD	04.892.707/0021-54	50604.002006/2014-02	ADVERTÊNCIA	149 123	12/06/2014 15/08/2015	15/08/2015	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
152	CONSÓRCIO SOTEP/IGUATEMI/ENGEVIX	82.515.834/0001-02	50600.004363/2014-37	ADVERTÊNCIA	NÃO FOI PUBLICADA	03/06/2014	03/06/2014	FINALIZADA	DNIT SEDE
153	EXPRESS SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	13.179.025/0001-46	50618.000336/2014-04	ADVERTÊNCIA	143	21/05/2014	21/05/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
154	ALTERNATIVA MAR E TERRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	09.036.467/001-66	50618.000336/2014-04	ADVERTÊNCIA	160	28/04/2014	28/04/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
155	M ALMEIDA & CIA LTDA.	14.546.743/0001-76	50618.000336/2014-04	ADVERTÊNCIA	160	28/04/2014	28/04/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
156	AJC LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	15.795.468/0001-97	50618.000336/2014-04	ADVERTÊNCIA	172	24/04/2014	24/04/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
157	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.	00.779.059/0001-20	50600.084836/2013-91	ADVERTÊNCIA	149	05/02/2014	05/02/2014	FINALIZADA	DNIT SEDE
158	KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A	06.022.644/0001-67	50600.092075/2013-41	ADVERTÊNCIA	190	22/01/2014	22/01/2014	FINALIZADA	DNIT SEDE
159	CARTUCHOS MARINGÁ SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA –ME	11.651.673/0001-28	50618.000974/2014-17	ADVERTÊNCIA	135	-	26/04/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
160	CONSTRUTORA GETEL LTDA	06.535.819/0001-30	50618.001479/2013-44	ADVERTÊNCIA	169	-	26/04/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
161	CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA - EPP	12.431.149/0001-04	50618.000974/2014-17	ADVERTÊNCIA	153	-	26/04/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
162	H-20 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME	08.430.205/0001-19	50618.000974/2014-17	ADVERTÊNCIA		-	26/04/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ
163	QUALINFRA INFRAESTRUTURA S/A	18.166.560/0001-86	50605.001545/2014-14	ADVERTÊNCIA	122	22/01/2014	22/01/2014	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
164	UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	02.354.917/0001-10	50607.002541/2015-14	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por um período de 6 (seis) meses.	177	29/10/2015	29/04/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
165	AG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA- ME	08.646.988/0001-72	50622.000630/2011-04	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1(UM) ANO pelo descumprimento aos itens 6.1 e 9.6 do Pregão Eletrônico nº258/2011-22.	146	04/05/2015	04/05/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
166	TECCON S/A- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10	50611.002690/2013-44	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01(um) ano , pelo descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato TT-1044/2012-00.	139	19/05/2015		FINALIZADA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01(um) ano , pelo descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato TT-1044/2012-00.	124	15/06/2015	19/05/2016		
167	UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	02.354.917/0001-10	50607.002541/2015-14	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT E TODO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES , tendo em vista a conduta reprovável do licitante que descumpriu o Item 22.2 do Edital RDC nº 512/2014, a contar da decisão de primeira instância, considerando para efeito de contagem o tempo, o abatimento do tempo já cumprido nos autos em epígrafe.	141	17/12/2015	17/06/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
168	CONSTRUTORA JH9 LTDA	70.966.486/0001-00	50606.020126/2014-63	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1 (um) ano , por descumprimento do Contrato nº 00572/2014.	125	08/06/2015		FINALIZADA	DNIT/SEDE
				Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1 (UM) ANO , contadas a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato 00572/2014.	125	10/07/2015	08/06/2016		
169	CONSTRUTORA ARO LTDA	17.682.303/0001-34	50619.000199/2008-41	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01(UM) ANO .	109	25/06/2015	25/06/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
170	TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	15.046.287/0001-68	50600.002195/2015-26	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 03 (TRÊS) ANOS por comportar-se de modo inidôneo e fraudar, pela prática de conluio, o Pregão Eletrônico 017/2015-00 conjuntamente com a empresa Valor Engenharia Ltda.	121	18/06/2015		FINALIZADA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1 (UM) ANO , contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e por comportar-se de modo inidôneo e fraudar, pela prática de conluio, o Pregão Eletrônico nº 017/2015-00.	105	21/07/2015	18/06/2016		
171	VALOR ENGENHARIA LTDA	15.064.116/0001-61	50600.002653/2015-27	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (TRÊS) ANOS por comportar-se de modo inidôneo e fraudar, pela prática de conluio, o Pregão Eletrônico 017/2015-00 conjuntamente com a empresa Três Irmãos Engenharia Ltda.	121	18/06/2015		FINALIZADA	DNIT SEDE
				Decisão Última Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1 (UM) ANO , contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e por comportar-se de modo inidôneo e fraudar, pela prática de conluio, o Pregão Eletrônico nº 017/2015-00.	105	21/07/2015	18/06/2016		
172	CONSTRUTORA JH9 LTDA	70.966.486/0001-00	50606.023303/2014-63	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 1 (um) ano cumulada com MULTA no valor de R\$ 107.450,00 (cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), por descumprimento do Contrato nº UT6-977/2014-00.	124	15/06/2015	15/06/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
173	ALKA BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	15.325.002/0001-28	50612.000421/2015-03	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (UM) ANO .	147	03/06/2015	03/06/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM GO/DF

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
174	CPR - CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA	03.796.810/0001-94	50619.002940/2014-57	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) ANOS .	153	27/05/2015	27/05/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SRDNIT/MS
				Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO , tendo em vista a conduta reprovável da CONTRATADA ao descumprir cláusulas contratuais.	173	28/10/2015			
175	TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.	15.046.278/0001-68	50622.004318/2013-43	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, pelo período de 2 (dois) anos , por inexecução parcial atinente ao Contrato TT- 1.0.00.0302/2013-00. O Superintendente Regional suspendeu a penalidade, tendo em vista a conduta do fornecedor que não infringiu cláusulas exaradas no Contrato TT-302/2013.	158 174	01/12/2015 01/07/2016	01/12/2017 01/07/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
176	CONSTRUTORA LORENZONI LTDA.	02.600.407/0001-85	50600.007502/2015-65	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 01 (um) ano por não ter enviado proposta de preço no tempo hábil, referente ao Pregão nº 17/2015-00.	120	01/07/2015	01/07/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
177	INTERENGE CONSTRUCAO LTDA -	01.994.990/0001-93	50623.000001/2016-71	SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o DNIT por 90 dias tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes ao pregão eletrônico nº 229/2014-23	81	30/05/2016	30/08/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS - COORDENADORIA DE ENGENHARIA
178	TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	02.470.900/0001-28	50600.020860/2014-82	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	140	10/09/2014	10/09/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
				Decisão Judicial - Decisão do Mandado de Segurança Individual (Classe 2100) Nº 1004644-61.2015.4.01.3400 SUSPENDER OS EFEITOS da decisão de Primeira Instância proferida pelo Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações, em face da empresa.	134	22/07/2015			
				Retorno do efeito da penalidade - O Coordenador Geral de Cadastro e Licitações da Diretoria Executiva do DNIT resolve, a partir da Decisão de 1ª Instância publicada em 10 de setembro de 2014, retornar os efeitos da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo período de 2 (dois) anos .	152	07/10/2015			
179	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	14.915.029/0001-08	50600.020860/2014-82	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	140	10/09/2014	10/09/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
180	ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	03.108.004/0001-86	50606.010188/2014-67	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	140	10/09/2014	10/09/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
181	ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	03.108.004/0001-87	50606.008858/2014-85	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	140	10/09/2014	10/09/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
182	ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA	05.873.231/0001-23	50612.002814/2011-10	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	141	25/08/2014	25/08/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GÓIAS E DISTRITO FEDERAL
183	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	14.915.029/0001-08	50600.049175/2012-76	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos .	169	01/10/2014	01/10/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
		02.470.900/0001-28							

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
184	TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	02.470.900/0001-28	50600.049175/2012-76	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos . Decisão Judicial - Da Decisão do Mandado de Segurança Individual (Classe 2100) Nº 1004644-61.2015.4.01.3400 - SUSPENDER OS EFEITOS da decisão de Primeira Instância proferida pelo Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações, em face da empresa. Retorno do efeito da penalidade - O Coordenador Geral de Cadastro e Licitações da Diretoria Executiva do DNIT resolve, a partir da Decisão de 1ª Instância publicada em 01 de outubro de 2014, retornar os efeitos da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo período de 2 (dois) anos.	169 133 152	01/10/2014 22/07/2015 07/10/2015	01/10/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
185	CLIP E CLIPPING LTDA	01.658.889/0001-61	50600.013583/2016-13	1ª Instância: Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por 3 (três) meses por não anexar documentação para a sua habilitação, nem como a proposta de preços np Edital n.º 080/2016-00 2ª Instância: DIRETOR EXECUTIVO - RATIFICAR a decisão do Coordenador Geral de Cadastro e Licitações e aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por 3 (três) meses por não anexar documentação para a sua habilitação, nem como a proposta de preços np Edital n.º 080/2016-00	148 116	08/07/2016	08/10/2016	FINALIZADA	SEDE - COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES
186	SKILL ENGENHARIA LTDA	02.991.032/0001-21	50600.067678/2014-95	PRIMEIRA INSTÂNCIA - MULTA no valor de R\$15.350,68 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) por descumprimento do Contrato nº 03/02-00-2ª UNIT/DNIT-C.EMP. SEGUNDA INSTÂNCIA - MULTA no valor de R\$ 14.204,56 (quatorze mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por descumprimento do Contrato nº 03/02-00-2ª UNIT/DNIT-C.EMP.	146 123	03/06/2015 28/07/2016	PAGA NO DIA 28/09/2016	FINALIZADA	SEDE
187	DANIEL DE OLIVEIRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	03.177.331/0001-90	50610.002243/2013-03	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos por inexecução total do objeto contratado.	152	23/10/2014	23/10/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
188	PJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.207.923/0001-35	50605.000331/2016-84	1ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por 3 (três) meses tendo em vista o descumprimento dos itens 10.1 e 11.11 do Edital do Pregão Eletrônico 016/2016-05.	80	22/07/2016	22/10/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
189	INTERENGE CONSTRUCAO LTDA -	01.994.990/0001-93	50623.000878/2015-81	SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o DNIT por 120 dias tendo em vista o descumprimento de itens editalícios e contratuais referentes ao pregão eletrônico nº 591/2014-23	81	30/05/2016	30/09/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS - COORDENADORIA DE ENGENHARIA
190	4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	20.147.506/0001-35	50600.026256/2016-21	1ª Instância: COORDENADOR GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES - SUBSTITUTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por 2 (dois) meses por não anexar a proposta de preços conforme itens 7.11 e 8.0 do Edital nº 217/2016-00 2ª Instância: DIRETOR EXECUTIVO- RATIFICAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E APLICA IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL por 2 (dois) meses por não anexar a proposta de preços conforme itens 7.11 e 8.0 do Edital nº 217/2016-00	118 126	13/09/2016 19/10/2016	13/11/2016	FINALIZADA	SEDE
191	AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP	13.153.640/0001-93	50617.007624/2016-53	1ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO por 2 (DOIS) meses pois ao ser convocada, durante o Pregão Eletrônico nº 63/2016-17 deixou de entregar documentação exigida para o Certame Licitatório	138	06/10/2016	06/12/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
192	LABOR OBRAS LTDA	08.431.911/2016-53	50617.007625/2016-06	1ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO por 6 (SEIS) meses pois ao ser convocada, durante o Pregão Eletrônico nº 63/2016-17 deixou de entregar documentação exigida para o Certame Licitatório	138	06/10/2016	06/12/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
193	Consórcio Consulplan/Planep	07.283.395/0001-26	50600.074028/2013-15	2ª INSTÂNCIA: O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º, § 1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, incisos II e IV, art. 12, inciso II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção I, página 62/64; art. 47, inciso VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, incisos VII e XIII, art. 77, art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, resolve aplicar ao Consórcio Consulplan/Planep, a sanção de multa no valor de R\$ 9.494,23 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) e impedimento de licitar com a administração pública pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Aviso de Penalidade da sanção aplicada em 1ª instância, ou seja, 28/06/2016.	85	28/06/2016	28/12/2016	FINALIZADA	DNIT SEDE
194	GUIPESERVICE - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME	09.310.539/0001-11	50610.000581/2010-50	Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos.	150	08/05/2015	08/05/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
195	GPO PARTICIPAÇÕES LTDA-ME	10.504.936/0001-03	50609.002079/2014-46	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos.	170	29/04/2015	29/04/2017	FINALIZADA	SR-DNIT/PR
196	Perfil Helo Prestadora de Serviços Ltda-ME	07.487.633/0001-15	50609.002078/2014-00	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos.	127	16/04/2015	16/04/2017	FINALIZADA	SR-DNIT/PR
197	SOLLUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15.536.430/0001-08	50606.018355/2014-18	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos.	169	15/04/2015	15/04/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
198	Consórcio PRODUMAN/ARAGUAIA Engenharia	00.860.705/0001-89	50600.027928/2014-54	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos, pelo descumprimento da Cláusula Décima, Parágrafo terceiro, alínea b.2, do Contrato SR-05/00435/2013. Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos, pelo descumprimento da Cláusula Décima, Parágrafo terceiro, alínea b.2, do Contrato SR-05/00435/2013.	134 107	02/04/2015 12/06/2015	02/04/2017	FINALIZADA	DNIT SEDE
199	VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA.	04.281.402/0001-62	50610.002264/2014-00	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 2 (dois) anos.	141	09/03/2015	09/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
200	MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	17.561.197/0001-30	50621.000445/2014-64	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A Superintendência Regional do DNIT em Sergipe, pelo período de 02 (dois) anos.	144	23/01/2015	23/01/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE
201	ALKA BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO	15325002/0001-28	50600.084836/2013-91	Decisão 1ª Instância - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 03 (três) anos.	190	22/01/2014	22/01/2017	FINALIZADA	DNIT SEDE
202	N.S. NOGUEIRA EIRELI - EPP	20.645.812/0001-00	50600.084836/2013-91	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos.	159	19/01/2015	19/01/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
203	G. FLORENTINO MUNIZ NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.673.576/0001-48	50611.007.016/2014-37	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 02 (dois) anos.	123	23/12/2014	23/12/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
204	DINÁMICOS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SUSTENTÁVEL LTDA. - ME	13.172.999/0001-06,	50610.001493/2012-37	Decisão 1ª Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano. Decisão Última Instância - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DNIT pelo período de 01 (um) ano. Decisão Judicial - SUSPENDER os efeitos do ato administrativo, que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 1 (um) ano com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor que infringiu a Cláusula Décima Parágrafo Primeiro do Contrato nº TT-679/2010-0, em face da empresa JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 40.376.139/0001-59, autora da Ação Ordinária em referência. Considera-se suspensa a decisão da penalidade desde a decisão judicial da concessão da tutela antecipada até decisão de mérito da referida ação.	187	27/02/2015	27/02/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
205	AIRTON GOMES OLIVEIRA SOROCABA ME	08.330.354/0001-06	50621.000312/2016-50	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por 6 (seis) meses tendo em vista o descumprimento do contrato n.º 21.1.0.00.0904.2014.	137	27/07/2016	27/01/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE
206	EXCELÊNCIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	10.878.804/0001-41	50619.001187/2015-63	1ª Instância: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO por 6 (seis) meses tendo em vista a inexecução parcial do Pregão Eletrônico nº 153/2015-DNIT/MS	142	10/08/2016	10/02/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
207	SERVINORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	07.122.586/0001-06	50617.005283/2016-81	1ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO por 6 (seis) meses pois ao ser convocada, durante o Pregão Eletrônico nº 475/2014-17 deixou de entregar documentação exigida para o Certame Licitatório	119	13/09/2016	13/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
208	CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI	01.030.016/0001-00	50617.007632/2016-08	1ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO por 120 (cento e vinte) dias pois ao ser convocada, durante o Pregão Eletrônico nº 63/2016 deixou de entregar documentação exigida para o Certame Licitatório	128	28/09/2016	16/01/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
209	FLEETCARD ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	12.397.492/0001-26	50600.026255/2016-87	1ª Instância: COORDENADOR-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DNIT E TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo período de 3 (três) meses por não anexar a documentação para sua habilitação, nem como a proposta de preços conforme os itens 10.1 e 11.10 do Edital nº 130/2016-00	133	14/10/2016	14/01/2017	FINALIZADA	SEDE
210	TRANSMAR SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA-ME	04.650.942/0001-76	50617.007628/2016-31	1ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM UNIÃO pelo período de 6 (seis) meses pois ao ser convocada durante o Pregão Eletrônico nº 63/2016-17 deixou de entregar documentação exigida para o Certame Licitatório	133	14/10/2016	14/04/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
211	PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	50.400.407/0001-84	50617.007631/2016-55	1ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM UNIÃO pelo período de 6 (seis) meses pois, ao ser convocada durante o Pregão Eletrônico 63/2016-17 deixou de entregar a documentação exigida para o certame licitatório. 2ª Instância: DIRETOR EXECUTIVO DO DNIT- resolve reformar a Decisão de Segunda Instância, proferida pelo Superintendente Regional do Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 2016, decidindo pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo período de (dois) meses, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, apurado no Processo Administrativo nº 50617.007631/2016-55	163 102	03/11/2016 18/01/2017	03/05/2017 18/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
212	ENFEMED SAÚDE E SERVIÇOS LTDA EPP	06.189.991/0001-89	50617.007629/2016-86	1ª Instância: CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM UNIÃO pelo período de 6 (seis) meses pois, ao ser convocada durante o Pregão Eletrônico 63/2016-17 deixou de entregar a documentação exigida para o certame licitatório. 2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 06 (seis) meses tendo em vista que deixou de entregar a documentação exigida para o certame. Edital Pregão Eletrônico 63/2016-17	163 133	03/11/2016	03/05/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
213	PSC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA ME	15.121.468/0001-01	50617.007626/2016-42	1ª Instância: CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM UNIÃO pelo período de 4 (quatro) meses pois, ao ser convocada durante o Pregão Eletrônico 63/2016-17 deixou de entregar a documentação exigida para o certame licitatório.	163	03/11/2016	03/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
214	RIO BRANCO SERVIÇOS LTDA ME	04.532.929/0001-12	50617.007627/2016-97	1ª Instância: CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM UNIÃO pelo período de 6 (seis) meses pois, ao ser convocada durante o Pregão Eletrônico 63/2016-17 deixou de entregar a documentação exigida para o certame licitatório. 2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 06 (seis) meses tendo em vista que deixou de entregar a documentação exigida para o certame. Edital Pregão Eletrônico 63/2016-17	163 133	03/11/2016	03/05/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
215	G.R.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME	07.463.369/0001-80	50617.007623/2016-17	1ª Instância: CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM UNIÃO pelo período de 6 (seis) meses pois, ao ser convocada durante o Pregão Eletrônico 63/2016-17 deixou de entregar a documentação exigida para o certame licitatório.	163	11/11/2016	11/05/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
216	ESPAÇO DO SABER LTDA-ME	10.553.929/0001-00	50662.003071/2016-91	1ª Instância: CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no Edital Pregão Eletrônico 070/2016	130	22/11/2016	22/12/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE
217	LIMPE E SERV. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	34.697.268/0001-46	50622.002720/2016-36	1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0003/2016-22 2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA resolve ratificar a Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações publicada no DOU em 30 de novembro de 2016, seção 3, página 130. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0003/2016-22, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor.	139	30/11/2016	30/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
218	F3 COMERCIAL LTDA - EPP	84.620.889/0001-08	50622.003068/2016-77	<p>1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0070/2016</p> <p>2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA resolve ratificar a Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações publicada no DOU em 30 de novembro de 2016, seção 3, página 139. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e com base no subitem 20.3.2, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2016, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor.</p>	139	30/11/2016	30/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
219	COPIADORA RORIZ LTDA	22.882.427/0001-01	50622.003069/2016-11	<p>1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0070/2016</p> <p>2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA resolve ratificar a Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações publicada no DOU em 30 de novembro de 2016, seção 3, página 139. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e com base no subitem 20.3.2, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2016, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor.</p>	139	30/11/2016 19/12/2016	02/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
220	PEDRO RENATO G.S. RODRIGUES EIRELI - ME	17.094.883/0001-49	50622.0027.64/2016-66	<p>1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0013/2016</p> <p>2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA resolve ratificar a Decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações publicada no DOU em 06 de dezembro de 2016, seção 3, página 137. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e com base no subitem 20.3.2, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2016, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor.</p>	137	06/12/2016	08/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
221	NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP	20.460.351/0001-92	50622.0027.65/2016-19	<p>1ª Instância: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0013/2016</p> <p>2ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/RO resolve ratificar a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada no DOU em 06 de dezembro de 2016, Seção 3, Página 137, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União por período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a conduta reprovável da licitante que descumpriu o disposto no EDITAL em referência. Edital Pregão Eletrônico 0013/2016.</p>	137	06/12/2016	08/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE
222	CONSÓRCIO CRUZEIRO DO SUL FORMADO PELAS EMPRESAS CONSTRUTORA COLORADO LTDA E LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	41.120/0001-69 e 05.989.042/0001-00	50622.003186/2016-85	<p>2ª Instância: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme artigo 7º, Lei 10.520/2002, e com base no subitem 17.7, referente ao pregão eletrônico nº 0319/2016-22, tendo em vista a conduta reprovável do fornecedor.</p>	104	09/12/2016	09/03/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA E ACRE

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
223	PAULO VICTOR MARQUES CASTRO - ME	14.786.583/0001-32	50614.000920/2016-53	1ª Instância: O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/RN resolve reconsiderar a penalidade aplicada à empresa e REDUZIR a penalidade de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a União, Estados, DF, ou Municípios, publicada no DOU de 07/11/2016, de 06 (seis) meses, para 39 (trinta e nove) dias, com início em 07/11/2016 e término em 15/12/2016.	153	07/11/2016	15/12/2016	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
224	CONSTRUTORA AFFONSECA S.A	42.592.071/0001-70	50611.001.380/2016-55	1ª Instância: O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, resolve aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES à empresa CONSTRUTORA AFFONSECA S.A. - CNPJ nº 42.592.071/0001-70, contada a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial da União - D.O.U., tendo em vista a constatação de conduta reprovável por parte da Licitante, que desatendeu ao disposto no Item 10.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 373/2015.	110	30/01/2017	30/04/2017	FINALIZADA	SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO
225	CONSTRUTORA CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA.	17.195.298/0001-35	50617.001731/2015-97	MULTA no valor de R\$ 24.839,96 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), pelo atraso injustificado na execução do Contrato nº 17.1.0.00.01175/2014, multa essa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.	148/149	03/09/2015	PAGO	FINALIZADA	SR DNIT /ESPÍRITO SANTO
226	J R LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP / MANUEL OSORIO DOS SANTOS - ME / R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP / AYRES & QUEIROZ LTDA - ME / NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	22.486.978/0001-48 / 40.990509/0001-43 / 70.097.282/0001-72 / 08.591.679/0001-42	50614.000326/2017-43, 50614.000325/2017-07, 50614.000327/2017-98, 50614.000329/2017-87 e 50614.000328/2017-32.	2ª Instância: O Substituto do Superintendente Regional do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015, adotando como fundamento deste Ato, a reconsideração de penalidades solicitadas pelas empresas J R LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.486.978/0001-48; MANUEL OSORIO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 40.990509/0001-43; R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 70.097.282/0001-72; AYRES & QUEIROZ LTDA - ME, CNPJ nº 08.591.679/0001-42; NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, resolve REFORMAR as decisões de Primeira Instância, proferidas pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicadas nas páginas 104 e 105, Seção III, do DOU de 11/07/2017, da seguinte forma: Mantida as penalidades de multas nos valores, respectivos, de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); R\$ 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); R\$ 166,20 (cento e sessenta e seis reais e vinte centavos) e cancelamento das penalidades de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a Administração Pública. As documentações estão presentes nos processos administrativos nº 50614.000326/2017-43, 50614.000325/2017-07, 50614.000327/2017-98, 50614.000329/2017-87 e 50614.000328/2017-32. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017 - 27/07/2017	114	28/07/2017	REFORMADA	FINALIZADA	SR/RN

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
227	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA-ME	08.157.664/0001-95	50614.000331/2017-56	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 08/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000331/2017-56, resolve aplicar a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA-ME, CNPJ 08.157.664/0001-95 a sanção de MULTA no valor de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p> <p>O Substituto do Superintendente Regional do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015, adotando como fundamento deste Ato, a reconsideração de penalidade solicitada pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME, CNPJ nº 08.157.664/0001-95, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada na página 105, Seção III, do DOU de 11/07/2017, da seguinte forma: Fica anulada a penalidade de MULTA e de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a Administração Pública. Toda documentação está presente no processo administrativo nº 50614.000331/2017-56. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017</p>	105 148	11/07/2017	31/07/2017	ANULADA	SR/DNIT/RN
228	VIA LUMENS ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA-EPP	08.335.448/0001-78	50614.000412/2017-56	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 10/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000412/2017-56, resolve aplicar a Empresa VIA LUMENS ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA-EPP, CNPJ 08.335.448/0001-78 a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, bem como registro do impedimento no SICAF pelo período de 120 (cento e vinte) dias, por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p> <p>O Substituto do Superintendente Regional do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015, adotando como fundamento deste Ato, a reconsideração de penalidade solicitada pela empresa VIALUMENS AUDIO E VIDEO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.335.448/0001-78, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada nas páginas 104 e 105, Seção III, do DOU de 11/07/2017, da seguinte forma: <u>Cancelar a penalidade de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a Administração Pública.</u> Toda documentação está presente no processo administrativo nº 50614.000412/2017-5. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017</p>	104 148	11/07/2017	31/07/2017	ANULADA	SR/DNIT/RN

PENALIDADES FINALIZADAS - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 18/08/2017

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO DNIT	PENALIDADE	PÁGINA DOU	DATA DA APLICAÇÃO	ENCERRAMENTO DA PENALIDADE	STATUS DA PENALIDADE	UNIDADE GESTORA QUE PENALIZOU
229	AYRES MAIA COMÉRCIO LTDA-ME	08.724.660/0001-27	50614.000330/2017-10	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 07/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000330/2017-10, resolve aplicar a Empresa AYRES MAIA COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ 08.724.660/0001-27 a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, bem como registro do impedimento no SICAF pelo período de 90 (noventa) dias, por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p> <p>O Substituto do Superintendente Regional do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015, adotando como fundamento deste Ato, a reconsideração de penalidade solicitada pela empresa AYRES MAIA COMERCIAL LTDA -ME, CNPJ nº 08.5724.660/0001-27, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada na página 105, Seção 3, do DOU de 11/07/2017, da seguinte forma: Cancelar a penalidade de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a Administração Pública. Toda documentação está presente no processo administrativo nº 50614.000330/2017-10.</p>	105 249	11/07/2017 01/08/2017	01/08/2017	ANULADA	SR/DNIT/RN
230	S. FILGUEIRA DA SILVA-ME	20.285.153/0001-30	50614.000324/2017-54	<p>1ª Instância: O Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições constantes no Inciso II do art. 5º, da Instrução Normativa DG 04 de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. em 25/11/2015, seção 1, página 62/64 e com fulcro ao art. 87, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a Decisão de Primeira Instância nº 01/2017/SCL/SR/DNIT/RN, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000324/2017-54, resolve aplicar a Empresa S. FILGUEIRA DA SILVA-ME, CNPJ 20.285.153/0001-30 a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, bem como registro do impedimento no SICAF pelo período de 120 (cento e vinte) dias, por comportamento inidôneo e não manutenção de proposta apresentada durante o Pregão Eletrônico 046/2017.</p> <p>O Substituto do Superintendente Regional do DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 04/2015, adotando como fundamento deste Ato, a reconsideração de penalidade solicitada pela empresa S. FILGUEIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 20.285.153/0001-30, resolve REFORMAR a decisão de Primeira Instância, proferida pelo Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações, publicada na página 104, Seção III, do DOU de 11/07/2017, da seguinte forma: Mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e cancelar a penalidade de IMPEDIMENTO E CONTRATAÇÃO com a Administração Pública. Toda documentação está presente no processo administrativo nº 50614.000324/2017-54. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017</p>	104 125	11/11/2017	07/08/2017	ANULADA	SR/DNIT/RN